



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2020

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.403

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.867, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Inclui no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás a Exposição Nacional de Orquídeas, realizada, anualmente, no mês de maio, no Município de Piracanjuba/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás a Exposição Nacional de Orquídeas, realizada, anualmente, no mês de maio, no Município de Piracanjuba/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2020, 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual

Protocolo 200939

LEI Nº 20.868, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação à propriedade pública que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado AEROPORTO PAULO LOPES o aeroporto situado no Município de Santa Helena de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2020, 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ÁLVARO GUIMARÃES
Deputado Estadual

Protocolo 200940

LEI Nº 20.869, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação, na Polícia Militar do Estado de Goiás, dos Batalhões que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na Polícia Militar do Estado de Goiás, o 44º Batalhão de Polícia Militar - 44º BPM, na cidade de Ceres-GO, e o Batalhão de Polícia Militar "Maria da Penha", na cidade de Goiânia-GO.

Art. 2º São competências do 44º Batalhão de Polícia Militar - 44º BPM, sem prejuízo das atribuições estatutárias e regulamentares:

- I - executar o policiamento ostensivo;
- II - dar proteção e garantir tranquilidade à comunidade local;

e

III - atuar contra a criminalidade, buscando preservar a paz social e de restituí-la quando necessário.

Art. 3º São competências do Batalhão de Polícia Militar "Maria da Penha", sem prejuízo das atribuições estatutárias e regulamentares:

I - realizar atendimento policial militar de natureza preventiva às mulheres identificadas como vítimas de violência doméstica e familiar, especialmente por meio de visitas comunitárias e solidárias;

II - promover reuniões sistemáticas com órgãos da Segurança Pública e demais órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos com a política pública de coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III - apoiar outros órgãos integrantes de Rede de Atendimento à Mulher, na fiscalização sistemática do cumprimento das medidas protetivas de urgência;

IV - alimentar o Sistema Integrado de Atendimento e Emergência (SIAE) com informações pertinentes a respeito de atendimento específico à mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como de fiscalização de medidas protetivas;

V - orientar e recomendar as medidas protetivas aplicáveis a cada atendimento.

§ 1º O Batalhão de Polícia Militar "Maria da Penha" será comandado, preferencialmente, por policial militar feminina, do quadro de oficiais da ativa, designada pelo Comandante-Geral da PMGO.

§ 2º As guarnições da Polícia Militar designadas para atenderem ocorrências envolvendo violência doméstica, preferencialmente, serão compostas de, pelo menos, uma policial militar feminina.

§ 3º O Poder Público poderá celebrar convênios ou parcerias com outros órgãos públicos e entidades não governamentais, tendo por objetivo o efetivo atendimento às vítimas e familiares.

Art. 4º Ato do Comandante-Geral da Polícia Militar, em relação às unidades ora criadas, disporá:

- I - a localização, instalação e ativação;
- II - a área circunscricional;

III - a subdivisão em companhias e pelotões, com discriminação da sua área de atuação; e

IV - o suprimento quanto a viaturas, armamento, munição, fardamento, equipamentos e apetrechos necessários ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200943



DECRETO Nº 9.723, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Artístico Estadual, do monumento que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei estadual nº 13.312, de 9 de julho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200026002317,

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Artístico Estadual, o edifício da 1ª Usina Hidrelétrica do Distrito Federal, também conhecida como Usina do Ribeirão Saia Velha, localizada na Fazenda Toca do Lobo, BR 040, Km 05, Esquerda 06 Km - DF-495, Zona Rural, Cidade Ocidental/GO.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, por intermédio da Superintendência de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico - SUPHA, adotará as providências necessárias concernentes:

I - ao registro de tombamento de que trata este decreto nos Livros do Tombo, criados legalmente, notificando o representante legal do bem tombado, os notários públicos da comarca competente e demais autoridades interessadas;

II - à emissão, sempre que solicitada, de certidão do tombamento realizado; e

III - à regulamentação da proteção e conservação do bem tombado, por meio de resolução.

Art. 3º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência deste decreto, a SECULT publicará resolução no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo, de conformidade com a Lei estadual nº 8.915, de 13 de outubro de 1980, e com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, os critérios de preservação e conservação do bem tombado de que trata o art. 1º deste decreto, bem como da área circunvizinha, prevenindo as intervenções nele admissíveis, mencionando ainda, os instrumentos de ação e as normas, visando salvaguardar o monumento ora tombado.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT providenciar, no Registro de Imóveis da comarca competente, a averbação do tombamento à margem de transcrição do domínio, nos termos do art. 13 do Decreto-lei nº 25, de 1937.

Art. 4º Conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 8.915, de 1980, em caso de alienação onerosa do bem tombado, descrito no art. 1º deste decreto, a União, o Estado e o Município da localidade, nessa ordem, terão o direito de preferência.

Art. 5º O tombamento configura espécie de restrição administrativa, destinando-se à proteção do patrimônio histórico-cultural e não enseja qualquer tipo de indenização ao proprietário do imóvel tombado.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200983

DECRETO Nº 9.724, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 20.787, de 3 de junho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás aos benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, também estabelece procedimentos para a operacionalização dos referidos benefícios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 37, IV, da Constituição do Estado de Goiás, no art. 40, parágrafo único, da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, no art. 3º, § 8º, da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, na Cláusula Décima Terceira do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no art. 7º da Lei nº 20.367, de 11 de dezembro de 2018, e na Lei nº 20.787, de 3 de junho de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000004063114,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 20.787, de 3 de junho de 2020, que instituiu o PROGOIÁS.

Art. 2º O PROGOIÁS objetiva:

I - incentivar a instalação e o desenvolvimento de empreendimentos industriais;

II - expandir, modernizar ou diversificar os setores industriais;

III - aumentar a competitividade dos contribuintes;

IV - impulsionar ou desenvolver a inovação e a renovação tecnológicas;

V - incentivar a geração de emprego;

VI - reduzir as desigualdades sociais e regionais;

VII - estimular a formação ou o aprimoramento de arranjos produtivos locais; e

VIII - ampliar o aproveitamento da cadeia produtiva existente no Estado.

Art. 3º Podem ser beneficiários do PROGOIÁS os estabelecimentos que exerçam atividades industriais no Estado, enquadrem-se no referido programa e realizem investimentos correspondentes à:

I - implantação de novo estabelecimento industrial;

II - ampliação de estabelecimento industrial já existente; ou

III - revitalização de estabelecimento industrial paralisado.



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Wagner Oliveira Gomes
Diretor de Gestão Integrada

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



§ 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - implantação: o investimento a ser realizado em estabelecimento que, até a data de protocolização do pedido de enquadramento, não tenha realizado operações com produtos de industrialização própria;

II - ampliação: o investimento realizado em estabelecimento industrial que, até a data de protocolização do pedido de enquadramento, já esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás e tenha realizado operações com produtos de industrialização própria; e

III - revitalização: a retomada da produção por estabelecimento industrial que há, no mínimo, 12 (doze) meses, encontre-se em uma das seguintes situações:

a) esteja suspenso, baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás; ou

b) não tenha realizado operações com mercadorias.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III do § 1º, considera-se:

I - revitalização: a aquisição, o arrendamento ou a locação de estabelecimento industrial com a manutenção da atividade do estabelecimento suspenso, baixado ou paralisado, com a utilização de suas máquinas, equipamentos e instalações, também pode haver aquisições de novas máquinas, equipamentos e instalações; e

II - implantação: a aquisição, o arrendamento ou a locação de instalações prediais, com o objetivo de exercer atividade industrial por meio da colocação de máquinas, equipamentos e instalações.

§ 3º Os investimentos previstos devem ser:

I - de valor correspondente, no mínimo, ao percentual de 15% (quinze por cento) do montante do crédito outorgado previsto no art. 4º, estimado para os primeiros 36 (trinta e seis) meses de fruição do benefício;

II - informados no projeto de que trata a alínea "d" do inciso II do § 1º do art. 12, discriminados em terrenos, obras civis, veículos, máquinas, softwares, equipamentos, instalações e demais investimentos relacionados a implantação, ampliação ou revitalização; e

III - realizados e comprovados no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados do mês seguinte ao do início da fruição do benefício do crédito outorgado previsto no art. 4º, limitado ao prazo previsto no § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 2017, e na Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17.

§ 4º Na hipótese de o projeto prever investimentos em montante que ultrapasse o valor previsto no inciso I do § 3º, cuja realização ultrapasse o prazo previsto no inciso III do mesmo parágrafo, a comprovação da realização dos investimentos restringe-se aos investimentos previstos para a conclusão dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses de fruição do benefício.

§ 5º Na hipótese de implantação ou de ampliação, podem ser considerados, para efeito do atendimento ao disposto no inciso I do § 3º, os investimentos realizados nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de enquadramento no programa.

§ 6º Não será exigida a previsão de novos investimentos nas seguintes hipóteses:

I - revitalização de estabelecimento paralisado, conforme previsto no inciso I do § 2º; e

II - implantação de estabelecimento que utilize para exercer sua atividade industrial, total ou parcialmente, estabelecimento industrial pertencente a outra empresa que se encontre com sua capacidade produtiva ociosa.

§ 7º O estabelecimento industrial enquadrado no PROGOIÁS deve comprovar a realização dos investimentos previstos no projeto simplificado de viabilidade econômico-financeira do empreendimento, apresentado por ocasião do pedido de enquadramento no programa, por meio da Escrituração Fiscal Digital - EFD, observado o disposto nos §§ 3º a 6º, conforme definido em ato do Secretário de Estado da Economia, sem prejuízo do acompanhamento, do controle e da fiscalização pela administração tributária.

§ 8º A Secretaria de Estado da Economia pode conceder inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás - CCE, em caráter precário, ao estabelecimento que, na data de protocolização do pedido de enquadramento no PROGOIÁS, ainda não possua inscrição no CCE.

§ 9º Os investimentos efetivamente realizados devem ser informados nas EFD relativas aos períodos de apuração a partir do início de fruição do crédito outorgado previsto no art. 4º, e poderão ser informados durante a execução do projeto.

§ 10. Na hipótese prevista no § 5º, os investimentos realizados nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de enquadramento no PROGOIÁS devem ser informados na EFD referente ao primeiro mês de fruição do crédito outorgado previsto no art. 4º ou na primeira EFD entregue, se os investimentos forem informados durante a execução do projeto.

§ 11. Na hipótese de o prazo de 36 (trinta e seis) meses iniciais de fruição, previsto no inciso III do § 3º, ultrapassar o previsto no § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 2017, e na Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, o montante do investimento e o prazo para sua comprovação serão reduzidos proporcionalmente ao número de meses que ultrapassar o prazo indicado nos dispositivos referenciados.

§ 12. Pode ser abrangida pelo crédito outorgado previsto no art. 4º a comercialização de bens ou de mercadorias produzidos por estabelecimento industrial enquadrado no PROGOIÁS realizada por estabelecimento comercial distribuidor, localizado neste Estado e pertencente à mesma empresa a que pertença o estabelecimento industrial beneficiário, observado o disposto no § 13 e nos arts. 12 e 13.

§ 13. Na hipótese prevista no § 12, o estabelecimento comercial distribuidor deve comercializar única e exclusivamente mercadorias produzidas por estabelecimento industrial beneficiário do PROGOIÁS, com a possibilidade de concentração da distribuição de mercadorias produzidas por vários estabelecimentos industriais beneficiários do PROGOIÁS, pertencentes à mesma empresa a que pertença o estabelecimento distribuidor.

§ 14. O estabelecimento industrial optante pelo Simples Nacional pode ser beneficiário do PROGOIÁS se houver sua exclusão daquele regime até o período de apuração imediatamente anterior ao do início de fruição do PROGOIÁS.

Art. 4º Fica concedido ao estabelecimento industrial enquadrado no PROGOIÁS crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos percentuais a seguir discriminados, aplicáveis sobre o valor positivo resultante do confronto entre os débitos e os créditos do imposto, relacionados às operações com produtos de industrialização própria incentivadas pelo PROGOIÁS:

I - 67% (sessenta e sete por cento), para o estabelecimento:

a) localizado em município classificado como prioritário relacionado no Anexo I deste Decreto;

b) que optar por metas de arrecadação, observado o disposto no art. 11; ou

c) pertencente a empresa cuja receita bruta anual não ultrapasse o limite fixado para efeito de enquadramento no Simples Nacional, observado o disposto no § 14 do art. 3º; e

II - para os demais estabelecimentos, de acordo com o tempo de fruição no PROGOIÁS:

a) 64% (sessenta e quatro por cento), até o 12º (décimo segundo) mês;

b) 65% (sessenta e cinco por cento), a partir do 13º (décimo terceiro) até o 24º (vigésimo quarto) mês; e

c) 66% (sessenta e seis por cento), a partir do 25º (vigésimo quinto) mês.

§ 1º O crédito outorgado de que trata este artigo:

I - é concedido por prazo certo, observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 2017, e na Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, e está sujeito ao cumprimento das condições estabelecidas neste regulamento; e

II - abrange as operações com produto resultante de industrialização efetuada neste Estado, por encomenda e ordem do estabelecimento beneficiário, em outro estabelecimento próprio ou de terceiros, de acordo com o disposto na legislação tributária específica, observado o disposto no § 2º.

§ 2º Nas operações com produto resultante de industrialização por encomenda e ordem de estabelecimento beneficiário situado em município prioritário, realizadas em outro estabelecimento próprio ou de terceiros localizado fora do território de município prioritário, deve ser observado o seguinte:

I - aplica-se o crédito outorgado previsto no inciso I do *caput*, se o total das entradas dos produtos resultantes da industrialização referida neste parágrafo não ultrapassar 30% (trinta por cento) do



valor total das saídas incentivadas no período de apuração; e

II - aplica-se o crédito outorgado previsto no inciso II do *caput*, condicionado ao pagamento da contribuição para o Fundo de Proteção Social do Estado de GOIÁS - PROTEGE GOIÁS, se o total das entradas dos produtos resultantes da industrialização referida neste parágrafo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total das saídas incentivadas no período de apuração.

§ 3º Na hipótese de a empresa à qual pertence o estabelecimento enquadrado no PROGOIÁS ultrapassar o limite de receita bruta anual para efeito de enquadramento no Simples Nacional, o estabelecimento passará a fruir o crédito outorgado nos percentuais previstos no inciso II do *caput*, condicionado à contribuição para o Fundo PROTEGE GOIÁS nos percentuais previstos no inciso I do *caput* do art. 10, conforme o caso, observado o seguinte:

I - o período a partir do qual deverão ser aplicados os percentuais previstos no inciso II do *caput* e no inciso I do *caput* do art. 10 será definido de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para desenquadramento daquele regime, inclusive quando se tratar de início de atividade; e

II - o estabelecimento poderá optar pelo cumprimento de metas de arrecadação, conforme o disposto no art. 11.

Art. 5º É vedada a utilização do crédito outorgado previsto no art. 4º:

I - por estabelecimento beneficiário dos Programas FOMENTAR ou PRODUIR, bem como por beneficiário de seus subprogramas, observado o disposto no art. 22;

II - por estabelecimento já implantado até a data de publicação deste Decreto, salvo quanto aos projetos de ampliação e revitalização referidos nos incisos II e III do *caput* do art. 3º e quanto à hipótese prevista no art. 22;

III - por estabelecimento que produza:

a) álcoois derivados da cana-de-açúcar;
b) artefatos de madeira, exceto móveis e outros produtos com elevado grau de industrialização; e
c) café torrado, moído ou não, exceto o produto embalado a vácuo;

IV - por estabelecimentos relativos à construção civil;

V - por estabelecimento gerador de energia elétrica; e

VI - nas operações com produtos resultantes:

a) do beneficiamento elementar ou primário dos que são de origem vegetal, animal ou extrativa mineral;

b) do abate de animais em estado natural ou simplesmente resfriados ou congelados, ainda que sejam embalados a vácuo;

c) da fabricação, por encomenda e em pequena escala, de móveis, esquadrias e utensílios de madeira (marcenarias), esquadrias e utensílios de metal (serralherias) e de artefatos e lajes de cimento, concreto ou gesso;

d) da preparação local de partes ou peças empregadas nos processos de conserto, restauração ou recondicionamento de máquinas, aparelhos e objetos usados;

e) do fornecimento, diretamente ao consumidor final, de produtos alimentares (bares, confeitarias, padarias, restaurantes, sorveterias e estabelecimentos similares); e

f) de simples acondicionamento ou recondicionamento de mercadoria.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo não se aplica:

I - à industrialização (beneficiamento) dos produtos a seguir discriminados, realizada por estabelecimento produtivo industrial que utilize equipamentos e tecnologia modernos e avançados, visando à integração tecnológica, à competitividade, à verticalização e à sustentabilidade do processo produtivo:

a) arroz produzido neste Estado;

b) aves;

c) peixes; e

d) suínos; e

II - a estabelecimento industrial de segmentos econômicos a seguir especificados, desde que realize o aproveitamento de cadeia produtiva existente no Estado de Goiás e promova o processamento ou aproveitamento integral ou acentuado da matéria-prima, preferivelmente local, inclusive dos subprodutos resultantes da industrialização, bem como, se for o caso, o reaproveitamento dos resíduos industriais:

a) setor alcooleiro;

b) setor cafeeiro; e

c) setor de abate de animais.

Art. 6º A utilização do crédito outorgado previsto no art. 4º, cumulativamente com outro benefício fiscal ou tratamento tributário diferenciado previstos na legislação tributária, é condicionada a não haver expressa vedação de fruição cumulativa na legislação tributária específica, observados, ainda, os requisitos e as condições previstos para a fruição do benefício fiscal ou do tratamento tributário diferenciado.

Art. 7º Ao estabelecimento beneficiário do PROGOIÁS fica:

I - atribuída a condição de substituto tributário pelas operações anteriores com produtos primários; e

II - permitida a liquidação do ICMS incidente na importação do exterior de matéria-prima, de material secundário e de acondicionamento ou bem para integração ao ativo imobilizado, mediante lançamento de débito na escrituração fiscal, de acordo com o disposto na legislação tributária específica.

Parágrafo único. O ICMS devido na operação anterior, nos termos do inciso I do *caput*, deverá ser apurado com aquele devido pelas operações de saídas próprias do estabelecimento beneficiário e resultará em um só débito por período, vedada a apropriação do crédito correspondente à operação anterior e observadas as condições previstas na legislação tributária específica.

Art. 8º É vedada a apuração do ICMS devido nas operações anteriores na forma prevista no parágrafo único do art. 7º em quaisquer outras hipóteses de substituição tributária pelas operações anteriores.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* não se aplica caso haja tratamento tributário diferenciado previsto em lei específica.

Art. 9º Na hipótese de ampliação de estabelecimento industrial, o percentual do crédito outorgado previsto no art. 4º somente incidirá sobre o valor que ultrapassar a média aritmética simples do ICMS a recolher, não atualizado monetariamente, correspondente aos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de enquadramento ou aos meses de atividade, no caso de início de atividade há menos de 12 (doze) meses.

§ 1º Para a obtenção da média do ICMS a recolher de que trata este artigo, deve ser considerado o valor constante do campo 11 do Registro E110 da Escrituração Fiscal Digital - EFD - "VL_SLD_APURADO" pelo referido estabelecimento, deduzido o valor do ICMS apurado correspondente a operações não incentivadas pelo crédito outorgado previsto no art. 4º, nos termos de ato do Secretário de Estado da Economia.

§ 2º Na hipótese de o contribuinte optante pelo Simples Nacional aderir ao PROGOIÁS, a média do ICMS a recolher referida no *caput* deve ser obtida a partir dos valores correspondentes ao ICMS declarado, relativo às operações ou às prestações incentivadas pelo crédito outorgado previsto no art. 4º, e apurado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório - PGDAS-D, segundo as regras daquele regime.

§ 3º Na situação em que, nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de enquadramento, houver período de apuração do ICMS pelo regime normal e período de apuração pelo regime do Simples Nacional, a média do ICMS a recolher deve ser obtida por meio da aplicação dos §§ 1º e 2º, respectivamente, em relação aos períodos de um ou de outro dos referidos regimes.

§ 4º No cálculo da média, podem ser considerados valores exigíveis de ICMS não declarados pelo contribuinte na Escrituração Fiscal Digital - EFD ou no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório - PGDAS-D.

§ 5º A média de ICMS a recolher:

I - deve ser calculada e apresentada pelo contribuinte, no momento do preenchimento do requerimento de enquadramento, e validada pela Secretaria de Estado da Economia, por ocasião da emissão do Termo de Enquadramento, e cabe pedido de revisão do cálculo da média;

II - deve ser corrigida no mês de fevereiro do ano civil seguinte ao de utilização do crédito outorgado previsto no art. 4º



pelo índice anual previsto na legislação para atualização monetária do crédito tributário, proporcionalmente aos meses em que o estabelecimento tenha sido enquadrado no PROGOIÁS; e

III - compõe o valor da meta de arrecadação referida no art. 11.

Art. 10. A utilização do crédito outorgado previsto no art. 4º é condicionada:

I - à contribuição para o Fundo PROTEGE GOIÁS, instituído pela Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, nos seguintes percentuais, aplicados sobre o valor do benefício efetivamente usufruído em cada período de apuração, de acordo com o tempo de fruição no PROGOIÁS:

a) 10% (dez por cento), até o 12º (décimo segundo) mês;
b) 8% (oito por cento), a partir do 13º (décimo terceiro) até o 24º (vigésimo quarto) mês; e

c) 6% (seis por cento), a partir do 25º (vigésimo quinto) mês;
II - ao enquadramento no programa, mediante deferimento pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás, ouvidas as Secretarias de Estado de Indústria, Comércio e Serviços e da Economia, do pedido do interessado para enquadramento no PROGOIÁS, preenchidos os requisitos e atendidas as condições preestabelecidas para a concessão do benefício fiscal, obedecidos os critérios da oportunidade e da conveniência do interesse público para o enquadramento do interessado no PROGOIÁS, exceto para as empresas migrantes, nos termos do art. 22; e

III - à realização dos investimentos previstos, conforme disposto no inciso III do § 3º do art. 3º e no § 3º do art. 23.

§ 1º A utilização do crédito outorgado previsto no art. 4º fica condicionada, ainda, a que o estabelecimento beneficiário:

I - esteja adimplente com o ICMS relativo à obrigação tributária própria ou em que for responsável por substituição tributária e com a contribuição referida no inciso I do *caput*; e

II - não possua crédito tributário inscrito em dívida ativa estadual.

§ 2º Na hipótese do inciso I do § 1º, a falta de pagamento ou o pagamento parcial correspondente a determinado período de apuração implica a perda do direito de o estabelecimento utilizar o crédito outorgado previsto no art. 4º, exclusivamente no referido período de apuração, exceto quando, antes do início da ação fiscal, houver o pagamento integral ou parcial, hipótese em que fica permitida a utilização integral ou proporcional do benefício, conforme o caso, observadas, ainda, as demais disposições previstas na legislação tributária.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 1º:

I - o estabelecimento fica impedido de utilizar, em caráter definitivo, o crédito outorgado previsto no art. 4º, na apuração do ICMS correspondente ao mês da inscrição em dívida ativa até a apuração do ICMS correspondente ao mês anterior a sua regularização, nos termos da legislação tributária; e

II - a existência de crédito tributário inscrito em dívida ativa cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos da lei ou para o qual tenha sido efetivada a penhora de bens suficientes para o pagamento do total da dívida não constitui empecilho à utilização do crédito outorgado previsto no art. 4º.

§ 4º Na hipótese de verificação do não cumprimento do disposto no inciso I do *caput* e nos §§ 1º a 3º, a autoridade administrativa competente procederá ao estorno do crédito apropriado indevidamente, com a exigência do crédito tributário correspondente atualizado monetariamente e dos acréscimos legais previstos na legislação tributária.

§ 5º Fica dispensada a contribuição para o Fundo PROTEGE GOIÁS para o estabelecimento:

I - localizado em município prioritário, ressalvado o disposto no inciso II do § 2º do art. 4º;

II - pertencente à empresa cuja receita bruta anual não ultrapasse o limite fixado para efeito de enquadramento no Simples Nacional, observado o disposto no § 14 do art. 3º e no § 3º do art. 4º; ou

III - optante pelo crédito presumido previsto no art. 21.

§ 6º O disposto nos §§ 1º a 4º aplica-se, no que couber, ao estabelecimento optante pelo crédito presumido previsto no art. 21.

Art. 11. O estabelecimento beneficiário, após decorridos 36 (trinta e seis) meses do início da fruição do crédito outorgado previsto no art. 4º, pode optar pelo cumprimento de metas de arrecadação, para a fruição do crédito outorgado no percentual de 67% (sessenta e sete por cento), conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 4º, as quais considerarão, especialmente:

I - a natureza da atividade industrial exercida e o segmento econômico ao qual o estabelecimento pertence;

II - a modalidade do empreendimento à qual se destina o investimento, conforme previsto no art. 3º; e

III - a sazonalidade da atividade exercida, quando for o caso.

§ 1º A opção pela utilização da meta de arrecadação deve ser registrada pelo contribuinte no sistema próprio residente no *síte* da Secretaria de Estado da Economia e ser praticada no exercício civil completo, exceto se a opção ocorrer em exercício corrente, e deve, nesse caso, alcançar, no mínimo, 31 de dezembro.

§ 2º A utilização da meta de arrecadação vigorará a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da opção e será renovada automaticamente a cada exercício civil.

§ 3º A desistência da opção pela meta de arrecadação deverá ser registrada pelo contribuinte no sistema próprio residente no *síte* da Secretaria de Estado da Economia e vigorará a partir do primeiro dia do exercício civil seguinte ao da desistência.

§ 4º As metas de arrecadação podem ser estabelecidas, a critério da administração tributária, isolada ou cumulativamente:

I - em valor fixo, que deve ser corrigido no mês de fevereiro do ano civil seguinte ao da utilização do crédito outorgado previsto no art. 4º, pelo índice previsto na legislação tributária para a atualização monetária do crédito tributário, de forma proporcional aos meses em que o estabelecimento tenha exercido sua atividade no ano civil; ou

II - por meio de percentual de carga tributária efetiva mínima, a ser aferido por meio da divisão do valor do ICMS efetivamente recolhido em determinado período de apuração pelo valor das correspondentes operações tributadas.

§ 5º As metas de arrecadação podem ser revistas a qualquer tempo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, por ato do Secretário de Estado da Economia.

§ 6º As metas de arrecadação devem ser aferidas a cada período de 6 (seis) meses, contados da data de início de vigência da opção pelo beneficiário.

§ 7º Na hipótese de não cumprimento da meta de arrecadação, o contribuinte beneficiário deve proceder ao ajuste do valor apropriado relativo ao crédito outorgado previsto no art. 4º, por meio de estorno na sua escrituração fiscal.

§ 8º O valor do estorno de que trata o § 7º deve corresponder à diferença entre o valor da meta e o valor do imposto efetivamente recolhido, conforme estabelecido em ato do Secretário de Estado da Economia e na legislação tributária.

§ 9º Do estorno de crédito decorrente do não cumprimento da meta de arrecadação não pode resultar o aproveitamento do crédito outorgado previsto no art. 4º em valor correspondente a percentual menor que 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 12. O pedido para enquadramento no PROGOIÁS deve ser feito por meio eletrônico, mediante o preenchimento de requerimento residente nos *sítes* da Secretaria de Estado da Economia e da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

§ 1º O pedido para enquadramento de que trata o *caput* deve:

I - conter os dados cadastrais da empresa requerente; e

II - estar acompanhado de:

a) cópia dos atos constitutivos da empresa e de suas alterações;

b) documento que comprove o domínio útil do imóvel;

c) declaração de que não foi condenado em decisão final por conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente ou por reduzir alguém à condição análoga à de escravo, conforme a legislação aplicável;

d) projeto simplificado de viabilidade econômico-financeira, em modelo disponível nos *sítes* das Secretarias de Estado de Indústria, Comércio e Serviços e da Economia; e

e) outras informações econômico-financeiras.

§ 2º Por ocasião do pedido de enquadramento:



I - a empresa interessada deve comprovar sua regularidade fiscal nas Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como sua regularidade previdenciária; e

II - os sócios-administradores deverão comprovar sua regularidade fiscal na Fazenda Pública Estadual.

§ 3º Cabe aos titulares:

I - da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços apresentar a manifestação prévia sobre o projeto simplificado de viabilidade econômico-financeira, efetuada por meio de "Declaração de Viabilidade Econômico-Financeira", gerada pelo sistema de Gestão de Regimes Especiais, inclusive em relação aos requisitos exigidos nos incisos I e II do § 2º e § 6º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º para não aplicação da vedação prevista no referido artigo; e

II - da Secretaria de Estado da Economia:

a) apresentar a manifestação prévia sobre os aspectos da regularidade previdenciária e fiscal da empresa e da regularidade fiscal dos sócios-administradores, efetuada por meio de "Declaração de Regularidade Fiscal", gerada pelo sistema de Gestão de Regimes Especiais; e

b) assinar o Termo de Enquadramento no PROGOIÁS.

Art. 13. Deferido o pedido pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás, a Secretaria de Estado da Economia, por meio do sistema de Gestão de Regimes Especiais, expedirá o Termo de Enquadramento no PROGOIÁS.

§ 1º Na data de expedição do Termo de Enquadramento no PROGOIÁS, deve ser verificada a regularidade fiscal e previdenciária da empresa e, caso esteja expirada, o contribuinte deverá comprovar a regularização no prazo previsto no inciso IV do art. 1º do Anexo III.

§ 2º Expedido o Termo de Enquadramento no PROGOIÁS, o contribuinte pode dar início à fruição do crédito outorgado previsto no art. 4º, sem ultrapassar o prazo de fruição constante no § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 2017, e na Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, a partir do período de apuração subsequente ao mês da:

I - sua expedição, tratando-se de contribuinte do regime normal de apuração do ICMS; e

II - exclusão do Simples Nacional, tratando-se de contribuinte optante do Simples Nacional.

§ 3º A fruição do crédito outorgado previsto no art. 4º tem como termo inicial o período de apuração em que houver a escrituração de sua primeira utilização.

Art. 14. O Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás será composto pelo Governador do Estado de Goiás e pelos titulares dos seguintes órgãos estaduais:

I - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;

III - Secretaria de Estado da Economia; e

IV - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º A Presidência do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás será exercida pelo Governador do Estado, que, em caso de ausência ou impedimento, nomeará seu substituto, cuja falta, por sua vez, será preenchida conforme a ordem estabelecida no *caput*.

§ 2º Cada conselheiro terá como suplente o seu substituto legal.

§ 3º As decisões do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás serão adotadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, e ao seu Presidente caberá o voto de qualidade.

§ 4º Das decisões do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás serão baixadas resoluções, assinadas pelo seu Presidente e operacionalizadas na forma regimental.

§ 5º As atribuições do Conselho, bem como a forma de realização de suas reuniões e a sua periodicidade, constarão do seu regimento, que será baixado por decreto específico.

Art. 15. Funcionará no Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás, com o fim de assessorá-lo em tomada de decisões, um Conselho Consultivo composto pelos presidentes das seguintes entidades:

I - Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG;

II - Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO;

III - Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG;

IV - Associação Pró-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás - ADIAL;

V - Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás - OCB-GO;

VI - Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agropecuárias do Estado de Goiás - FACIEG;

VII - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Goiás - FCDL-GO; e

VIII - Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás - ACIEG.

Parágrafo único. As atribuições do Conselho Consultivo, bem como a forma de realização de suas reuniões e a sua periodicidade, constarão do seu regimento, que será baixado por decreto específico.

Art. 16. Da manifestação desfavorável expedida pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços ou pela Secretaria de Estado da Economia cabe pedido de reconsideração, uma única vez, dirigido ao respectivo titular da pasta responsável pela decisão.

§ 1º Do indeferimento do pedido de enquadramento pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás cabe pedido de reconsideração, uma única vez, dirigido ao seu Presidente.

§ 2º O pedido de enquadramento pode ser renovado, sanados os erros, as omissões e as irregularidades que deram causa à manifestação desfavorável ou ao indeferimento.

Art. 17. O Termo de Enquadramento será suspenso:

I - na hipótese de realização parcial dos investimentos no prazo previsto no inciso III do § 3º do art. 3º e nos §§ 3º e 4º do art. 23, desde que superior a 50% (cinquenta por cento) do valor dos investimentos previstos, os quais poderão ser complementados dentro de 12 (doze) meses, contados do mês seguinte ao da suspensão do Termo de Enquadramento; ou

II - se o beneficiário deixar de afixar a placa alusiva ao PROGOIÁS.

Parágrafo único. Na ocorrência de suspensão do Termo de Enquadramento, o contribuinte fica impedido de utilizar, em caráter definitivo, o crédito outorgado previsto no art. 4º, na apuração do ICMS correspondente ao mês da suspensão até a apuração do ICMS correspondente ao mês anterior à sua regularização.

Art. 18. O Termo de Enquadramento será revogado de ofício ou a pedido do beneficiário.

Parágrafo único. O estabelecimento será desenquadrado do programa PROGOIÁS se ocorrer a revogação do Termo de Enquadramento.

Art. 19. O Termo de Enquadramento será revogado de ofício se ocorrer:

I - o encerramento das atividades da empresa ou do estabelecimento incentivado, ressalvados os casos de incorporação, de fusão ou de cisão em que o sucessor dê continuidade às atividades exercidas pelo beneficiário e atenda às condições previamente estabelecidas para a fruição dos incentivos do PROGOIÁS, observado o disposto no *caput* e no § 2º do art. 12 e no art. 13;

II - a não realização ou realização parcial, igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) dos investimentos previstos, no prazo estabelecido no inciso III do § 3º do art. 3º e nos §§ 3º e 4º do art. 23; ou

III - a não complementação dos investimentos nos termos previstos no inciso I do *caput* do art. 17.

§ 1º A revogação do Termo de Enquadramento implicará a exigência de recolhimento imediato do crédito tributário relativo aos valores utilizados, com atualização monetária, e dos acréscimos legais previstos na legislação tributária:

I - integralmente, na hipótese do inciso II do *caput*; e

II - na proporção que o valor dos investimentos não realizados representar no valor dos investimentos previstos, sem prejuízo da atualização monetária e dos acréscimos legais previstos, na hipótese do inciso III do *caput*.



§ 2º O encerramento das atividades da empresa ou do estabelecimento incentivado:

I - não implicará a exigência do valor utilizado do crédito outorgado previsto no art. 4º, desde que o investimento proposto tenha sido integralmente realizado, quando for o caso; e

II - implicará a exigência do crédito tributário correspondente ao valor utilizado do crédito outorgado previsto no art. 4º:

a) na proporção que o valor dos investimentos não realizados representar no valor dos investimentos previstos, sem prejuízo da atualização monetária e dos acréscimos legais previstos na legislação tributária, na hipótese prevista no inciso I do *caput* do art. 17; e

b) integralmente, sem prejuízo da atualização monetária e dos acréscimos legais previstos na legislação tributária, na hipótese prevista no inciso II do *caput*.

Art. 20. A suspensão e a revogação de ofício do Termo de Enquadramento competem à Secretaria de Estado da Economia e serão efetivadas 60 (sessenta) dias após o contribuinte ter sido notificado da ocorrência da situação que possa dar causa à suspensão ou à revogação de ofício, permitida a regularização dentro do referido prazo.

Art. 21. Alternativamente, em substituição ao crédito outorgado previsto no art. 4º deste Decreto, o contribuinte pode optar pela utilização de crédito presumido aplicável diretamente sobre o valor das operações tributadas pelo ICMS, com produtos industrializados pelo estabelecimento beneficiário, nos termos do Anexo II deste Decreto, com sujeição às exigências, aos requisitos e às condições adicionais previstos também neste Decreto.

§ 1º Em substituição à aplicação do percentual de crédito presumido diretamente sobre o valor de cada operação ou prestação, para obtenção da carga tributária efetiva prevista no art. 3º do Anexo II deste Decreto, o contribuinte pode optar por apurar o valor do crédito presumido, em determinado período de apuração, de acordo com o disposto no art. 4º do referido anexo.

§ 2º A exigência da média prevista no art. 9º não se aplica ao contribuinte optante pelo crédito presumido previsto neste artigo.

Art. 22. Os contribuintes industriais enquadrados nos programas FOMENTAR ou PRODUIR, inclusive os enquadrados nos subprogramas MICROPRODUIR ou Incentivo à Instalação de Empresas Industriais Montadoras no Estado de Goiás - PROGREDIR, podem migrar para o PROGOIÁS.

§ 1º O pedido de migração para o PROGOIÁS deve ser feito à Secretaria de Estado da Economia, na forma prevista no *caput* do art. 12 e no seu § 2º, com a declaração expressa do contribuinte migrante de que, caso haja o deferimento do pedido, renuncia ao FOMENTAR, PRODUIR, MICROPRODUIR ou PROGREDIR, conforme o caso.

§ 2º Competem exclusivamente à Secretaria de Estado da Economia a análise e o deferimento do pedido de migração de que trata este artigo.

§ 3º Será garantida ao estabelecimento migrante:

I - a fruição do crédito outorgado previsto no art. 4º pelo prazo máximo disciplinado no § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 2017, e na Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, independentemente do valor estabelecido para os programas FOMENTAR, PRODUIR, MICROPRODUIR ou PROGREDIR, conforme o caso, observadas as condições previstas neste regulamento e na legislação tributária;

II - a fruição do crédito outorgado previsto no art. 4º, nos seguintes percentuais:

a) 67% (sessenta e sete por cento) para:

1. os beneficiários do MICROPRODUIR ou do PRODUIR cuja parcela mensal do financiamento seja, no período de apuração imediatamente anterior ao enquadramento no PROGOIÁS, de 98% (noventa e oito por cento) do ICMS a recolher; ou

2. estabelecimento pertencente à empresa cuja receita bruta anual não ultrapasse o limite fixado para efeito de enquadramento no Simples Nacional, observado o disposto no § 14 do art. 3º e no § 3º do art. 4º;

b) para os demais estabelecimentos, de acordo com o tempo de fruição no PROGOIÁS:

1. 64% (sessenta e quatro por cento), até o 12º (décimo segundo) mês;

2. 65% (sessenta e cinco por cento), a partir do 13º (décimo terceiro) até o 24º (vigésimo quarto) mês; e

3. 66% (sessenta e seis por cento), a partir do 25º (vigésimo quinto) mês;

III - a fruição de benefícios fiscais cuja concessão tenha sido condicionada ao enquadramento do beneficiário nos programas FOMENTAR ou PRODUIR, observados os prazos, os limites e as condições previstos na legislação tributária específica, sem prejuízo do disposto no art. 6º;

IV - a dispensa do pagamento da contribuição para o Fundo PROTEGE GOIÁS para:

a) os beneficiários do MICROPRODUIR ou do PRODUIR cuja parcela mensal do financiamento seja, no período de apuração imediatamente anterior ao do enquadramento no PROGOIÁS, de 98% (noventa e oito por cento) do ICMS a recolher; ou

b) a empresa cuja receita bruta anual não ultrapasse o limite fixado para efeito de enquadramento no Simples Nacional, observado o disposto no § 14 do art. 3º e no § 3º do art. 4º; e

V - a manutenção da média do ICMS a recolher, calculada no projeto original correspondente aos programas FOMENTAR ou PRODUIR, inclusive MICROPRODUIR e PROGREDIR, se for o caso, atualizada monetariamente até o mês de apuração em que seja expedido o Termo de Enquadramento no PROGOIÁS, sem prejuízo da atualização prevista no inciso II do § 5º do art. 9º.

§ 4º Após decorridos 36 (trinta e seis) meses do início da fruição do crédito outorgado previsto no art. 4º, o estabelecimento migrante pode optar pelo cumprimento de metas de arrecadação, nos termos do art. 11, para a fruição do crédito outorgado no percentual previsto na alínea "a" do inciso II do § 3º.

§ 5º A fruição do crédito outorgado previsto no art. 4º para o estabelecimento migrante dos programas FOMENTAR ou PRODUIR, inclusive MICROPRODUIR e PROGREDIR, independe da atividade por ele exercida, não se aplicando a exclusão prevista no art. 5º, observados os limites, as condições e as restrições estabelecidos no programa do qual migrou.

§ 6º O estabelecimento migrante beneficiário do PROGREDIR fará jus ao benefício do crédito outorgado previsto no art. 4º, exclusivamente em relação às operações que realizar com produtos de industrialização própria, nas saídas interestaduais via plataforma de comércio eletrônico (*e-commerce*) e nas saídas para distribuição ou venda, nos seguintes percentuais:

I - 64% (sessenta e quatro por cento), até o 12º (décimo segundo) mês;

II - 65% (sessenta e cinco por cento), a partir do 13º (décimo terceiro) até o 24º (vigésimo quarto) mês; e

III - 66% (sessenta e seis por cento), a partir do 25º (vigésimo quinto) mês.

§ 7º Atendidos os requisitos previstos no *caput* do art. 12 e no seu § 2º, com o devido deferimento do pedido nos termos do § 2º deste artigo, será expedido pela Secretaria de Estado da Economia o Termo de Enquadramento do estabelecimento migrante no PROGOIÁS.

§ 8º Na hipótese de a empresa à qual pertença o estabelecimento migrante beneficiário do MICROPRODUIR ultrapassar o limite de receita bruta anual para efeito de enquadramento no Simples Nacional, o estabelecimento passará a fruir o crédito outorgado nos percentuais previstos na alínea "b" do inciso II do § 3º, condicionado à contribuição para o Fundo PROTEGE GOIÁS nos percentuais previstos no inciso I do *caput* do art. 10, conforme o caso, observado o disposto no § 3º do art. 4º.

Art. 23. Caso o estabelecimento migrante não tenha realizado integralmente os investimentos previstos para o enquadramento nos programas FOMENTAR, PRODUIR, MICROPRODUIR ou PROGREDIR:

I - essa situação deve ser informada no requerimento de que trata o art. 12; e

II - a fruição do crédito outorgado previsto no art. 4º fica condicionada à complementação dos investimentos cujo prazo previsto para sua realização deva ocorrer até a data constante no inciso I do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 2017, e na Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, independentemen-



te de o prazo previsto para a realização integral dos investimentos previstos no projeto original ultrapassar essa data.

§ 1º Observado o disposto no inciso II do *caput*, o contribuinte migrante deve realizar integralmente os investimentos faltantes até o prazo final para concretização dos investimentos fixados no projeto original ou até o prazo previsto no inciso I do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 2017, e na Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, o que ocorrer primeiro.

§ 2º O estabelecimento migrante informará, no pedido de migração, os investimentos faltantes a serem realizados, discriminados em terrenos, obras civis, veículos, máquinas, *softwares*, equipamentos, instalações e demais investimentos, se houver.

§ 3º Os investimentos de que trata o § 2º serão comprovados, nos termos estabelecidos no § 7º do art. 3º, sem prejuízo da aplicação, se for o caso, da suspensão prevista no inciso I do *caput* do art. 17 e da revogação prevista nos incisos II e III do *caput* do art. 19:

I - a cada período de 36 (trinta e seis) meses, sucessivamente, contado o primeiro período a partir da data da migração; e

II - à proporção que os anos de fruição representarem no tempo faltante para a realização dos investimentos, nos termos do § 4º.

§ 4º O tempo faltante para a realização dos investimentos na data da migração é o tempo que resta, contado a partir dessa data, para completar o prazo fixado no projeto original ou o prazo previsto no inciso I do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 2017, e na Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, o que ocorrer primeiro.

Art. 24. Expedido o Termo de Enquadramento no PROGOIÁS, o contribuinte migrante:

I - pode dar início à fruição do crédito outorgado previsto no art. 4º, a partir do período de apuração subsequente ao mês da sua expedição; e

II - fica sujeito, exclusivamente a partir do início da fruição do crédito outorgado previsto no art. 4º, ao cumprimento das condições e das exigências previstas neste regulamento e na legislação tributária estadual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica dispensa do cumprimento pelo contribuinte das condições, das exigências, das formalidades e das demais obrigações financeiras e tributárias, principais ou acessórias, relativas ao período de fruição do programa do qual migrou e a cujo regramento fica sujeito nesse período.

Art. 25. Os valores usufruídos relativos aos benefícios de que trata este Decreto são considerados subvenções para investimento nos termos § 4º do art. 30 da Lei federal nº 12.973, de 13 de maio de 2014, observado o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 160, de 2017.

Art. 26. Serão observados os prazos máximos para a tramitação da solicitação de adesão ao PROGOIÁS conforme disposto no Anexo III.

Art. 27. O estabelecimento enquadrado no PROGOIÁS deve afixar placa alusiva ao programa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, em lugar visível, na entrada do estabelecimento.

Art. 28. Nos casos de incorporação, de fusão ou de cisão em que o sucessor dê continuidade às atividades exercidas pelo beneficiário e atenda às condições previamente estabelecidas para a fruição dos incentivos do PROGOIÁS, a fruição do crédito outorgado previsto no art. 4º não será interrompida, e deverão ser realizadas as adequações necessárias no Termo de Enquadramento.

Art. 29. Fica o titular da Secretaria de Estado da Economia autorizado a baixar ato com as normas complementares para a implementação do PROGOIÁS e para o cumprimento das demais disposições deste Decreto, em especial sobre:

I - a definição das metas de arrecadação a serem estabelecidas como condição para a fruição do crédito outorgado de que trata o art. 11;

II - a forma de apuração e fruição do crédito outorgado previsto no art. 4º;

III - a classificação das operações e das prestações correspondentes às entradas e às saídas incentivadas do estabelecimento, com atenção especial ao Código Fiscal de Operações - CFOP; e

IV - a escrituração e os ajustes na EFD necessários à apuração e ao cálculo do benefício do PROGOIÁS.

Art. 30. Fica autorizado, sob condição resolutória de migração para o PROGOIÁS, à empresa beneficiária do PRODUIR, MICRO-PRODUIR e PROGREDIR apresentar, a partir da publicação deste Decreto, a documentação de que trata o art. 28 da Lei nº 20.787, de 3 de junho de 2020.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 07 de outubro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I
Dos Municípios Prioritários
(Art. 4º)

- I. Abadiânia;
- II. Água Fria de Goiás;
- III. Águas Lindas;
- IV. Alvorada do Norte;
- V. Amaralina;
- VI. Araguaçaz;
- VII. Baliza;
- VIII. Bonópolis;
- IX. Buritinópolis;
- X. Cabeceiras;
- XI. Campinaçu;
- XII. Campo Limpo de Goiás;
- XIII. Campos Belos;
- XIV. Cavalcante;
- XV. Colinas do Sul;
- XVI. Corumbá de Goiás;
- XVII. Crixás;
- XVIII. Damianópolis;
- XIX. Diorama;
- XX. Divinópolis de Goiás;
- XXI. Faina;
- XXII. Fazenda Nova;
- XXIII. Flores de Goiás;
- XXIV. Formosa;
- XXV. Formoso;
- XXVI. Guaraíta;
- XXVII. Guarani de Goiás;
- XXVIII. Guarinos;
- XXIX. Heitorai;
- XXX. Iaciara;
- XXXI. Luziânia;
- XXXII. Mambaí;
- XXXIII. Matrinchã;
- XXXIV. Maurilândia;
- XXXV. Monte Alegre de Goiás;
- XXXVI. Montividiu do Norte;
- XXXVII. Morro Agudo de Goiás;
- XXXVIII. Mundo Novo de Goiás;
- XXXIX. Mutunópolis;
- XL. Niquelândia;
- XLI. Nova Crixás;
- XLII. Nova Roma;
- XLIII. Novo Gama;
- XLIV. Novo Planalto;
- XLV. Padre Bernardo;
- XLVI. Pilar de Goiás;
- XLVII. Porangatu;
- XLVIII. Posse;



XLIX. Santa Cruz de Goiás;
L. Santa Rita do Araguaia;
LI. Santa Rita do Novo Destino;
LII. Santa Tereza de Goiás;
LIII. Santa Terezinha de Goiás;
LIV. Santo Antônio do Descoberto;
LV. São Domingos;
LVI. São João da Aliança;
LVII. São Miguel do Araguaia;
LVIII. Simolândia;
LIX. Sítio d'Abadia;
LX. Teresina de Goiás;
LXI. Trombas;
LXII. Uirapuru;
LXIII. Vila Boa; e
LXIV. Vila Propício.

ANEXO II
Do Crédito Presumido
(Art. 21)

Art. 1º Pode optar por crédito presumido, de que trata o art. 21 do corpo deste Decreto, o estabelecimento enquadrado no PROGOIÁS:

I - localizado em município prioritário, relacionado no Anexo I deste Decreto, pertencente à empresa cuja receita bruta anual ultrapasse o limite fixado para efeito de enquadramento no Simples Nacional;

II - pertencente à empresa cuja receita bruta anual não ultrapasse o limite fixado para efeito de enquadramento no Simples Nacional, qualquer que seja o município de sua localização;

III - migrante do subprograma MICROPRODUIZIR; ou

IV - migrante do programa PRODUIZIR, inclusive MICROPRODUIZIR, que, cumulativamente:

a) esteja situado em município não relacionado no Anexo I deste Decreto, mas que tenha sido classificado como prioritário até a data de entrada em vigor da Lei nº 20.764, de 7 de fevereiro de 2020; e

b) no período de apuração imediatamente anterior ao de enquadramento no PROGOIÁS, faça jus à parcela mensal do financiamento pelo PRODUIZIR de 98% (noventa e oito por cento), por força do art. 2º da Lei nº 20.764, de 2020.

§ 1º A opção pela utilização do crédito presumido deve ser registrada pelo contribuinte no sistema próprio residente no *site* da Secretaria de Estado da Economia e praticada no exercício civil completo, exceto no exercício de enquadramento do estabelecimento beneficiário no PROGOIÁS, hipótese em que a opção deve ser praticada da data de início da fruição do crédito presumido até 31 de dezembro e renovada automaticamente a cada exercício civil.

§ 2º Na hipótese de a opção pela utilização do crédito presumido ocorrer após o início da fruição do PROGOIÁS, a utilização do crédito presumido vigorará a partir do primeiro dia do exercício civil seguinte ao da opção e será renovada automaticamente a cada exercício civil.

§ 3º A desistência da opção pelo crédito presumido deve ser registrada pelo contribuinte no sistema próprio residente no *site* da Secretaria de Estado da Economia e vigorará a partir do primeiro dia do exercício civil seguinte ao do registro da desistência.

§ 4º É vedada a opção pelo crédito presumido ao estabelecimento beneficiário localizado em município prioritário que remeta mercadoria para industrialização por sua conta e ordem em outro estabelecimento próprio ou de terceiros localizado fora do território de município prioritário.

§ 5º Na hipótese de estabelecimento discriminado nos incisos II e III do *caput*, se a receita bruta da empresa ultrapassar o limite para o enquadramento no Simples Nacional, aplica-se o disposto no § 3º do art. 4º do corpo deste Decreto.

Art. 2º O crédito presumido referido no art. 1º:

I - destina-se a substituir o sistema normal de creditamento do ICMS correspondente à aquisição de matéria-prima, de material secundário e de acondicionamento e de quaisquer insumos empregados no processo industrial, hipótese em que fica vedado ao estabelecimento o aproveitamento desses créditos;

II - destina-se a resolver questões relativas à incidência do ICMS sobre determinadas matérias-primas *in natura* que são adquiridas pela empresa com operações submetidas ao regime de substituição tributária pelas operações anteriores;

III - impede a sua utilização cumulativa com outro benefício de crédito outorgado, inclusive com o previsto no art. 4º do corpo deste Decreto, bem como com outros benefícios ou incentivos calculados sobre o saldo devedor do imposto resultante da aplicação do crédito presumido de que trata este artigo;

IV - não prejudica a liquidação do ICMS incidente na importação, prevista no inciso II do art. 7º do corpo deste Decreto, hipótese em que fica permitido o aproveitamento do crédito correspondente; e

V - não abrange as operações com mercadorias não industrializadas pelo estabelecimento.

Parágrafo único. Excluem-se da vedação de que trata o inciso I do *caput*, os créditos de ICMS relacionados a operações e prestações que destinem mercadorias ao exterior, hipótese em que:

I - serão mantidos, à proporção que o valor das operações e das prestações que destinem mercadorias ao exterior representar sobre o valor total das operações de saída e das prestações em determinado período de apuração; e

II - fica permitida a recuperação desses créditos, no final do período de apuração, observado o disposto no inciso I.

Art. 3º A fruição do crédito presumido é condicionada a que de sua utilização resulte carga tributária efetiva correspondente aos seguintes percentuais, aplicados sobre o valor das operações e das prestações tributadas com produtos de industrialização própria incentivadas pelo PROGOIÁS, em determinado período de apuração:

I - 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento), para os estabelecimentos referidos nos incisos II e III do art. 1º; e

II - 2,0% (dois por cento), para os estabelecimentos referidos nos incisos I e IV do art. 1º.

Art. 4º Para apurar o valor do crédito presumido, em determinado período de apuração, o contribuinte deve:

I - obter o somatório dos valores correspondentes ao ICMS destacado nos documentos fiscais relacionados às operações ou às prestações com mercadorias de industrialização própria;

II - obter o somatório dos valores das operações ou das prestações constantes dos documentos fiscais relacionados às operações ou às prestações tributadas com mercadorias de industrialização própria, deduzidas as devoluções;

III - multiplicar o valor obtido no inciso II pelo percentual de carga tributária de ICMS prevista para o estabelecimento de acordo com o art. 3º; e

IV - obter o valor do crédito presumido, por meio da diferença entre o valor obtido no inciso I e o valor obtido no inciso III.

Parágrafo único. O valor do crédito presumido deve ser escriturado em outros créditos na EFD, de acordo com o disposto em ato do Secretário de Estado da Economia.

Art. 5º Nas hipóteses previstas nos arts. 17 a 19 do corpo deste Decreto:

I - enquanto perdurar a suspensão prevista no art. 17, o contribuinte optante pelo crédito presumido fica sujeito ao sistema normal de creditamento do ICMS; e

II - no caso da revogação prevista no art. 19, o contribuinte optante pelo crédito presumido fica sujeito ao pagamento do valor correspondente à diferença positiva entre o valor escriturado a título de crédito presumido e o valor dos créditos a seguir discriminados, correspondentes a cada período de apuração, aplicável a todo período de fruição do crédito presumido, sem prejuízo da atualização monetária e dos acréscimos legais previstos na legislação tributária, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 19:

a) créditos do ICMS relativos às entradas incentivadas pelo PROGOIÁS; e

b) eventuais créditos outorgados previstos na legislação tributária, exceto o previsto no art. 4º do corpo deste Decreto.



ANEXO III
Dos Prazos
(Art. 26)

Art. 1º Serão observados os prazos máximos a seguir discriminados para a tramitação da solicitação de adesão ao PROGOIÁS:

I - quanto ao pedido de enquadramento:

a) 20 (vinte) dias, concomitantemente, para as manifestações da Secretaria de Estado da Economia e da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, contados a partir da completa e correta solicitação feita pelo interessado ao sistema de Gestão de Regimes Especiais;

b) 5 (cinco) dias, contados da ciência da notificação, para correção ou complementação da documentação pelo interessado, e se reinicia, nessa hipótese, a contagem do prazo de que trata a alínea "a";

c) 7 (sete) dias, contados da emissão das manifestações, conforme alínea "a", para o encaminhamento do pedido de enquadramento ao Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás, acompanhado das referidas manifestações, mediante extrato de encaminhamento; e

d) 15 (quinze) dias, contados da expedição do extrato de encaminhamento do pedido de enquadramento para deliberação do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás;

II - quanto ao pedido de reconsideração:

a) 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, para o interessado apresentar pedido de reconsideração:

1. da manifestação desfavorável da Secretaria de Estado da Economia ou da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços; e

2. do indeferimento do pedido de enquadramento pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás;

b) 10 (dez) dias, contados da apresentação pelo interessado, para a análise do pedido de reconsideração pela Secretaria de Estado da Economia e pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços;

c) 7 (sete) dias, contados da apresentação pelo interessado, para o encaminhamento do pedido de reconsideração ao Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás, mediante extrato de encaminhamento; e

d) 15 (quinze) dias, contados da expedição do extrato de encaminhamento do pedido de reconsideração, para a análise pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás;

III - quanto ao pedido de revisão da média:

a) 5 (cinco) dias, contados da ciência da notificação, para o interessado apresentar pedido de revisão do cálculo da média feito pela Secretaria de Estado da Economia; e

b) 5 (cinco) dias, contados da apresentação do pedido de revisão do cálculo da média pelo interessado, para a análise e a manifestação da Secretaria de Estado da Economia; e

IV - quanto ao prazo para a regularização das certidões negativas nas Fazendas Públicas Federal e Estadual, se estiverem expiradas na data da emissão do Termo de Enquadramento, 90 (noventa) dias, contados da ciência pelo interessado.

Art. 2º Caso não ocorra a manifestação pelos órgãos de que trata este anexo dentro dos prazos estabelecidos no art. 1º, os respectivos atos serão considerados aprovados tacitamente e seguirão o trâmite do procedimento como se fossem aprovados, exceto em relação à comprovação da regularidade fiscal nas Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como da regularidade previdenciária.

Parágrafo único. A manifestação desfavorável da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, após a análise do pedido de reconsideração, não impede a remessa do extrato de encaminhamento ao Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás.

Protocolo 200984

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202018037004265,

RESOLVE:

Nomear ALEX FELIPE RODRIGUES LIMA, CPF/ME nº 733.116.931-91, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas, DAI-1, da Secretaria-Geral da Governadoria. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200944

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000011029960,

RESOLVE:

I - exonerar AMI DE SOUZA CONCEIÇÃO, CPF/ME nº 775.682.221-87, do cargo em comissão de Comandante de Apoio Logístico, DAI-1, do Corpo de Bombeiros Militar, e nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Comandante de Gestão e Finanças, DAI-1, da mesma pasta;

II - nomear ROBERTO MACHADO BORGES, CPF/ME nº 601.348.441-49, para, em comissão, exercer o cargo de Comandante de Apoio Logístico, DAI-1, do Corpo de Bombeiros Militar; e

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200945

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000010031287,

RESOLVE:

Exonerar ANA CAROLINA ARAÚJO CÉO, CPF/ME nº 055.966.471-01, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear YASMIN DE MOURA DIAS, CPF/ME nº 064.449.531-62, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200946



DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000007051126,

RESOLVE:

Exonerar ANDRÉ FERNANDES DE ALMEIDA, CPF/ME nº 264.049.178-40, do cargo em comissão de Delegado Regional de Polícia Civil, DAID-2, da Delegacia-Geral da Polícia Civil, e nomear ALÉCIO MOREIRA DE SOUSA JÚNIOR, CPF/ME nº 627.282.376-20, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200947

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005022030,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o inciso I do Decreto de 22 de setembro de 2020, publicado na página 4 do Diário Oficial nº 23.393, de 24 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 199007), que nomeou BOLÍVAR DE OLIVEIRA MONTEIRO, CPF/ME nº 707.432.971-13, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse, e nomear SAMUEL RAMOS GONÇALVES, CPF/ME nº 035.135.371-23, para exercê-lo;

II - exonerar KENNY BEZERRA DE MELO, CPF/ME nº 023.855.641-73, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear GLAUCILEIA DOS SANTOS PEREIRA, CPF/ME nº 028.938.261-05, para exercê-lo;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200948

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006046184,

RESOLVE:

Exonerar BRAINNER ROCHA RODRIGUES, CPF/ME nº 041.820.121-86, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear THIAGO WILLIAN DE OLIVEIRA SILVA, CPF/ME nº 078.489.696-81, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200949

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005021886,

RESOLVE:

Exonerar BRUNA PEREIRA SALGADO SANTOS, CPF/ME nº 049.494.111-10, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JULLYANE DE OLIVEIRA COSTA, CPF/ME nº 055.021.711-83, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200950

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005019714,

RESOLVE:

I - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os indicados a seguir para exercê-los:

No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	BRUNNA PRYNCE DE CASTRO PIRES CPF/ME nº 700.082.151-54 (a pedido e a partir de 1º de outubro de 2020)	Assessor "A8"	VITÓRIA RODRIGUES SGAMATI CPF/ME nº 047.038.431-02
2	ADRIANE DE OLIVEIRA COSTA CPF/ME nº 852.101.611-53	Assessor "A7"	ITAMAR DE SOUZA JÚNIOR CPF/ME nº 035.130.791-50
3	FERNANDO AUGUSTO LOBO MELLO E SILVA CPF/ME nº 064.201.691-78 (a pedido e a partir de 29 de julho de 2020)	Assessor "A8"	AMANDA BEATRIZ DE SOUSA RIBEIRO CPF/ME nº 710.115.581-22
4	-	Supervisor de Atendimento, DAID-12	LÉA ROSANE BARCELOS CPF/ME nº 642.102.601-00

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200951

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005021050,

RESOLVE:

Exonerar CARLOS ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR, CPF/ME nº 029.596.811-77, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear FABIANO COIMBRA VARGAS, CPF/ME nº 094.267.497-99, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200952

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202010267000364,

RESOLVE:

Nomear EDSON MANICA, CPF/ME nº 015.822.600-36, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Inovação, DAI-1, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200953

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202012404000803,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido e a partir de 14 de setembro de 2020, FABRÍCIO MARÇAL VIEIRA E SILVA, CPF/ME nº 008.422.991-81, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear GILVAN ELIAS DA COSTA, CPF/ME nº 974.579.221-72, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200954

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000016016590,

RESOLVE:

Exonerar FRANCIELE REGINA RESENDE DA SILVA, CPF/

ME nº 007.896.221-81, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear GABRIELLY MARQUES DOS SANTOS, CPF/ME nº 042.049.401-45, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200955

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005020805,

RESOLVE:

I - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los:

No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	GEOVANA MATOS AUGUSTO CPF/ME nº 020.534.981-10	Assessor "A6"	THAYNÁ MICHELLY DA SILVA CPF/ME nº 703.894.721-40
2	THAYNÁ MICHELLY DA SILVA CPF/ME nº 703.894.721-40	Assessor "A9"	CAMILA RODRIGUES SANTOS FERREIRA CPF/ME nº 016.858.161-26
3	JOSÉ BORGES FILHO CPF/ME nº 129.652.511-20	Assessor "A7"	GILBERTO DE SOUZA ARAÚJO CPF/ME nº 348.464.921-68
4	MÁRIO CORTES ALVES CPF/ME nº 117.744.791-68	Assessor "A7"	VIRGÍLIO CAMPOS PEREIRA DE MELO ALMEIDA CPF/ME nº 007.447.221-60
5	-	Líder de Área ou Projeto - LAP	GEOVANA MATOS AUGUSTO CPF/ME nº 020.534.981-10

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200956

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006046728,

RESOLVE:

Nomear GIORDANI DOS SANTOS LIMA, CPF/ME nº 759.092.352-49, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Transporte Escolar, Logística e Serviços, DAI-1, da Secretaria de Estado da Educação. Fica condicionada a eficácia desse provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200957

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000025062542,

RESOLVE:

Exonerar HELIANE DE SOUSA SALES SILVA, CPF/ME nº 989.076.971-91, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito, e nomear ANA PAULA ALVES DA SILVA, CPF/ME nº 038.716.161-92, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200958

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000011028644,

RESOLVE:

I - exonerar HOFMANN GOMES RODRIGUES, CPF/ME nº 517.974.371-00, e CLODOALDO DONADON PEREIRA, CPF/ME nº 535.964.551-20, do cargo em comissão de Comandante Regional do Corpo de Bombeiros Militar, DAID-2, do Corpo de Bombeiros Militar, e nomear EDUARDO DE SOUSA E SILVA, CPF/ME nº 556.857.491-04, e MARCOS ABRAHÃO MONTEIRO DE PAIVA, CPF/ME nº 798.317.021-15, para, respectivamente, exercê-lo;

II - exonerar CARLOS BORGES DOS SANTOS, CPF/ME nº 818.502.981-49, do cargo em comissão de Gerente de Captação de Recursos, DAI-1, da Secretária de Estado da Segurança Pública, e nomear JOÃO DIVINO LOURENÇO JÚNIOR, CPF/ME nº 697.636.071-91, para exercê-lo; e

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200959

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202017645001707,

RESOLVE:

I - exonerar IRANI RODRIGUES DOS PASSOS, CPF/ME nº 197.903.411-72, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear NAYARA LOURENÇO SILVA, CPF/ME nº 030.427.061-09, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura;

II - exonerar RAFAEL NAVES VARGAS, CPF/ME nº 030.658.861-70, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear IRANI RODRIGUES DOS PASSOS, CPF/ME nº 197.903.411-72, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura; e

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200960

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000004078298,

RESOLVE:

I - Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los:

No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	JAMES BLANCO NUNES CPF/ME nº 470.727.841-87	GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, DAI-1	LUCIANO ALVES PESSOA CPF/ME nº 649.194.711-49
2	LUCIANO ALVES PESSOA CPF/ME nº 649.194.711-49	GERENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DAI-1	MONTAIGNE MARIANO DE BRITO CPF/ME nº 409.478.231-15
3	MONTAIGNE MARIANO DE BRITO CPF/ME nº 409.478.231-15	DELEGADO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO, DAID-2	GENIVALDO NUNES CPF/ME nº 644.847.935-04

II - condicionar a eficácia do provimento de que trata o inciso I ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200961



DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006046668,

RESOLVE:

I - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os indicados a seguir para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado da Educação:

No DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	JOÃO CARLOS SPANHOL CPF/ME nº 802.200.882-68	Assessor Especial "AE2"	PRISCILLA DAVID QUINTANILHA CPF/ME nº 022.671.221-46
2	TAÍS GOMES MANVAILER CPF/ME nº 922.265.582-68	Assessor Especial "AE2"	LUCCA SILVA PERDIGÃO CPF/ME nº 039.664.621-25
3	LUCCA SILVA PERDIGÃO CPF/ME nº 039.664.621-25	Assessor "A4"	JÉSSICA CORRÊA DE MORAIS CPF/ME nº 034.663.171-85

II - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos discriminados, da Secretaria de Estado da Educação:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME Nº	CARGO
1	JOÃO CARLOS SPANHOL	802.200.882-68	Chefe de Gabinete, DAS-4
2	TAÍS GOMES MANVAILER	922.265.582-68	Gerente de Programas e Recursos, DAI-1
3	AÍDA BASTOS DE MORAES	643.893.321-04	Gerente Orçamentária e Financeira, DAI-1

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200962

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000015001655,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2020, JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO, CPF/ME nº 340.927.733-15, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear CHARLES FERREIRA GOMES, CPF/ME nº 995.968.221-87, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Militar. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200963

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202017604003397,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido e a partir de 10 de setembro de 2020, JOSIANE OLIVEIRA BORGES, CPF/ME nº 885.123.471-04, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear VITÓRIA BARBOSA DO NASCIMENTO, CPF/ME nº 700.025.621-46, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200964

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202010267000373,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2020, KAÍQUE FERREIRA HENRIQUE DE SOUZA, CPF/ME nº 068.716.481-86, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, e nomear ÉRIKA SOARES MACHADO, CPF/ME nº 025.058.711-40, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200965

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005019350,

RESOLVE:

Exonerar KAIQUE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF/ME nº 037.457.951-21, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear EDLENE PIRES FERREIRA CIRQUEIRA, CPF/ME nº 024.109.101-22, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200966



DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000015001670,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2020, KALLIENA BATISTA DE SOUZA CAMPOS, CPF/ME nº 008.668.331-45, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear DAIANE FÉLIX DA SILVA, CPF/ME nº 038.059.241-00, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Militar. Fica condicionada a eficácia desse provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200967

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036010803,

RESOLVE:

I - Exonerar LARISSA LEITE PORTILHO, CPF/ME nº 907.463.841-49, do cargo em comissão de Gerente de Segurança e Monitoramento Rodoviário e Faixa de Domínio, DAI-1, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear VANESSA ELIZABETH DOS SANTOS BORGES, CPF/ME nº 043.432.656-92, para exercê-lo;

II - nomear LEONARDO FERREIRA DE SOUZA, CPF/ME nº 824.898.401-00, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Correição, DAI-1, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200968

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005019732,

RESOLVE:

Exonerar LAYLA ALVES FERREIRA, CPF/ME nº 049.852.671-20, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear HELLEN LARESSA SILVA MARTINS, CPF/ME nº 016.404.601-10, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200969

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000016020752,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido e a partir de 1º de setembro de 2020, LETÍCIA XAVIER MIRANDA DONATO, CPF/ME nº 031.132.031-71, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear DIEGO GABRIEL DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 009.116.971-28, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200970

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005017271,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o número de ordem 1 do inciso IV do Decreto de 23 de julho de 2020, publicado nas páginas 2 e 3 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.349, de mesma data (Protocolo nº 190391), referente à nomeação de LINDOMAR FERREIRA LEITE FILHO, CPF/ME nº 026.037.001-03, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito, por não haver tomado posse, e nomear FABIANA DA SILVA, CPF/ME nº 994.765.331-53, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200971

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000004076352,

RESOLVE:

I - exonerar LUCAS MARTINS RESENDE E SILVA, CPF/ME nº 702.321.141-10, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear SUZANA CORREIA DOS SANTOS, CPF/ME nº 532.734.941-15, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Economia;

II - exonerar ANDERSON SOUSA PIRES, CPF/ME nº 708.906.411-53, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear LUCAS MARTINS RESENDE E SILVA, CPF/ME nº 702.321.141-10, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Economia; e



III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200972

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000004076595,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 08 de setembro de 2020, MARCELO DE MESQUITA, CPF/ME nº 013.081.877-18, do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento e Execução Contábil, DAI-1, da Secretaria de Estado da Economia, e nomear CLEYTON JOSÉ FERREIRA NUNES, CPF/ME nº 017.145.191-04, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200973

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006040131,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2020, MARCO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA, CPF/ME nº 566.052.771-04, do cargo em comissão de Gerente de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, DAI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200974

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202014304001843,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido e a partir de 8 de setembro de 2020, PAOLA DE CASTRO CUNHA OLIVEIRA, CPF/ME nº 015.568.026-92, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, e nomear YCARO RIBEIRO ANDRADE, CPF/ME nº 706.370.631-47, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200975

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000016018100,

RESOLVE:

Exonerar REGINALDO DE JESUS ALVES, CPF/ME nº 770.365.061-72, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear MICAELLY DA SILVA ENÉAS, CPF/ME nº 074.730.201-45, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200976

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005021116,

RESOLVE:

Exonerar RONALDO ARISTEU DOS SANTOS, CPF/ME nº 981.080.181-53, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito, e nomear KARENN CARVALHO DE ASSIS, CPF/ME nº 029.204.381-31, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200977

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000015001603,

RESOLVE:

Exonerar SHIRLEY RODRIGUES BEZERRA, CPF/ME nº 808.465.801-87, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear TATIANE FERREIRA GOMES SILVA, CPF/ME nº 006.809.721-29, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Militar. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200978



DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202017645001705,

RESOLVE:

Exonerar STEFFANO JUAN RODRIGUES ROCHA, CPF/ME nº 023.210.831-58, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear RUDSON FIGUEREDO MARTINS, CPF/ME nº 027.817.751-42, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200979

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005019556,

RESOLVE:

Nomear UBIRATAN ROSA DE OLIVEIRA FILHO, CPF/ME nº 049.080.411-05, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200980

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 181, incisos I a III, da Constituição do Estado de Goiás, com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 38, de 1º de julho de 2005, do art. 55, §§ 1º, 6º, inciso II, alínea "b", 6º - A, 7º, 7º - A e 7º - B, da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, e dos arts. 43, 55, 55-A, inciso II, alínea "b", e 55 - I do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário - CAT, como órgão de julgamento administrativo de 2ª (segunda) instância de questões de natureza tributária entre contribuintes e o Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de 2009, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000004077706,

RESOLVE:

Reconduzir VALDIR MENDONÇA ALVES, CPF nº 125.914.751-72, para exercer novo mandato de 4 (quatro) anos, como Conselheiro do Conselho Administrativo Tributário - CAT, da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Economia, integrante da representação dos contribuintes na cota do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 07 de outubro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200981

Referência: Processo nº 202000010028333

Interessada: Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Celebração de parceria emergencial com organização social.

DESPACHO Nº 451/2020

Cuidam os presentes autos do procedimento de contratação emergencial de instituição sem fins lucrativos qualificada como organização social de saúde para o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia no âmbito do Hospital Municipal Dr. Geraldo Landó, situado na Rua 3, s/n, Vila Popular, no município de São Luís de Montes Belos. Nele funciona o Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), consoante o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação da COVID-19.

O período é de 90 (noventa) dias, com o valor estimado total de R\$ 8.862.082,53 (oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

1 - Instrução dos autos

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos essenciais:

a) Despacho nº 3.087/2020/GAB (v. 000014929798), do Secretário de Estado da Saúde, em que ele defende a adoção do modelo de gestão compartilhada para a continuidade das ações e dos serviços de saúde na unidade de saúde de campanha de São Luís de Montes Belos, devido à suspensão da execução do Contrato de Gestão nº 30/2020/SES, ultimada pelo Despacho governamental nº 372/2020 (Processo nº 202000013001219), e ainda estabelece os critérios para a seleção simplificada de entidades parceiras;

b) Despacho nº 4/2020/ASGAB (v. 000014949596), da Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, no qual se apresenta a relação das organizações sociais em saúde, qualificadas no âmbito do Estado de Goiás, que atendem aos critérios de seleção eleitos pelo Despacho nº 3.087/2020/GAB;

c) Ofício nº 9.000/2020/SES (v. 000014950381), subscrito pelo Secretário de Estado da Saúde, em que é encaminhada carta-convite e possibilitada a manifestação de interesse na celebração do ajuste referenciado aos diretores/presidentes das entidades Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, Associação Goiana de Integralização e Readaptação - AGIR e Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde - INTS;

d) Ofício nº 474/2020/INTS (v. 000014958907), por meio do qual o INTS manifesta seu desinteresse em realizar parceria para a gestão do Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos;

e) Ofício nº 1/2020/IMED (v. 000014961240), por meio do qual o IMED manifesta seu interesse em realizar parceria para a gestão do Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos;

f) Ofício nº 444/2020/AGIR (v. 000014978884), por meio do qual a AGIR manifesta seu desinteresse em realizar parceria para a gestão do Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos;

g) Despacho nº 3.131/2020/GAB (v. 000014985767), em que o Secretário de Estado da Saúde declara que, "diante da ausência de concorrência, a gestão e gerência do Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos, ficará a cargo do Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, que além de manifestar interesse, cumpriu os requisitos exigidos constantes do despacho inaugural";



h) Despacho nº 501/2020/SUPER (v. 000015027357), da Superintendência de Performance, por meio do qual a pasta: i) trata do objeto do Contrato de Gestão a ser estabelecido; ii) elenca a justificativa da contratação em caráter emergencial, com os dispositivos legais e sanitários que respaldam a medida; iii) esclarece, entre outros tópicos, que, por se tratar de situação de emergência sanitária e pela impossibilidade de assunção direta das atividades de saúde suspensas por força do Despacho nº 372/2020, do Governador do Estado, a pasta optou pela manutenção do modelo legal de gestão compartilhada com transparência no acompanhamento e na fiscalização, além de menores riscos de operação para a gerência da unidade hospitalar, por meio do encaminhamento de carta convite às organizações sociais com contratos de gestão ou convênios vigentes em unidades hospitalares destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no âmbito do Estado de Goiás; iv) informa que o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, entidade interessada no ajuste, detém com a pasta da Saúde três contratos de gestão para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e dos serviços nas seguintes unidades: Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HUTRIN, Hospital de Campanha implantado no Hospital Municipal de Formosa Dr. César Saad Fayad e Hospital de Campanha implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia; e v) declara que, em razão do excessivo número de atendimentos realizados pela triagem e da possibilidade de agravamentos dos casos suspeitos e confirmados, foi mantido o custeio relativo ao Percentil 75, adotado no Contrato de Gestão nº 30/2020, ora suspenso, cujo valor de repasse mensal perfaz um total de R\$ 3.199.106,79 (três milhões, cento e noventa e nove mil, cento e seis reais e setenta e nove centavos);

i) Termo de Referência (v. 000015031100), da Superintendência de Performance da Secretaria de Estado da Saúde;

j) Nota Técnica nº 3/2020/SUPER (v. 000015031261), da Superintendência de Performance da Secretaria de Estado da Saúde, a qual contém a estimativa de custeio operacional;

k) Especificações Técnicas (v. 000015041523), da Superintendência de Performance da Secretaria de Estado da Saúde;

l) Requisição de Despesa nº 38/2020/SUPER (v. 000015051190), com a autorização do ordenador de despesa da Secretaria de Estado da Saúde;

m) Anexo II - Despacho nº 1.776/2020 (v. 000013045930), que contém a indicação do código e da descrição do programa e da ação em que deve ser apropriada/enquadrada a despesa pretendida, consoante os objetivos previstos no Plano Plurianual em vigor;

n) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira nº 2.020/2.850/2.361/2020/DEOF (v. 000015054983);

o) Autorização DEOF do Secretário de Estado da Saúde (v. 000015055202);

p) Certidão Negativa de Débitos do IMED (v. 000015071457);

q) Programação de Desembolso Financeiro nº 2020285000961 - PDF (v. 000015072820);

r) Ofício nº 9.286/2020/SES (v. 000015078674), em que o Secretário de Estado da Saúde solicita a manifestação do Chefe do Poder Executivo Estadual quanto à celebração de Contrato de Gestão Emergencial entre o Estado de Goiás, via Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, e a Organização Social Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações no "Hospital de Campanha para o enfrentamento da COVID-19" que funciona nas dependências do Hospital Municipal Dr. Geraldo Landó;

s) Ofício nº 9.287/2020/SES (v. 000015078753), que comunica à Controladoria-Geral do Estado a dispensa de chamamento público;

t) Ofício nº 9.288/2020/SES (v. 000015078810), que comunica ao TCE/GO a celebração de contrato de gestão emergencial, mediante dispensa de chamamento público;

u) Ofício nº 9.289/2020/SES (v. 000015078830), que comunica ao Conselho Estadual de Saúde a celebração de contrato de gestão emergencial, mediante dispensa de chamamento público;

v) Ofício nº 9.290/2020/SES (v. 000015078856), que submete a contratação emergencial ao Secretário de Estado da Administração;

w) Ofício nº 9.292/2020/SES (v. 000015078938), que submete a despesa com a contratação emergencial à aprovação do Comitê Gestor de Gastos;

x) Nota de Empenho (v. 000015083523);

y) Minuta de Contrato nº 15.088.136/2020/SES (v. 000015088136);

z) Despacho nº 7.614/2020/GAB (v. 000015090267), em que o Secretário de Estado da Administração autoriza a realização da contratação referenciada, com fundamento no Decreto nº 9.429, de 16 de abril de 2019;

aa) Parecer nº 604/2020/PROCSET (v. 000015091405), da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde;

bb) Despacho nº 1.180/2020/PROCSET (v. 000015103883), da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde;

cc) Declaração nº 11/2020/SUPINS (v. 000015119928), da Superintendência de Inspeção da Controladoria-Geral do Estado;

dd) Despacho nº 887/2020/GEIPF (v. 000015124297), da Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da Controladoria-Geral do Estado;

ee) Declaração nº 4/2020/CCONT (v. 000015127641), em que o Secretário de Estado da Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no inciso I do art. 5º do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, declara a dispensa de chamamento público para a contratação emergencial do Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED;

ff) Ofício nº 9.387/2020/SES (v. 000015127811), do Secretário de Estado da Saúde, dirigido à Secretária de Estado da Economia;

gg) Despacho nº 3.225/2020/GAB (v. 000015131668), em que o Secretário de Estado da Saúde, na forma do art. 79-A da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, aprova a parceria a ser firmada com o IMED;

hh) Declaração nº 4/2020/GAOS (v. 000015183938), que atesta a capacidade da Secretaria Estadual da Saúde de fiscalizar, na condição de órgão supervisor, a execução contratual, observadas as atribuições legais de fiscalização do Órgão de Controle Interno;

ii) Despacho nº 3.373/2020/GAB (v. 000015292195), por meio do qual o Secretário de Estado da Saúde determina o acatamento às orientações emanadas do Parecer nº 604/2020/PROCSET (000015091405) e o consequente ajuste da contratação aos seus termos;

jj) Nota Técnica nº 6/2020/SUPER (v. 000015323369), da Superintendência de Performance da Secretaria de Estado da Saúde, a qual contém nova estimativa de custeio operacional, com as adequações determinadas pelo Despacho nº 3.373/2020/GAB;

ll) Requisição de Despesa nº 41/2020/SUPER (v. 000015329379), em consonância com a Nota Técnica nº 6/2020/SUPER;



mm) Despacho nº 1.910/2020/GAB (v. 000015329656), do Secretário de Estado da Casa Civil, em que solicita o aprimoramento da instrução processual com fundamento no art. 79-A da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019;

nn) Termo de Referência (v. 000015330452) e Especificações Técnicas (v. 000015331926);

oo) Despacho nº 534/2020/SUPER (v. 000015332716), por meio do qual a Superintendência de Performance informa a realização das seguintes alterações: redução do prazo de vigência da contratação, de 180 dias, a partir de 1/9/2020, para 90 dias, a partir da assinatura e da outorga do contrato; atualização do número de leitos críticos de 11 (onze) para 10 (dez); redução da taxa de ocupação de 100% (cem por cento) para 90% (noventa por cento) em leitos críticos e fixação em 85% (oitenta e cinco por cento) para leitos semicríticos; e, como resultado, redução do valor de custeio mensal estimado para a operacionalização do hospital;

pp) Despacho nº 3.411/2020/GAB (v. 000015348721), do Secretário de Estado da Saúde, com a determinação para a adoção dos seguintes parâmetros para a contratação: readequação da precificação de custeio para 85% (oitenta e cinco por cento) em leitos semi-críticos e 90% (noventa por cento) em leitos críticos, dada a realidade atual, diferentemente do percentual de 100% (cem por cento) utilizado no início da pandemia, cujo referencial era o cenário vivenciado em outros países e em muitos Estados da Federação, porquanto à época se imaginou superlotação; e definição do quantitativo de leitos na unidade em 40 (quarenta) semi-críticos e 10 (dez) críticos;

qq) Anexo II - Despacho nº 1776/2020 (v. 000015438754) e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira nº 2558/2850/2020/DEOF (v. 000015483435), emitidos em consonância com o novo valor de custeio total estimado para a contratação;

rr) Anulação da Nota de Empenho anteriormente emitida (v. 000015439033) e novo empenho realizado com fundamento no valor reestimado para a contratação (v. 000015488675);

ss) Contrato nº 50/2020/SES (v. 000015501775), assinado pelo representante do IMED e pelo Secretário de Estado da Saúde;

tt) Parecer nº 688/2020/PROCSET (v. 000015609825), no qual a Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde se manifestou pela conferência de eficácia ao Contrato de Gestão nº 50/2020/SES condicionada ao saneamento das pendências que indicou;

uu) Despacho nº 8.676/2020/GAB (v. 000015740196), do Secretário de Estado da Administração, por meio do qual ele reconhece a aplicabilidade ao processo do art. 79-A da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e torna sem efeito o seu Despacho nº 7.614/2020/GAB, ao tempo em que encaminha o feito à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para conhecimento e manifestação em relação ao controle das despesas com pessoal;

vv) Despacho nº 1.690/2020/GAB (v. 000015740430), da titular da Procuradoria-Geral do Estado, em que ela reconhece a possibilidade jurídica da formalização da pretendida parceria e aprova os opinativos da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde; e

ww) Despacho nº 153/2020/SUCEP (v. 000015774764), da Superintendência Central de Políticas Estratégicas de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, com manifestação favorável à parceria referenciada quanto aos aspectos relativos à gestão de servidores do Poder Executivo cedidos, por entender que as cláusulas apresentadas se encontram de acordo com as diretrizes de gestão estaduais ora estabelecidas.

2 - Características do Hospital

É importante destacar que o Hospital Municipal Dr. Geraldo Landó, localizado no município de São Luís de Montes Belos, encontra-se em funcionamento e nele está instalado o Hospital de Campanha anteriormente gerido pelo Instituto dos Lagos - Rio por meio do Contrato de Gestão nº 30/2020/SES/GO, cuja execução se encontra suspensa em razão de determinação contida no Despacho nº 372/2020 (Processo nº 202000013001219).

Optou-se pelo atendimento da demanda iminente no Município de São Luís de Montes Belos mediante operacionalização de seu Hospital Municipal Dr. Geraldo Landó como hospital de campanha para fortalecer a cobertura aos pacientes da Macrorregião Centro-Oeste, no intuito de se evitar grave risco à saúde pública, por razões de notória relevância. Entre elas, estão a situação de pandemia do novo coronavírus, decretada pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março do corrente ano, bem como a necessidade referenciada pelo Ministério da Saúde de internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva na ordem de 5% (cinco por cento) e de enfermaria na ordem de 10% (dez por cento) dos pacientes comprovadamente infectados pelo novo coronavírus. É forçoso considerar a indisponibilidade no Estado de Goiás dos leitos referidos para a demanda prevista, visto que aqueles então disponíveis já se encontravam ocupados pela demanda rotineira da rede de atenção à saúde.

Vale observar que, apesar da decisão governamental que suspendeu a execução do Contrato de Gestão nº 30/2020/SES/GO, os serviços prestados naquela unidade hospitalar não podem ser descontinuados. Afinal, é notória sua essencialidade, especialmente no contexto atual, em que a emergência na saúde pública que motivou a instalação do Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos foi reiterada pelo Decreto nº 9.711, de 10 de setembro de 2020.

3 - Estimativa do custo operacional do Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos

A Nota Técnica nº 6/2020/SUPER, da Superintendência de Performance da Secretaria de Estado da Saúde, apresenta a estimativa de custeio operacional do Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos. Informa que, em razão da Declaração da Organização Mundial de Saúde da situação de pandemia do novo coronavírus, circunstância excepcional e inédita, trabalha-se com uma previsão de atendimentos e do nível de complexidade dos casos para a qual não se possui qualquer série histórica de atendimentos compatível com a realidade do Estado de Goiás.

Esclarece que o custeio foi calculado com Percentil 25 (P25), Percentil 50 (P50) e Percentil 75 (P75). O P25 se refere à posição 25, enquanto o P50 se refere à mediana de custo unitário para a mesma distribuição de frequência, e o P75 faz referência à posição 75 dos custos unitários, considerando uma distribuição de 100 (cem) unidades. Esses percentis foram fornecidos pela Consultoria Planisa, a partir do *benchmark* do sistema *Key Performance Indicators for Health - KPIH*, ano 2018. Para isso, usou-se como base os dados fornecidos para o Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, por ser considerada a única unidade hospitalar no Estado de Goiás, atualmente em funcionamento, que poderia se aproximar dos serviços a serem prestados na atual conjuntura. Dessa forma, o custo mensal estimado teria sido obtido multiplicando a quantidade estimada de produção pelo seu custo unitário a P25, P50 e P75 provenientes de base externa.

O critério usado para o custeio das "Internações Hospitalares" é o paciente-dia, e o volume foi obtido pela multiplicação de três variáveis (número de leitos x taxa de ocupação hospitalar x dias do mês). O preconizado pelo Ministério da Saúde é uma taxa de ocupação hospitalar - TOH de 85% (oitenta e cinco por cento) para as enfermarias e 90% (noventa por cento) para as Unidades de Terapia Intensiva, as quais foram utilizadas como parâmetro de comparação para as unidades semicríticas a serem introduzidas no Hospital.



No entanto, como a saúde é dinâmica, a pasta da Saúde evidenciou que o acompanhamento do número de casos e da rede de saúde na realidade goiana permitem estabelecer percentuais mais adequados para a estimativa de custeio, com a alteração da ocupação de 100% (cem por cento) anteriormente utilizada para 90% (noventa por cento) em leitos críticos e 85% (oitenta e cinco) para leitos semicríticos. Assim, chegou-se a uma projeção de pacientes-dia, e o custeio estimado para as unidades foi obtido multiplicando-se o volume de pacientes-dia pelo custo unitário da diária.

Como se trata de nova unidade hospitalar, teve-se a uma estimativa de atendimentos baseada no perfil do Hospital de Doenças Tropicais - HDT, pela semelhança entre ambos. Chegou-se a um índice de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT médio, para a possível volumetria de atendimentos no Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos, de aproximadamente 0,65 para as Unidades de Internação Adulto e de 1,10 para as Unidades de Terapia Intensiva/Leitos Críticos. Esse quadro, entretanto, foi ponderado com relação a alguns serviços terapêuticos, como o fornecimento de bolsas de sangue, porque não há o conhecimento completo do comportamento da patologia em questão, que poderá demandar mais ou menos exames de apoio.

Assim, pesaram-se a metodologia utilizada e os cálculos realizados para a projeção dos atendimentos, aplicado índice FIPE-Saúde acumulado de janeiro a dezembro de 2019 de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) e de 2,97% (dois vírgula noventa e sete por cento) acumulado de janeiro a agosto de 2020 para a atualização dos custos de todas as linhas de serviços nos percentis de 2018 fornecidos pela Consultoria Planisa. Com base nisso, o custeio mensal estimado para a operacionalização do Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos é de R\$ 2.187.453,81 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) no Percentil 25; de R\$ 2.475.342,01 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e um centavo) no Percentil 50; e de R\$ 2.954.027,51 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) no Percentil 75.

4 - Estimativa dos valores para a celebração de contrato de gestão

De acordo com as informações constantes da Requisição de Despesa nº 41/2020/SUPER e do Despacho nº 534/2020/SUPER, respectivamente do titular da Secretaria de Estado da Saúde e do Superintendente de Performance, os valores estimados para a celebração de contrato de gestão por 90 (noventa) dias correspondem a um montante total de R\$ 8.862.082,53 (oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Realça-se que a composição da estimativa do custo operacional e das metas assistenciais do Hospital foram definidas a partir dos estudos empreendidos pela equipe técnica da Superintendência de Performance - SUPER, cujos documentos encontram-se nos autos. O estudo em referência baseou-se na capacidade operacional indicada pelo Ministério da Saúde ao atendimento da demanda para tratamento do coronavírus, na projeção da produção de acordo com o perfil, na disponibilidade dos serviços emergenciais e assistenciais da unidade, na realidade atual do sistema de assistência à saúde do Estado e no fortalecimento de leitos por meio das novas instalações realizadas desde o início da pandemia. Nesse cenário, a pasta da Saúde relata que atualizou o número de leitos da unidade crítica e as taxas de ocupação da referida unidade hospitalar.

Diante desse quadro, ante as projeções de atendimentos no Estado de Goiás, por reconhecer um excessivo número de casos encaminhados para a triagem, bem como o potencial agravamento dos casos suspeitos e confirmados, por se tratar de situação completamente diversa de qualquer outra já enfrentada na saúde pública do Estado de Goiás e, por fim, em razão da emergência da situação, foi mantido, para esta nova parceria, o custeio relativo ao Percentil 75. Seu valor de repasse mensal é de R\$ 2.954.027,51 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, vinte e sete

reais e cinquenta e um centavos), o qual será monitorado por equipe técnica, semanalmente, conforme a volumetria do atendimento e a qualidade do serviço prestado.

5 - Avaliação dos documentos orçamentários e financeiros

No que se refere ao aspecto financeiro da contratação examinada, em cumprimento ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foram juntados aos autos a Requisição de Despesa nº 41/2020/SUPER, a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira nº 2558/2850/2020/DEOF, o Anexo II - Despacho nº 1776/2020 e a Programação de Desembolso Financeiro nº 2020285002301.

Os valores estimados correspondem às diretrizes orçamentário-financeiras estabelecidas para o Estado de Goiás, autorizados na forma da Requisição de Despesa nº 41/2020/SUPER, com a indicação do código e a descrição do programa de ação em que deve ser apropriada/enquadrada a despesa pretendida, atendendo aos objetivos previstos no Plano Plurianual em vigor, conforme Anexo II, da Gerência de Planejamento Institucional da SES (v. 000015438754).

6 - Das autorizações necessárias e do chamamento público

O Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do § 2º do art. 5º do Decreto nº 9.653, de 2020, por meio da Autorização DEOF e do Despacho nº 3.087/2020/GAB, autorizou a celebração de contrato de gestão emergencial.

Quanto às exigências do art. 79-A da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, constata-se que os autos encontram-se instruídos, até o presente momento, com a aprovação do próprio titular da pasta interessada, o Secretário de Estado da Saúde, via o Despacho nº 3.225/2020/GAB, a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o Despacho nº 1.690/2020/GAB, e a manifestação da Secretaria de Estado da Administração, nos termos dos Despachos nº 8.676/2020/GAB e nº 153/2020/SUCEP. Faz-se necessário, portanto, providenciar a aprovação do ajuste pela Secretarias de Estado da Economia.

Sobre o chamamento público para a contratação emergencial da organização social responsável pelo gerenciamento das atividades no Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos, cumpre observar que a sua dispensa foi atestada por meio da Declaração nº 4/2020/CCONT, do Secretário de Estado da Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no inciso I do art. 5º do Decreto nº 9.653, de 2020.

Não obstante, o Secretário de Estado da Saúde, por meio do Despacho nº 3.087/2020/GAB, evidenciou a opção da pasta pela realização de um processo de seleção simplificada. Ele orientou-se pelo critério/parâmetro de seleção das entidades para a gestão das atividades nos hospitais de campanha pautado pela escolha daquelas cujas *expertises* e aptidões técnicas fossem de conhecimento do Estado de Goiás em virtude das parcerias já firmadas nas unidades hospitalares destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no âmbito deste ente. O argumento foi o de que, no atual cenário, não se poderia dar ensejo a qualquer tipo de erro na gestão de um hospital para não colocar em risco a saúde da população goiana.

O titular da pasta da Saúde justificou que esse critério/parâmetro permitirá a seleção de entidade com maiores condições de providenciar, no tempo oportuno e com a urgência que o caso requer, os equipamentos e os insumos médico-hospitalares, com a possibilidade de acessar o cadastro de reserva prévio para a contratação de profissionais de forma emergencial. Finalmente, ele evidenciou que a seleção de organização social já contratada anteriormente para o atendimento de pacientes infectados pelo novo coronavírus propiciará o aproveitamento da experiência acumulada sobre os métodos a serem utilizados no tratamento da referida doença.



Após a análise do procedimento simplificado de seleção, a Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Parecer nº 604/2020/PROCSET, reconheceu a sua regularidade jurídica, conforme trecho ora transcrito:

3.25. Diante disso, a pretensão administrativa sub examine se amolda à hipótese de dispensa de chamamento público preceituada pelo art. 6º-F, inc. I, da Lei nº 15.503/2005 c/c art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, tornando, portanto, juridicamente plausível a contratação emergencial da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR.

3.26. Nesse ponto, registre-se que a escolha da referida entidade foi precedida de procedimento de seleção simplificada com as Organizações Sociais que já possuem contratos de gestão ou convênios vigentes, firmados com o Estado de Goiás, que contemplem em seu objeto a previsão de atendimento a pacientes em leitos críticos, infectados pela COVID-19, conforme determinado no Despacho nº 3087/2020-GAB (000014929798), do Secretário de Estado da Saúde, que, no âmbito da sua discricionariedade, ponderou que a contratação emergencial é a medida mais adequada, efetiva, econômica e vantajosa ao interesse público. Além disso, a partir do critério de seleção pré-estabelecido, buscou-se assegurar que a Organização Social selecionada tenha maior experiência no atendimento aos pacientes infectados pela COVID-19, bem como possuam, pelo conhecimento e vivência do mercado de saúde, maiores condições de providenciar no tempo oportuno, com a urgência que o caso requer, os equipamentos e insumos médico-hospitalares, podendo ainda acessar cadastro de reserva prévio para a contratação de profissionais de forma emergencial.

3.27. Frise-se que tal procedimento de seleção simplificada já foi chancelado juridicamente pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado em caso semelhante, mediante o DESPACHO Nº 869/2020 - GAB (000013434604), referente à contratação da Organização Social originalmente encarregada da gestão do HCAMP Águas Lindas. (grifos no original)

A Procuradoria-Geral do Estado, via o Despacho nº 1.690/2020/GAB, por reconhecer a possibilidade jurídica da formalização da pretendida parceria, aprovou as manifestações da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde materializadas no Parecer nº 604/2020/PROCESET, no Despacho nº 1180/2020/PROCSET e no Parecer nº 688/2020/PROCSET.

7 - Declarações necessárias quanto à capacidade para fiscalização

Consta dos autos a Declaração nº 4/2020/SUPER, informando que a Secretaria de Estado da Saúde possui capacidade de fiscalizar a execução contratual, na condição de Órgão Supervisor, observadas as atribuições legais de fiscalização do Órgão de Controle Interno.

A Declaração nº 11/2020/SUPINS, da Superintendência de Inspeção da Controladoria-Geral do Estado, atesta a inclusão, no bojo das inspeções desse Órgão, dos procedimentos relativos a seleção, contratação e execução de contratos de organizações sociais.

8 - Justificativa para a adoção do modelo de gestão compartilhada

Há razões consistentes que me levam, na condição de decisor político, a adotar no Estado de Goiás o modelo de gestão disciplinado pela Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, para a execução de determinados serviços e/ou atividades de relevância pública. No entanto, especialmente no presente caso, a justificativa maior é a necessidade de manter, com a urgência que a situação de emergência pela pandemia do coronavírus reclama, o Sistema Público Estadual de Saúde aparelhado com leitos de UTI e de enfermaria, sobretudo no interior do Estado.

Diante da indisponibilidade de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de enfermaria para a satisfação da demanda prevista para a internação dos pacientes infectados pelo novo coronavírus, tornou-se imprescindível a adoção de medidas para preparar o

sistema público estadual de saúde ao atendimento à demanda iminente e, conseqüentemente, evitar risco grave à saúde pública.

Nesse contexto, em virtude da disseminação do novo coronavírus, editei o Decreto estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020, por meio do qual foi declarada a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19). Sobre esse quadro de infortúnio já vige, atualmente, o Decreto nº 9.653, de 2020. A situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás foi, inclusive, reiterada pelo recente Decreto nº 9.711, de 10 de setembro de 2020.

Por meio da Resolução nº 31/2020/CIB, de 1º de abril de 2020, a Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás aprovou a transferência da gestão e da gerência do Hospital Municipal Dr. Geraldo Landó para a Secretaria de Estado da Saúde - SES. A doação, com a finalidade exclusiva de estadualização, foi autorizada pela Lei municipal nº 2.418, de 18 de março de 2020. Já a autorização para o Estado de Goiás absorver a referida unidade hospitalar e os bens relacionados (por doação onerosa) deu-se pela Lei estadual nº 20.769, de 16 de abril de 2020.

A esse fim, o Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos foi implantado em 1º de junho de 2020 na referida unidade hospitalar e sua gestão foi assumida pelo Instituto dos Lagos - Rio, nos termos do Contrato de Gestão nº 30/2020/SES/GO (Processo nº 202000010013965).

Todavia, reiterados descumprimentos contratuais da parceira privada, além de sucessivas impropriedades por ela perpetradas em outros ajustes celebrados com o Estado, inspiraram fundado receio de prejuízo à saúde pública e ao erário estadual. Decidi, então, resguardar o interesse público e, por meio do Processo nº 202000013001219, adotei as medidas acatelasórias delineadas no Despacho nº 372/2020. Entre as quais, destacam-se a suspensão da execução do Contrato de Gestão nº 30/2020/SES/GO e a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação pela Secretaria de Estado da Saúde de cronograma voltado à transição do gerenciamento da respectiva unidade de campanha, a fim de que a prestação das ações e dos serviços de saúde não fosse descontinuada.

Nesse cenário, em consideração aos elementos que instruem os autos e à situação de emergência ainda vivenciada pelo Estado de Goiás, a solução mais célere e eficaz para garantir a persistência das ações e dos serviços de saúde aos pacientes da Macrorregião Centro-Oeste é a celebração da contratação emergencial para a gestão temporária da referida unidade hospitalar.

Esclareço, oportunamente, que essa unidade hospitalar de saúde de campanha integra o esforço de fortalecimento do processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e dos serviços de saúde ofertados pelo Estado de Goiás em tempos de pandemia. A finalidade maior é, então, garantir que a população tenha acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde.

Optou-se pela gestão temporária e emergencial das unidades hospitalares de campanha por organizações sociais. Isso decorre de estar patente que o modelo de gestão compartilhada mostra-se o mais adequado, não só pela caracterização da hipótese legal de emergência que autoriza a sua adoção, mas também pela ausência do tempo necessário à aquisição, via licitações, de todo o instrumental indispensável ao abastecimento e ao funcionamento de uma unidade hospitalar.

Os dados que instruem o processo demonstram, quanto ao Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos, a impossibilidade de a Secretaria de Estado da Saúde assumir, no exíguo prazo que a situação excepcional instalada pela suspensão da execução da parceria com o Instituto dos Lagos - Rio reclama, a gestão direta da unidade.

O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, determina que deverá ser fundamentada a decisão do Chefe do Poder Executivo quanto à celebração de contrato de gestão com



organizações sociais para o desempenho de atividade de relevância pública. Para isso, importa a demonstração objetiva de que o vínculo de parceria atende a objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados, com documentação de seu conteúdo nos autos do respectivo processo de seleção e contratação. A decisão política, portanto, a par dos elementos circunstanciais expostos, deve considerar a eficiência econômica, administrativa e de resultados do modelo de gestão compartilhada. Sobre ela discorro agora.

9 - Atendimento aos objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados

O ganho de eficiência econômica é demonstrado pela simplificação dos procedimentos para a operacionalização e a execução dos serviços de saúde prestados no Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos. Com isso, evitam-se os custos da burocratização e se racionaliza o emprego dos recursos destinados às unidades médico-hospitalares.

Cabe reconhecer que, em virtude do custo menor para o poder público, os vínculos de parceria permitem economia considerável na utilização dos recursos econômico-financeiros. Ao mesmo tempo, a atuação das organizações privadas proporciona a prestação de cuidados em saúde de melhor qualidade, por elas possuírem capacidade para dar resposta, de forma mais adequada, efetiva e flexível operacionalmente, a uma determinada necessidade social.

Sob o enfoque dos custos estimados com o contrato, embora não constem dos autos os valores praticados no mercado para compará-los, com foco no caráter inédito da demanda que se pretende satisfazer, tendo em vista a autorização do ordenador de despesas, além das manifestações favoráveis das pastas responsáveis, especialmente considerando a readequação dos valores anteriormente estimados ao tempo da celebração do Contrato de Gestão nº 30/2020/SES/GO, a eficiência econômica da proposta fica, portanto, notória na documentação contida nos autos.

No tocante à eficiência administrativa, a par da razão emergencial que permeia a contratação em exame, reforçada agora pela necessidade de ininterruptão dos serviços prestados na unidade hospitalar de campanha já instalada, o setor de saúde pública enfrenta desafios para conciliar o atendimento às normas de contratação administrativa, além de seus inevitáveis procedimentos e trâmites burocráticos, e a oferta de uma resposta estatal satisfatória às necessidades da população. O Termo de Referência elaborado pela Superintendência de Performance da pasta da Saúde indica os benefícios da gestão por organizações sociais em unidades hospitalares e/ou ambulatoriais.

Esse modelo permite maior autonomia administrativa na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, com a estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde. Isso propicia, entre inúmeros outros, os ganhos de agilidade na aquisição de medicamentos, insumos, serviços, equipamentos, também na contratação de serviços, na realização de reformas e na criação de leitos, além da contratação e da gestão de pessoas de forma mais flexível e eficiente. Uma desejável decorrência é sentida no incremento da força de trabalho da administração pública e na ampliação quantitativa e qualitativa dos serviços de saúde, principalmente pela agilidade na tomada de decisões.

Em razão de o regulamento de compras, aquisições e contratações de uma organização social (art. 4º, VIII c/c art. 17, ambos da Lei estadual nº 15.503, de 2005) não se encontrar sujeito ao regime jurídico único (e rígido) da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, observam-se maior agilidade e qualidade. Um reflexo expressivo disso é a conservação do patrimônio público cujo uso é cedido à organização social ou do patrimônio porventura adquirido com recursos do Erário.

O Termo de Referência ainda determina ao parceiro privado a assistência hospitalar, o atendimento às urgências hospitalares e o ambulatorial, a manutenção do serviço de urgência/emergência

em funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana, e mensalmente. É notório o alcance do objetivo de atender todos os usuários referenciados para a unidade hospitalar, além da realização de todos os exames e ações diagnósticas e terapêuticas necessárias às ações médico-hospitalares de urgência e emergência.

Fica, portanto, evidenciada a eficiência administrativa, uma vez que o poder público, ao adotar o modelo de gestão por organizações sociais, não está abrindo mão de suas prerrogativas legais, mas delegando responsabilidades ao terceiro setor por instrumento juridicamente válido. Assim, reforça seu papel como agente regulador e fiscalizador, com evidentes ganhos na prestação dos serviços elencados.

Cumpra ainda destacar que as ações e os serviços de saúde das unidades hospitalares sob gestão de organização social são garantidos por meio de contratos de gestão, nos quais são detalhadas as metas de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os processos de monitoramento, fiscalização e avaliação. As Especificações Técnicas da Superintendência de Performance da Secretaria de Estado da Saúde normatizam a execução contratual e definem as premissas técnicas de execução, que estabelecem metas quantitativas para os termos celebrados e tornam a fiscalização da obrigação contratual mais transparente e fundamentada.

Nesse sentido, a eficiência de resultados fica mais perceptível ao estabelecer “mecanismos de controles finalísticos, em vez de meramente processualísticos”, porquanto a avaliação dá-se pelo cumprimento efetivo e qualitativo das metas estabelecidas no respectivo contrato de gestão, conforme registra o Termo de Referência.

Os Anexos Técnicos do Termo de Referência estabelecem de modo objetivo as metas de produção e as atividades mínimas de realização, relacionadas à quantidade de assistência oferecida aos prováveis usuários do hospital de grande porte, especializado no atendimento de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas. Determinam que o parceiro privado deverá informar mensalmente os Resultados dos Indicadores de Produção, em relatórios ou outros instrumentos para o registro de dados de produção definidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

10 - Decisão

Evidencia-se que o modelo de atuação gerencial e com foco no alcance de metas e resultados fixados pelo poder público tem proporcionado resultados satisfatórios não apenas em Goiás, mas também em outras unidades da Federação, particularmente na integralidade do atendimento em saúde e na garantia de acesso universal a esse componente fundamental da existência. Trata-se, ainda, pelos motivos sobejamente expostos nos autos, de modelo adequado para o atendimento da situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia do novo coronavírus.

Tendo em vista o que consta dos autos, em especial os Despachos nº 3.087/2020/GAB, nº 3.225/2020/GAB, nº 501/2020/SUPER e nº 534/2020/SUPER, da Secretaria de Estado da Saúde, bem como os Pareceres nº 604/2020/PROCSET e nº 688/2020/PROCSET, da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, além do Despacho nº 1.690/2020/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, e em conformidade com o que preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei estadual nº 15.503, de 2005, concluo que a atividade em causa está associada a consideráveis objetivos públicos.

Assim, no exercício de minha competência governamental e ante o reconhecimento de que ele se mostra totalmente adequado ao imediato atendimento do interesse público, decido pela adoção do modelo de gestão compartilhada para a prestação temporária de serviços públicos de saúde no âmbito do Hospital de Campanha de São Luís de Montes Belos, instalado nas dependências do Hospital Dr. Geraldo Landó do referido município.



Preliminarmente à celebração do contrato de gestão com a organização social de saúde Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, deverá ser saneada a pendência indicada na seção 6 da presente decisão, além das outras providências indicadas pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde e pela Procuradoria-Geral do Estado.

Com a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Estado da Saúde para prosseguimento.

Goiânia, 07 de outubro de 2020.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 200985

Defensoria Publica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2020

Às 15:50 horas do dia 06 de outubro de 2020, após constatada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás, homologa a adjudicação referente ao Processo 202010892001598, Pregão 003/2020.

Resultado da Homologação

Item nº: 1 Produto/Serviço: CADEIRA - GIRATÓRIA, ESPALDAR BAIXO, COM BRAÇOS, REGULAGENS Situação: Adjudicado Homologado à empresa: 02.604.236/0001-62 - LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP Valor Unitário: R\$590,00 Valor Total: R\$40.120,00
Item nº: 2 Produto/Serviço: CADEIRA - GIRATÓRIA, ESPALDAR BAIXO, COM BRAÇOS, REGULAGENS Situação: Adjudicado Homologado à empresa: 05.258.798/0001-90 - H.G.C. TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP Valor Unitário: R\$800,00 Valor Total: R\$17.600,00
Item nº: 3 Produto/Serviço: POLTRONA - INDIVIDUAL FIXA, COM BRAÇOS Situação: Adjudicado Homologado à empresa: 05.258.798/0001-90 - H.G.C. TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP Valor Unitário: R\$550,00 Valor Total: R\$7.700,00
Item nº: 4 Produto/Serviço: POLTRONA SOBRE LONGARINA - 3 LUGARES, COM BRAÇOS INDIVIDUAIS Situação: Adjudicado Homologado à empresa: 05.258.798/0001-90 - H.G.C. TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP Valor Unitário: R\$1.500,00 Valor Total: R\$54.000,00
Item nº: 5 Produto/Serviço: POLTRONA SOBRE LONGARINA - 2 LUGARES, COM BRAÇOS INDIVIDUAIS Situação: Adjudicado Homologado à empresa: 24.120.787/0001-93 - FLEXIMADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA Valor Unitário: R\$1.050,00 Valor Total: R\$26.250,00
Item nº: 6 Produto/Serviço: CADEIRA EMPILHÁVEL DE POLIPROPILENO Situação: Adjudicado Homologado à empresa: 24.120.787/0001-93 - FLEXIMADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA Valor Unitário: R\$160,00 Valor Total: R\$4.960,00
Item nº: 7 Produto/Serviço: DIVISÓRIA PAINEL - SEM VIDRO, COM PERFIS EM ALUMÍNIO Situação: Adjudicado Homologado à empresa: 24.120.787/0001-93 - FLEXIMADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA Valor Unitário: R\$670,00 Valor Total: R\$8.040,00

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás

Protocolo 200857

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO Nº 36 / 2020 GCONV- 19216

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 20100005001324

Interessado: **Raimundo Nonato Diniz Rodrigues**

Assunto: Prestação de Contas de Convênio de nº **606/2010**

O Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando que se trata de caso de interessado(s) com domicílio(s) indefinido(s) ou desconhecido(s), ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA o Sr. **Raimundo Nonato Diniz Rodrigues**, inscrito (a) no CPF/ME sob o n.º **234.573.174-53**, ex-prefeito (a) do Município de **Leopoldo de Bulhões-GO**, com a finalidade de solicitar a apresentação dos documentos pertinentes a prestação de contas do convênio n.º **606/2010**, constante do processo acima especificado, nos termos do artigo 25, § 2º, da Constituição do Estado de Goiás. Destarte, solicitamos o encaminhamento, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado de Goiás, da documentação para a prestação de contas relativa ao instrumento acima referido, de forma a permitir a comprovação da fiel execução do aludido objeto, além da análise da correta aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Estado de Goiás. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou receber informações adicionais quanto ao assunto, o(a) notificado(a) deverá se dirigir à Rua 23, nº 63, Sala 14, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015-120, endereço eletrônico convenio.administracao@goias.gov.br, ou ainda, buscar informações pelo telefone (62) 3201-2185. Informamos que o processo de prestação de contas continuará até os seus termos finais, independentemente do comparecimento de Vossa Senhoria.

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 200775

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

Processo: 20200005010934

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratada: Goodscare Soluções Ltda

Objeto: Contratação dos serviços para rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GRPS/GPS, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e software via web, integrando logística e gerenciamento de frota, para 04 (quatro) veículos próprios pertencentes à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)

Período de Vigência: 12 (doze) meses

Data da Outorga: Dispensada conforme Decreto Estadual nº 8.806/2016

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pela CONTRATADA: Clayton Marques Pereira

Protocolo 200905

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

EMATER em liquidação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.208.155/0001-43; CONTRATADA: VERC CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.912.336/0001-84; OBJETO: Reequilíbrio Econômico-financeiro de preços em razão do aumento nos custos de fornecimento e execução de seu objeto; VALOR TOTAL: R\$ 153.004,85 (cento e cinquenta e três mil quatro reais e oitenta e cinco centavos); PROCESSO: 20200005006483.

Protocolo 200776



Secretaria de Estado da Educação

MANDADO DE INTIMAÇÃO EDITALÍCIO

Sr^a. **Rosângela Eliza da Cruz Faria**, CPF nº-515.247.751-34, servidora pública da Secretaria de Estado da Educação de Goiás: A Presidente da Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar da SEDUC/GO, designada pela Portaria nº 4366/2019 - GAB/SEDUCE, alterada quanto aos seus membros pela Portaria nº 4114/2017 - GAB/SEDUCE, comunica a instauração do PAD nº **201900006045717** em seu desfavor. Considerando-se, através deste, V.S^a. INTIMADA da para todos efeitos legais, nos termos do art. 231, §5º da Lei nº 20.756/2020, estando assegurados os direitos que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 228 da Lei Estadual nº 20.756/2020, notadamente: acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados pela Comissão, inclusive vista e cópia dos autos no local de funcionamento da mesma, podendo ser designado defensor dativo, caso não apresente manifestação no prazo legal; tomar conhecimento da imputação que lhe é feita, acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de defensor, ou manifestar sua intenção de não o constituir, bem como requerer a produção de provas e oitiva de até 5 (cinco) testemunhas, no prazo legal de 10 (dez) dias contados da publicação deste Mandado. Comunico que, nos termos do art. 232, incisos I e II, da Lei Estadual nº 20.756/2020, poderá ser decretada sua revelia.

Eugênia Maria Brandão
Presidente da Comissão de PAD
Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 200903

Portaria 3363/2020 - SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

I- Designar a servidora **Jhúlya Amanda do Carmo Apolinária Borges**, CPF: 029.615.601-95, RG: 6066258 SSP-GO, lotada na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para as funções de **Gestor do Contrato e Fiscal da Obra** e os servidores **Andréa Lúcia da Costa**, Engenheira Civil, CREA 20.425 /D-GO, CPF nº 024.705.141-18 e **Robson Leyzer Bastos**, Arquiteto, CAU 246990-1, CPF: 040.045.361-46, na função de **Fiscal de Obra**, para reforma e ampliação do Colégio Estadual Santa Terezinha na Cidade de Petrolina de Goiás, Anápolis. Objeto do Processo nº 201900006048633.

II- Designar o servidor **Bruno Rassi Pucci**, Engenheiro Eletricista, CREA 18.323/D-GO, CPF nº 009.204.241-47, lotado na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para função de **Fiscal de obra** e substituir o **Gestor do Contrato**.

III- Designar uma comissão composta pelos servidores: **Jhúlya Amanda do Carmo Apolinária Borges**, CPF: 029.615.601-95, RG: 6066258 SSP- GO, **Andréa Lúcia da Costa**, Engenheira Civil, CREA 20.425 /D-GO, CPF nº 024.705.141-18, **Robson Leyzer Bastos**, Arquiteto, CAU 246990-1, CPF: 040.045.361-46 e **Bruno Rassi Pucci**, Engenheiro Eletricista, CREA 18.323/D-GO, CPF nº 009.204.241-47, lotados na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para atestar os Termos de Recebimento Provisório e definitivo da obra acima mencionada.

IV - Revogar a Portaria nº 3719/2019 - SEDUC de 17 dias do mês de setembro de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof^a. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

Protocolo 200878

Portaria 3364/2020 - SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

I- Designar a servidora **Bruna da Câmara Pinto Cremonesi**, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, CPF nº 024.144.671-69, lotada na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para as funções de **Gestor do Contrato e Fiscal da Obra** para a construção de banheiro na sede da SEDUC, 5ª Avenida Nº 212 Qd.71 Lt., S/C - Bairro Setor Leste Vila Nova - Goiânia - GO. Objeto do Processo nº 201900006060061.

II- Designar a servidora: **Bruna da Câmara Pinto Cremonesi**, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, CPF nº 024.144.671-69, lotada na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para atestar os Termos de Recebimento Provisório e definitivo da obra acima mencionada.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof^a. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

Protocolo 200879

Portaria 3365/2020 - SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

I- Designar o servidor **Átila Gonçalves Fonseca**, Engenheiro Civil, CREA 101779075/D-GO, CPF: 044.242.851-03, lotado na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para as funções de **Gestor do Contrato e Fiscal da Obra** e as servidoras **Nayara Karolina Marques**, Engenheira Civil, CREA 1018004548/D-GO, CPF: 051.636.591-62 e **Andréa Lúcia da Costa**, Engenheira Civil, CREA 20.425 /D-GO, CPF nº 024.705.141-18 na função de **Fiscal de Obra**, para reforma e ampliação do Colégio Estadual da Polícia Militar - Sargento Nader Alves dos Santos em Aparecia de Goiânia. Objeto do Processo nº 201900006034295.

II- Designar o servidor **Bruno Rassi Pucci**, Engenheiro Eletricista, CREA 18.323/D-GO, CPF nº 009.204.241-47, lotado na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para função de **Fiscal de obra** e substituir o **Gestor do Contrato**.

III- Designar uma comissão composta pelos servidores: **Átila Gonçalves Fonseca**, Engenheiro Civil, CREA 101779075/D-GO, CPF: 044.242.851-03, **Nayara Karolina Marques**, Engenheira Civil, CREA 1018004548/D-GO, CPF: 051.636.591-62, **Andréa Lúcia da Costa**, Engenheira Civil, CREA 20.425 /D-GO, CPF nº 024.705.141-18 e **Bruno Rassi Pucci**, Engenheiro Eletricista, CREA 18.323/D-GO, CPF nº 009.204.241-47, lotados na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para atestar os Termos de Recebimento Provisório e definitivo da obra acima mencionada.

IV - Revogar a Portaria nº 5013/2019 - SEDUC de 16 dias do mês de dezembro de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof^a. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

Protocolo 200881

Portaria 3367/2020 - SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

I- Designar a servidora **Stefany Pacheco de Faria**, Engenheira Civil, CREA 1017420165/D-GO, CPF: 034.937.531-



36, lotada na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para as funções de **Gestor do Contrato e Fiscal da Obra** e os servidores **Marina Daniela Ferreira**, Engenheira Civil, CREA 1017252254/D-GO, CPF nº 037.855.201-58 e **João Paz Esteves Neto**, Engenheiro Civil, CREA 101531654 /D-GO, CPF Nº 026.377.241-10, na função de **Fiscal de Obra**, para implantação de sanitários e reforma geral no Colégio Estadual Desembargador Hamilton de Barros Velasco, Palminópolis - GO. Objeto do Processo nº 201800006052102.

II- Designar o servidor **Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito**, Engenheiro Eletricista, CREA nº 21.424/D-GO, CPF nº 022.497.531-56, lotado na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para função de **Fiscal de obra** e substituir o **Gestor do Contrato**.

III- Designar uma comissão composta pelos servidores: **Stefany Pacheco de Faria**, Engenheira Civil, CREA 1017420165/D-GO, CPF: 034.937.531-36, **Marina Daniela Ferreira**, Engenheira Civil, CREA 1017252254/D-GO, CPF nº 037.855.201-58, **João Paz Esteves Neto**, Engenheiro Civil, CREA 101531654 /D-GO, CPF Nº 026.377.241-10 e **Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito**, Engenheiro Eletricista, CREA nº 21.424/D-GO, CPF nº 022.497.531-56, lotados na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para atestar os Termos de Recebimento Provisório e definitivo da obra acima mencionada.

IV - Revogar a Portaria nº 0410/2020 - SEDUC de 31 dias do mês de janeiro de 2020.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

Protocolo 200882

Portaria 3371/2020 - SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

I- Designar o servidor **Átila Gonçalves Fonseca**, Engenheiro Civil, CREA 101779075/D-GO, CPF: 044.242.851-03, lotado na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para as funções de **Gestor do Contrato e Fiscal da Obra** e o s servidores **Pedro Camargo de Freitas**, Arquiteto, CAU A64840-0, CPF: 014.522.551-80, **João Paz Esteves Neto**, Engenheiro Civil, CREA 101531654 /D-GO, CPF Nº 026.377.241-10, na função de **Fiscal de Obra**, para a reforma do Colégio Estadual de Período Integral Cecília Meirelles na cidade de Aparecida de Goiânia. Objeto do Processo nº 201900006032408

II- Designar o servidor **Marcus Vinicius Rodrigues de Oliveira**, Engenheiro Eletricista, CREA 14186/D-GO, CPF nº 936.340.131-68, lotado na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para função de **Fiscal de obra** e substituir o **Gestor do Contrato**.

III- Designar uma comissão composta pelos servidores: **Átila Gonçalves Fonseca**, Engenheiro Civil, CREA 101779075/D-GO, CPF: 044.242.851-03, **Pedro Camargo de Freitas**, Arquiteto, CAU A64840-0, CPF: 014.522.551-80, **João Paz Esteves Neto**, Engenheiro Civil, CREA 101531654 /D-GO, CPF Nº 026.377.241-10 e **Marcus Vinicius Rodrigues de Oliveira**, Engenheiro Eletricista, CREA 14186/D-GO, CPF nº 936.340.131-68, lotados na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para atestar os Termos de Recebimento Provisório e definitivo da obra acima mencionada.

IV - Revogar a Portaria nº 3302/2019 - SEDUC de 21 dias do mês de agosto de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

Protocolo 200883

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Escolar Herta Layser O' Dwyer
PARA REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR: Colégio Estadual Herta Layser O' Dwyer
CONTRATADA: CL Engenharia e Consultoria Ltda - ME - CNP: 22.637.234/0001-87
VALOR DO CONTRATO: R\$ 188.842,51 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois Reais e cinquenta e um centavos)
MUNICÍPIO: Anápolis - GO
OBJETO: Contratação da Empresa de engenharia para reforma geral no Colégio Estadual Herta Layser O' Dwyer, no município de Anápolis - GO, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e cronograma Físico - financeiro, que integram o processo supracitado abaixo para o Conselho Escolar Herta Layser O' Dwyer
PROCESSO Nº: 202000006026203
PORTARIA Nº: 2178/2020
Prazo: 180 dias

Protocolo 200812

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201900006021612 Data : 22/04/2019
Nome : Patamar Prestação de Serviços e Locação-Eireli
Assunto : Contrato

Contrato de Obras nº 057/2020 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial e a pessoa jurídica Patamar Prestação de Serviços e Locação-Eireli.

OBJETO: Execução de Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Dr. Onério Pereira Vieira, no município de Quirinópolis - GO.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 053/2020. **VALORES:** R\$ 364.493,18 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos). **RECURSOS: Dotação Compactada:** 2020.2401.060/ Empenho: 00085/ Classificação Funcional: 12 361 1008 2.013/ Grupo: 04/ Natureza: 4.4.90.51.07/ Fonte: 116/ Data: 22/09/2020. Valor: R\$ 126.114,64. **Dotação Compactada:** 2020.2401.205/ Empenho: 00066/ Classificação Funcional: 12 362 1008 2.013/ Grupo: 04/ Natureza: 4.4.90.51.07/ Fonte: 116/ Data: 22/09/2020. Valor: R\$ 238.378,54. **VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determina pela Contratante, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra. **DATA DE OUTORGA/ASSINATURA:** 07/10/2020.

Protocolo 200867

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201900006049265 Data : 17/09/2019
Nome : Patamar Prestação de Serviços e Locação-Eireli
Assunto : Contrato

Contrato de Obras nº 058/2020 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial e a pessoa jurídica Patamar Prestação de Serviços e Locação-Eireli.

OBJETO: Execução de Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Dom Bosco, no município de São Miguel do Araguaia -GO.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 051/2020. **VALORES:** R\$ 319.165,60 (trezentos e dezoito mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **RECURSOS: Dotação Compactada:** 2020.2401.445/ Empenho: 00002/ Classificação Funcional: 12 366 1008 2.013/ Grupo: 03/ Natureza: 3.3.90.39.18/ Fonte: 100/ Data: 22/09/2020. Valor: R\$ 48.672,75. **Dotação Compactada:** 2020.2401.201/ Empenho: 00003/ Classificação Funcional: 12 362 1008 2.013/ Grupo: 03/ Natureza: 3.3.90.39.18/ Fonte: 100/ Data: 22/09/2020. Valor: R\$ 270.492,85. **VIGÊNCIA:** O Contrato

vigerá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determina pela Contratante, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra. **DATA DE OUTORGA/ ASSINATURA: 07/10/2020.**

Protocolo 200886

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 003/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio da Coordenação Regional e o Conselho Escolar, torna público o **Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar**, Processo n° **2020.0000.604.5805**, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, referente ao **Col. Est. Andreilino R. de Moraes - Cre-Goiânia/GO**. A Unidade Escolar, estará apta a receber os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais até dia **28.10.2020**, com abertura de Sessão Pública dia **29.10.2020**. O Edital pode ser acompanhado e retirado no site www.educacao.go.gov.br - Alimentação Escolar - Chamada Pública Merenda - Consulta de Editais - Veja Mais. Maiores informações na Cre-Goiânia. E-mail: 52034810@seduc.go.gov.br. Fone:3201-7096.

Goiânia, 07 de outubro de 2020.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 200854

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADAS DE PREÇOS**

O Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, Qd. 71, n° 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do Art. 109, I, b, da Lei Federal n° 8.666/93, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem, referente ao Julgamento das Propostas de Preços das Tomadas de Preços do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global, abaixo discriminados, sobre à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Ampliação e Reforma, conforme especificado abaixo:

N° TP	PROCESSO	OBJETO	FONTE	VALOR
066/2020	2019.0000.202.2659	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - Américo Antunes, no município de São Luís de Montes Belos/GO. Vencedora: Excelência Incorporadora e Comércio Eireli, CNPJ: 30.177.339/0001-29.	116	R\$ 383.056,78
067/2020	2018.0000.605.1646	Colégio Estadual Santo Antônio do Descoberto, no município de Santo Antônio do Descoberto-GO. Vencedora: Patamar Prestadora de Serviços e Locações Eireli, CNPJ: 37.181.064/0001-46.	116 100	R\$ 614.412,34

069/2020	2019.0000.600.8126	Colégio Estadual Elias de Araújo Rocha, no município de Iporá-GO. Vencedora: Construtora Monferrari Fernandes Ltda, CNPJ: 05.646.467/0001-02.	116	R\$ 458.454,51
----------	--------------------	--	-----	----------------

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou, E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 07 de outubro de 2020.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 200919

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO N° 061/2020**

O Estado de Goiás, por meio da Secretária de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, Qd. 71, n° 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do Art. 109, I, b, da Lei Federal n° 8.666/93, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem, referente ao Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preço do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global, abaixo discriminados, sobre à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Ampliação e Reforma, conforme especificado abaixo:

N° TP	PROCESSO	OBJETO	FONTE	VALOR
061/2020	2020.0000.602.0079	Centro de Período Integral Presidente Vargas, no município de Formosa-GO. Vencedora: NN Construtora Eireli-ME, CNPJ 22.703.179/0001-86.	116	R\$ 347.770,98

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou, E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 06 de outubro de 2020

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 200924

**ERRATA AO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS N°s 076 e 077/2020**

A Gerência de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Processos n°s 2020.0000.600.9215 e 2019.0000.605.0770, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Julgamento da Habilitação das **TOMADAS DE PREÇOS N°s 076 e 077/2020**, **ONDE SE LÊ:**

Nº TP	PROCESSO	OBJETO	EMPRESAS HABILITADAS	EMPRESAS INABILITADAS	FONTES
TP 076/2020	2020.0000.600.9215	Reforma, Ampliação e Implantação de bloco Padrão SEDUC 2012 Pátio Multiuso opção 02 Implantação de cobertura de quadra padrão Nossa Escola Modelo 02 reforma geral do CE Carlos Drumond de Andrade, no município de Novo Gama-GO.	1- Prime Engenharia Eireli, CNPJ: 28.331.609/0001-62.		100
TP 077/2020	2019.0000.604.4908	Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Princesa Daiana, no município de Águas Lindas de Goiás-GO.	1- Excelência Incorporadora e Comércio Eireli, CNPJ: 30.177.339/0001-29; 2- S C Serra Projetos e Construções-ME, CNPJ: 11.714.990/0001-46; 3- MJ Ribeiro - Comercial Centro Sul, CNPJ: 22.901.297/00001-07; 4- Construtora Togo Eireli, CNPJ: 26.446.909/0001-61; 5- DLC Construtora Eireli ME, CNPJ: 18.990.319/0001-77; 6- Actum Construções e Administração de Obras Eireli, CNPJ: 28.539.935/0001-60 7- L7 Construtora Ltda, CNPJ: 36.584.113/0001-29.		100

LEIA-SE:

Nº TP	PROCESSO	OBJETO	EMPRESAS HABILITADAS	EMPRESAS INABILITADAS	FONTES
TP 076/2020	2020.0000.600.9215	Reforma e Ampliação e Implantação de bloco Padrão SEDUC 2012 Pátio Multiuso opção 02 Implantação de cobertura de quadra padrão Nossa Escola Modelo 02 reforma geral do CE Carlos Drumond de Andrade, no município de Novo Gama-GO.	1-Enenge Engenharia Ltda-EPP, CNPJ: 07.527.227/0001-39; 2- S C Serra Projetos e Construções-ME, CNPJ: 11.714.990/0001-46; 3- MJ Ribeiro - Comercial Centro Sul, CNPJ: 22.901.297/00001-07; 4- Construtora Togo Eireli, CNPJ: 26.446.909/0001-61; 5- DLC Construtora Eireli ME, CNPJ: 18.990.319/0001-77; 6- Actum Construções e Administração de Obras Eireli, CNPJ: 28.539.935/0001-60 7- L7 Construtora Ltda, CNPJ: 36.584.113/0001-29.		100
TP 077/2020	2019.0000.605.0770	Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Almirante Tamandaré, no município de Valparaíso de Goiás-GO.	1- Actum Construções e Administração de Obras Eireli, CNPJ: 28.539.935/0001-60; 2- DLC Construtora Eireli-ME, CNPJ: 18.990.319/0001-77 3- Excelência Incorporadora e Comércio Eireli, CNPJ: 30.177.339/0001-29; 4- L7 Construtora Ltda, CNPJ: 36.584.113/0001-29.		116

As demais informações permanecem inalteradas.

Goiânia, 07 de outubro de 2020.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 200925

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio das Coordenações Regionais, torna público aos interessados que os Conselhos Escolares de todo o Estado de Goiás realizarão, em sessões públicas presenciais, o procedimento licitatório na modalidade, torna público o **Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar**, Processo nº **2020.0000.602.3944**, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, referente às Unidades Escolares das Coordenações Regionais de: **Ceres, Campos Belos, Porangatu, Goiatuba, Posse, São Miguel, Inhumas, Piracanjuba e Morrinhos/GO**. As Unidades Escolares jurisdicionadas, estarão aptas a receber os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais até dia **28.10.2020**.



com abertura de Sessão Pública dia **29.10.2020**. Os Editais podem ser acompanhados e retirados no site www.educacao.go.gov.br - Alimentação Escolar - Chamada Pública Merenda - Consulta de Editais. Maiores informações na Gerência de Licitação. E-mail: licitacao.merenda@seduc.go.gov.br. Fone:3220-9571.

Goiânia, 07 de outubro de 2020.
Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 200912

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2020 - PNAE - 2º Semestre/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio dos Conselhos Escolares, aos interessados que fará realizar em sessões públicas presenciais o **Convite nº 004/2020, Processo 'Mãe' nº 2020.0000.602.3940**, com abertura dia **19 de outubro de 2020**, nas seguintes Unidades Escolares jurisdicionadas à Coordenação Regional: **CRE-Piracanjuba, E.E. José P. de Oliveira, E.E. Agnelo Ribeiro, C.E. Ângelo Urzeda**. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Os Editais podem ser acompanhados e retirados nos respectivos Conselhos Escolares. Maiores informações na Gerência de Licitação, pelo e-mail: licitacao.merenda@seduc.go.gov.br. Fone: 62 3 220-9571.

Goiânia, 07 de outubro de 2020.
Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 200913

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2020 - PNAE - 2º Semestre/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio dos Conselhos Escolares, aos interessados que fará realizar em sessões públicas presenciais o **Convite nº 003/2020, Processo 'Mãe' nº 2020.0000.602.3940**, com abertura dia **19 de outubro de 2020**, nas seguintes Unidades Escolares jurisdicionadas às Coordenações Regionais: **CRE-Goiânia, C.E. Guaraciaba A. da Silva, E.E. Diógenes de C. Ribeiro, C.E. Balthazar de Freitas, E.E. Dr. Ornelo Machado, C.E. Manoel R. de F. Machado, CEPMG Silvio de C. Ribeiro/Jaraguá, C.E. São José, C.E. Cândido Dias, C.E. Antônio F. Rios, C.E. Dom Pedro II, C.E. José de Anchieta, CRE-Santa Helena, E.E. Avelino M. Rodrigues, C.E. Sebasdtião A. Ferreira, C.E. Domingos A. Pereira, E.E. Ana N. de Melo, C.E. Vital de Oliveira, CEPI José S. Azevedo, C.E. Ary R. V. Filho, E.E. José Madalena, E.E. Djalma de Freitas, E. E Rafael Nascimento, E.E. José Serafim, CRE-Piracanjuba, E.E. Dom Emmanuel G. de Oliveira, E.E. José F. Ferreira, CEPI Leo Lynce, CEPI Pedro V. Januário, E.E. Dr. Belém, E.E. Pedro A. Ferreira, C.E. Otoniel da Cunha, E.E. Boa Nova, CRE-Silvânia, C.E. Salvador G. da Silva, CRE-Itapaci, CEPI Santa Terezinha**. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Os Editais podem ser acompanhados e retirados nos respectivos Conselhos Escolares. Maiores informações na Gerência de Licitação, pelo e-mail: licitacao.merenda@seduc.go.gov.br. Fone: 62 3 220-9571.

Goiânia, 07 de outubro de 2020.
Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 200914

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2020 - PNAE - 2º Semestre/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio dos Conselhos Escolares, aos interessados que fará realizar em sessões públicas presenciais o **Convite nº 002/2020, Processo 'Mãe' nº 2020.0000.602.3940**, com abertura dia **19 de outubro de 2020**, nas seguintes Unidades Escolares jurisdicionadas às Coordenações Regionais: **CRE-Goiânia, CEPI Andreilino R. de Moraes, CEPI Prof. Joaquim C. Ferreira, CRE-Pires do Rio, CEPMG José P. de Santana, C.E.**

Prof. Eduardo Mancini, C.E. Rodolfo B. de Queiroz, C.E. Normal Prof. Cesar A. Ceva, C.E. Maria B. Velozo, C.E. Sen. José da C. Pereira, Nuclec João G. Ribeiro, C.E. Dr. Vasco dos R. Gonçalves, CRE-Uruaçu, C. E Meira Matos, C. E Paulo F. da Silva, C.E. Bernardo Sayão, C.E. João G. Filho, C.E. Joaquim Taveira, C.E. Agostinho Nunes, C.E. Josino Silva, C.E. Luiz C. da Mota, C.E. Mal C. e Silva, CEPI Aeroporto, CEPMG Francisco A. de Azevedo, C.E. Filomeno L. de França, C.E. Pres. Castelo Branco, E.E. de Vila Dourada, C.E. Joana D'Arc, E.E. Dom Prada, C.E. Júlio Cavalcanti, C.E. Alfredo Nasser/Uruaçu, C.E. José F. Ferreira, CRE-Palmeiras, C.E. Otaviano de Moraes, C.E. José de F. C. Sobrinho, E.E. Valeriano de Barros, C.E. Desor. Hamilton de B. Velasco, C.E. Profª. Mª Apresentação, CRE-Goiânia, C. E. Tiradentes, C.E. Santa Isabel, E.E. Umbelina B. Gomides, CRE-Jussara, CEPI Pedro L. Teixeira e E.E. Prof. Alfredo Nasser/Fazenda Nova, CEPI Arthur da C. e Silva, CRE-Santa Helena, C.E. Rui A. da Silva, CRE-Piracanjuba, E.E. Dona Clotilde Costa, - Goi.E. Dona Hormezinda M. Carneiro, C.E. José P. Faustino, C.E. Antônio Mestre, C.E. Jamil Safady, CRE-Goiânia, C.E. Nossa S. de Lourdes, CRE-Itaberaí, C.E. Artur da C. e Silva, CEPI Dr. Ary R. V. Filho, CRE-Itapaci, CEPMG Geralda A. Martins, C.E. Luiz A. Machado, C.E. Pilar de Goiás, C.E. Manoel O. Penna, C.E. Manoel L. de Carvalho, C.E. João X. Ferreira, C.E. Prudêncio Ferreira. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Os Editais podem ser acompanhados e retirados nos respectivos Conselhos Escolares. Maiores informações na Gerência de Licitação, pelo e-mail: licitacao.merenda@seduc.go.gov.br. Fone: 62 3 220-9571.

Goiânia, 07 de outubro de 2020.
Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 200916

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

EXTRATO DO CONTRATO 047/2020

Processo: 202000002028519. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Kavo do Brasil Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 84.683.556/0001-10. Objeto: Aquisição de aparelho de Raio X e scanner digitalizador para o Hospital da PMGO. Vigência: 12 meses, sem prejuízo da garantia prevista na Cláusula Terceira. Recurso: 224/União. Valor total: R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais). Data/Outorga: 07/10/2020.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 200818

EXTRATO DO CONTRATO 050/2020

Processo: 202000007041187. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/PCGO. Contratada: Credlink Informações de Crédito Ltda, CNPJ: 02.581.711/0001-22. Objeto: Serviço de Consultas de CPF a Gerência de Operações de Inteligência - GOI da PCGO. Vigência: 12 meses, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato. Recurso: 100/Tesouro. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Data/Outorga: 07/10/2020.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 200909

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 008/2020

Celebrado entre o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa Nova Computadores e Tecnologia Ltda. Processo: 201900016001607. Objeto: Rescisão unilateral do contrato alusivo à compra e venda, ou seja, inexecução contratual por parte da contratada. Fundamentação: Lei 8.666/93, em especial art. 77, 78, incisos I a IV e 79, bem assim da cláusula oitava do contrato originário. Data/Outorga: 06/10/2020.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 200806

EXTRATO DO DESPACHO Nº 408/2020/SCGSP

Assunto: Despacho

Referência: Processo n.º 201900016015512.

Vítima: Administração Pública.



Infração: art. 303, inciso XXX, da Lei estadual n.º 10.460/88.

Síntese do Fato: trata-se de recurso em processo administrativo disciplinar sumário manejado por servidor da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, que foi apenado com 08 (oito) dias de suspensão, convertida em multa.

Decisão: recurso recebido apenas em seu efeito devolutivo. Em juízo de retratação, mantida a decisão na íntegra. Encaminhamento ao Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás.

Data do Despacho: 05.10.2020

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 200862

EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE n.º 014/2020
Processo n.º: 20200007011746. Contratante: Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Techbiz, Forense Digital, CNPJ: 05.757.597/0002-18. Objeto: Aquisição de software para extração e análise de dados de dispositivos móveis e portáteis para o Grupo Especial de Combate a Corrupção (GECOR) da PCGO. Recurso: 280/União. Valor total: R\$ 1.211.014,76 (um milhão duzentos e onze mil quatorze reais e setenta e seis centavos). Fundamentação: Art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93. Ratificação: 06/10/2020.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 200804

Secretaria da Saúde - SES

Portaria n.º 1623/2020 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando a publicação da Lei Estadual n.º 20.820, de 04 de agosto de 2020, que "*Altera a Lei n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.*"

RESOLVE:

Art. 1.º. **ALTERAR** a nomenclatura e **DELEGAR** a competência para gerenciar as seguintes estruturas da Secretaria de Estado da Saúde:

a) a Gerência de Projetos Estratégicos, vinculada a Superintendência de Performance, passa a denominar-se Gerência de Planejamento Institucional, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação;

b) a Gerência de Planejamento Institucional, vinculada a Superintendência de Gestão Integrada, passa a denominar-se Gerência Orçamentária, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação;

c) a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, vinculada a Superintendência de Gestão Integrada, passa a denominar-se Gerência Financeira, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação;

d) a Gerência de Inovação, vinculada a Superintendência de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade, passa a denominar-se Gerência de Inovação e Sustentabilidade, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação;

e) a Gerência Técnica-Operacional, vinculada a Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas, passa a denominar-se Gerência de Vigilância Epidemiológica de Agravos Não Transmissíveis e Promoção à Saúde, e a sua subordinação transferida para a Superintendência de Vigilância em Saúde, mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

f) a Gerência de Vigilância Epidemiológica, vinculada a Superintendência de Vigilância em Saúde, passa a denominar-se Gerência de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a sua subordinação;

g) a Gerência de Sustentabilidade, vinculada a Superintendência de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade,

passa a denominar-se Gerência de Contratos e Convênios, sua subordinação é transferida para Superintendência de Gestão Integrada, e mantêm-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

h) a Creche Cantinho Feliz, vinculada a Superintendência de Gestão Integrada, sua subordinação é transferida para a Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão e a sua subordinação.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 200873

Portaria n.º 1629/2020 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, conforme Lei estadual n.º 20.491/2019 e Decreto estadual n.º 9.595/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete - SES, a Chefia de Gabinete - SES e a Chefia da Procuradoria Setorial - SES, bem como os Procuradores do Estado de Goiás que atuem em gerência de ações de saúde, para receber documentos emanados dos Poderes Judiciários - Federal e Estadual, inclusive as notificações em Mandados de Segurança, bem como aqueles provenientes dos Ministérios Públicos - Federal e Estadual e Tribunal de Contas do Estado de Goiás, exceto os de caráter pessoal.

Art. 2.º. Designar o Complexo Regulador em Saúde do Estado de Goiás para recebimento dos mesmos documentos, quando não houver expediente ou quando, por qualquer razão, não for possível o recebimento por aqueles citados no artigo 1.º.

Art. 3.º. REVOGAR a Portaria n.º 413/2018-SES.

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 200877

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que realizará a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

P.E. N.º 68/2020. Proc:202000010011652 - Objeto: Aquisição de insumos para formação de kits compostos por garrafa em plástico 500 mL tipo squeeze, toalhas umedecidas, sabonete em tablete, sacolas plásticas, a serem disponibilizados para população em situação de rua, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 08:30 h do dia 08/10/2020 (Horário de Brasília).



Data da abertura da sessão pública: A partir das 09:00 h do dia 19/10/2020 (Horário de Brasília)
Goiânia/GO, 07 de outubro 2020.
Lucas Araújo Garcês - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 200813

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIAS DATA: 06/10/2020
SECRETARIA DA FAZENDA HORA: 10:15:50
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO PAG.:
1

NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA
NAO CONTENCIOSO
EDITAL DE INTIMACAO NRO:0000040/2020
Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009,
fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo
identificado(s), o(s) qual(is) devera(ao) comparecer pessoalmente
ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a NUCLEO PREP.
PROCESSUAL DE GOIANIA, no prazo improrrogavel de
30(TRINTA) DIAS

contados a partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital,
a fim de:

-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infra-
coes abaixo relacionados.

O nao atendimento e este Edital de Intimacao, no PRAZO E
LOCAL indicados, implicara no envio do referido processo para
INSCRICAO em DIVIDA ATIVA, conforme disposto no Art. 29 da
LEI

16.469/2009, tendo em vista configurar este como CREDITO
NAO

CONTENCIOSO.

A NAO CONTENCIOSIDADE PODERA SER DESCARACTERIZA-
DA caso o

atuado comprove erro de calculo, duplicidade de lancamento ou
pagamento anterior, NO PRAZO PREVISTO ACIMA.

ENDERECO DO REMETENTE - NUPRE DE GOIANIA

RUA 201 NR. 430, ESQ. 11A AVE (CAT) VILA NOVA

FONE (40)1272-50 GOIANIA - GO, CEP: 74643050

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 100399649 CPF/CGC.: 1275601000170

NOME.....: RESTAURANTE DONA CRISTINA LTDA

ENDERECO.: RUA 3 375 SETOR CENTRAL

000032132055 GOIANIA GO 74030065

PROCESSO NRO: 2134224300000

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 101858825 CPF/CGC.: 24787079000100

NOME.....: PAULINHO DIVINO DE GODOI

ENDERECO.: AVE CONTORNO 247 JARDIM GUANABARA

062035651538 GOIANIA GO 74675240

PROCESSO NRO: 2129314200040

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 102325405 CPF/CGC.: 37262086000130

NOME.....: COMERCIAL DE ALIMENTOS DANTAS LOPES LTDA

ENDERECO.: AVE RIO VERDE 1146 LJ01 QD08 LT01E SETOR

DOS AFONSOS

062032485444 GOIANIA GO 74843710

PROCESSO NRO: 2134332900004

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 102535469 CPF/CGC.: 37649464000133

NOME.....: PAULO JOSE ALVES

ENDERECO.: RUA MARILIA 760 JARDIM GUANABARA

062032071751 GOIANIA GO 74000001

PROCESSO NRO: 2129331700056 2134365800092

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 102639329 CPF/CGC.: 73909996000126

NOME.....: LANCHONETE MOREIRA LTDA

ENDERECO.: RUA 260 539 () SETOR COIMBRA

062032335360 GOIANIA GO 74533030

PROCESSO NRO: 2134383700010

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 102669783 CPF/CGC.: 71311000141

NOME.....: COMERCIO DE AUTO PECAS REZENDE LTDA

ENDERECO.: AVE REPUBLICA DO LIBANO 186 SETOR
AEROPORTO

062032238289 GOIANIA GO 74000001

PROCESSO NRO: 2134389000002

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 102740836 CPF/CGC.: 110883000192

NOME.....: 399 LASER E EDITORA LTDA

ENDERECO.: RUA MINISTRO GUIMARAES NATAL 58 SETOR

CRIMEIA OESTE

000030926399 GOIANIA GO 74563270

PROCESSO NRO: 2134400200041 2134400300003

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 102781982 CPF/CGC.: 1017558000142

NOME.....: CONFECcoes FLYING MAN LTDA

ENDERECO.: RUA RIVIERA 348 QD 238 LT 07 JARDIM NOVO

MUNDO

062032062589 GOIANIA GO 74705050

PROCESSO NRO: 2134409300006 2134409400060

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 102997446 CPF/CGC.: 2251248000150

NOME.....: COLORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS

LTDA

ENDERECO.: RUA AMADOR BUENO 801 QD 20 LT 16 SETOR

SANTOS DUMONT

062035416485 GOIANIA GO 74463340

PROCESSO NRO: 2134468900006

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 102999422 CPF/CGC.: 2295659000148

NOME.....: PC ANTENAS & SUPORTES LTDA

ENDERECO.: RUA 24 680 QD 63 LT 94 E SETOR CENTRAL

062032127287 GOIANIA GO 74030060

PROCESSO NRO: 2134469500036

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 102999872 CPF/CGC.: 2299918000109

NOME.....: COMERCIAL BAMBY IMPORTACAO E EXPORTACAO

LTDA

ENDERECO.: AVE INDUSTRIAL 44 AEROVIAARIO

000000000000 GOIANIA GO 74435050

PROCESSO NRO: 2134469900050

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103050396 CPF/CGC.: 2414377000112

NOME.....: LAPEC DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA

ENDERECO.: AVE PERIMETRAL NORTE 10135 QD E LT 6

CHACARAS RETIRO

000039453854 GOIANIA GO 74665835

PROCESSO NRO: 2134486300066 2134486400010

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103057757 CPF/CGC.: 2657606000120

NOME.....: RENOV REFORMADORA DE PNEUS LTDA

ENDERECO.: AVE ANHANGUERA 14710 QD 31 LT 01 SETOR

CANDIDA DE MORAI

006232975657 GOIANIA GO 74000001

PROCESSO NRO: 2134489400053

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103058915 CPF/CGC.: 2531626000150

NOME.....: COMERCIAL FIBRATEC LTDA ME

ENDERECO.: AVE NEROPOLIS S/N QD 03 LT 01 PARQUE DAS

NACOES

000000000000 GOIANIA GO 74593273

PROCESSO NRO: 2134489800078

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103106766 CPF/CGC.: 2915252000176

NOME.....: CONDOR ROLAMENTOS E PECAS LTDA - ME

ENDERECO.: AVE ANHANGUERA 8163 QD 102 LT 07 LOJA

SETOR CAMPINAS

062032330352 GOIANIA GO 74503100

PROCESSO NRO: 2134509000071

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103107339 CPF/CGC.: 2852471000153

NOME.....: P A DOS SANTOS

ENDERECO.: AVE HONESTINO GUIMARAES 136 QD 45A LT 01

SETOR CAMPINAS

000032114323 GOIANIA GO 74000001

PROCESSO NRO: 2134509100025



SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103141545 CPF/CGC.: 3074149000103
NOME.....: COMERCIAL DE FRIOS STORINO LTDA
ENDERECO.: AVE GONZAGA JAYME 546 QD 15 LT 16 VILA
REDENCAO

062032239596 GOIANIA GO 74000001

PROCESSO NRO: 2134521400009

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103163778 CPF/CGC.: 1304656000160
NOME.....: CONFECOES CAMARGO LTDA
ENDERECO.: AVE NEW YORK 2044 QD 98 LT 37 JARDIM NOVO
MUNDO

000032934651 GOIANIA GO 74713440

PROCESSO NRO: 2134529800081 2134529900035

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103189750 CPF/CGC.: 3372500000142
NOME.....: COMERCIAL 3M LTDA
ENDERECO.: AVE C4 727 QD 6 LT 1 JARDIM AMERICA

062032857048 GOIANIA GO 74265040

PROCESSO NRO: 2134543100008

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103214186 CPF/CGC.: 3516470000109
NOME.....: COMERCIAL SERRANO LTDA ME
ENDERECO.: RUA 14 185 QD 29 LT 02 CONJUNTO RIVIERA

062032233278 GOIANIA GO 74730250

PROCESSO NRO: 2129367500022

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103248005 CPF/CGC.: 3702441000123
NOME.....: D DESIGN DECORACOES LTDA
ENDERECO.: AVE D 721 QD J11 LT 14 SETOR MARISTA

000030954019 GOIANIA GO 74150040

PROCESSO NRO: 2129370800007

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103260277 CPF/CGC.: 3744127000103
NOME.....: CLASSIC FASHION INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ME

ENDERECO.: RUA 85 765 QD F24 LT93 SETOR SUL

000030936767 GOIANIA GO 74000001

PROCESSO NRO: 2134573500020

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103296808 CPF/CGC.: 3354085000102
NOME.....: P J DOS SANTOS E CIA LTDA
ENDERECO.: AVE ADEMAR FERRUGEM 608 QD 116 LT 10
SETOR CAMPINAS

000030923236 GOIANIA GO 74513020

PROCESSO NRO: 2134590900082

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103298800 CPF/CGC.: 3688871000138
NOME.....: PAD COM REPRES TRANSPORTE E DISTRIBUICAO
LTDA

ENDERECO.: AVE EURICO VIANA 5482 LOTEAMENTO
MANSOES GOIANAS

062032108696 GOIANIA GO 74593590

PROCESSO NRO: 2134591700010

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103363050 CPF/CGC.: 4352169000161
NOME.....: RECICLAGEM MINEIRA IND. E COMERCIO DE
MOVEIS LTDA
ENDERECO.: AVE DEPUTADO JAMEL CECILIO S/N QD B15 LT
05 JARDIM GOIA

062032416946 GOIANIA GO 74810100

PROCESSO NRO: 2134620400082 2134620500036

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103366202 CPF/CGC.: 4328596000104
NOME.....: PASSARELA SUPERMERCADO LTDA
ENDERECO.: RUA 2 344 QD 28 LT 13 VILA MORAIS

000032067620 GOIANIA GO 74000001

PROCESSO NRO: 2134622500025

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103375260 CPF/CGC.: 4391930000174
NOME.....: CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA
ENDERECO.: AVE PARA 421 QD 30 LT 15 SETOR CAMPINAS

000032930097 GOIANIA GO 74000001

PROCESSO NRO: 2134625900083

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103396756 CPF/CGC.: 4472803000108

NOME.....: PAULO EMILIO SILVA MACIEL

ENDERECO.: AVE ANHANGUERA 8044 QD 83A LT1 LJ 7 SETOR
CAMPINAS

062032919708 GOIANIA GO 74000001

PROCESSO NRO: 2134639200011

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103407669 CPF/CGC.: 4539451000152

NOME.....: LADY BELL CRIACOES LTDA

ENDERECO.: RUA 69 A 18 Q 140A L57SL92/93 NORTE
FERROVIARIO

000032939354 GOIANIA GO 74000001

PROCESSO NRO: 2134643900065

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103481125 CPF/CGC.: 10074000109

NOME.....: PAULO EDSON CARVALHO SARAIVA

ENDERECO.: AVE GOIAS S/N ENFRETE O N353 SETOR
CENTRAL

000030936767 GOIANIA GO 74053010

PROCESSO NRO: 2134685700099 2134685800042

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103517359 CPF/CGC.: 3144721000163

NOME.....: CONSTRUTORA METROPOLE LTDA

ENDERECO.: RUA DOS MISSIONARIOS 473 QD E LT 01
RODOVIARIO

000039450770 GOIANIA GO 74430360

PROCESSO NRO: 2134706000090

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103518053 CPF/CGC.: 4964247000189

NOME.....: RESTAURANTE E LANCHE CARDOSO LTDA

ENDERECO.: RUA 44 440 QD 161 LT 30 SETOR NORTE
FERROVIARIO

000000000000 GOIANIA GO 74063300

PROCESSO NRO: 2134706500069

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103547517 CPF/CGC.: 4920870000130

NOME.....: PANIPAO PANIFICADORA LTDA ME

ENDERECO.: AVE PADRE FEIJO 100 QD 20 LT 29 SAO
FRANCISCO

062032999099 GOIANIA GO 74455180

PROCESSO NRO: 2134726900054

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103553843 CPF/CGC.: 5312402000145

NOME.....: COMERCIO DE MOVEIS W.V. LTDA

ENDERECO.: AVE INHUMAS 196 VILA REGINA
062035143261 GOIANIA GO 74453540

PROCESSO NRO: 2134730900012

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103578838 CPF/CGC.: 3285590000134

NOME.....: COSIPRO COMPUTADORES SISTEMAS E PROCES-
SAMENTO DE D

ENDERECO.: RUA 10 166 QD 04 LT 29 SETOR NOVA VILA

062032037153 GOIANIA GO 74653135

PROCESSO NRO: 2134747000087

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103581502 CPF/CGC.: 5473449000190

NOME.....: CLEITON DE SOUSA MENDES

ENDERECO.: RUA HERMOGENES MARQUES 184 QD10 LT13
VILA MAUA

000030911333 GOIANIA GO 74000001

PROCESSO NRO: 2134748400046

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103585273 CPF/CGC.: 5508392000118

NOME.....: COMERCIO DE MOLAS GOIANIA LTDA

ENDERECO.: RUA FERROVIARIA 238 QD 20 LT 18 ESPLANADA
DO ANICUNS

062032857048 GOIANIA GO 74433080

PROCESSO NRO: 2134752400004 2134752500068

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 103590536 CPF/CGC.: 2926293000168

NOME.....: A J MACHADO

ENDERECO.: AVE CRISTAL 460 QD31 LT02 JARDIM
CALIFORNIA



000040133333 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2134756400092
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103599851 CPF/CGC.: 5570548000190
NOME.....: REDE CENTRO OESTE DE PAES LTDA
ENDERECO.: AVE T 63 235 QD S 17 LT 25 SETOR BELA VISTA
000035416008 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2134762900018
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103657584 CPF/CGC.: 2839184000103
NOME.....: COMERCIAL PACO LTDA ME
ENDERECO.: RUA R 2 47 QD C 02 LT 07 SETOR UNIAO
062036618845 GOIANIA GO 74313060
PROCESSO NRO: 2134807600093
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103660992 CPF/CGC.: 192972000206
NOME.....: REINALDO RICARDO DE OLIVEIRA
ENDERECO.: AVE BERNARDO SAYAO 1978 QD 25 LT 19 SETOR
MARECHAL ROND
000032914090 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2134811600051
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103815783 CPF/CGC.: 7059327000188
NOME.....: PANIFICADORA E CONFEITARIA CLARINDA LTDA
ENDERECO.: RUA MONTE CASTELO 420 QD12A LT01 JARDIM
PLANALTO
062032331821 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2134932300032
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103838449 CPF/CGC.: 7123042000169
NOME.....: PATRICIA ESPOSITO CAMARGO FERREIRA
ENDERECO.: AVE SAO PAULO 418 QD79 LT04 SETOR
CAMPINAS
000030951355 GOIANIA GO 74510030
PROCESSO NRO: 2134951500076
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103845313 CPF/CGC.: 6259720000152
NOME.....: OXIGENIO CENTRO OESTE LTDA - ME
ENDERECO.: RUA JURUA 0 QD 24 LT 14 JARDIM CALIFORNIA
000000000000 GOIANIA GO 74735120
PROCESSO NRO: 2134956900013 2134957000075
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103848720 CPF/CGC.: 7204593000157
NOME.....: A ALMEIDA QUIMICA
ENDERECO.: RUA CARNAUBA 924 QD 1 LT 25 VILLAGE SANTA
RITA
000035974553 GOIANIA GO 74395002
PROCESSO NRO: 2134960700074
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103864172 CPF/CGC.: 7265453000199
NOME.....: D & D INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS LTDA
ENDERECO.: RUA DAS VERBENAS 169 QD 112 LT 06 CS1
PARQUE OESTE INDU
000000000000 GOIANIA GO 74375270
PROCESSO NRO: 2134974300073
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103909788 CPF/CGC.: 5783385000124
NOME.....: RENILTON BATISTA DE ALMEIDA
ENDERECO.: AVE SALVADOR BATALHA S/N QD 37 LT 17 VILA
NOVA CANAA
000000000000 GOIANIA GO 74415440
PROCESSO NRO: 2135016200063 2135016300017
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103912070 CPF/CGC.: 7271155000101
NOME.....: ADRIANA AFONSO PEREIRA
ENDERECO.: AVE ANHANGUERA 7388 QD.P-78 LT. 32
FUNCIONARIOS
000030926855 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135019700075
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103914242 CPF/CGC.: 7532761000133
NOME.....: COMERCIAL M & R DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ENDERECO.: RUA RORAIMA 0 QD 03 LT 08 SETOR URIAS
MAGALHAES

062030936136 GOIANIA GO 74565360
PROCESSO NRO: 2135021900051 2135022000003
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103960619 CPF/CGC.: 7766327000118
NOME.....: CLARINDO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
ENDERECO.: AVE PLANICIE 1326 QD 01 LT 26 LOTEAMENTO
MORADA DOS SON
000032052325 GOIANIA GO 74690248
PROCESSO NRO: 2135063000008
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103966218 CPF/CGC.: 7749840000109
NOME.....: RENILSON BASTOS MACEDO JG
ENDERECO.: AVE BARTOMEU BUENO 321 QD 10 LT 01 SL 08
VILA MAUA
000084077837 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135070000000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103979166 CPF/CGC.: 7857306000108
NOME.....: COSTA E REZENDE RESTAURANTE LTDA
ENDERECO.: RUA 137 182 QD52 LT18 SETOR MARISTA
062032416166 GOIANIA GO 74170120
PROCESSO NRO: 2135080400051
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103992383 CPF/CGC.: 7656248000154
NOME.....: PAULA MAGALHAES NOGUEIRA & CIA LTDA ME
ENDERECO.: PRA WILSON SALES 154 QD 576 LT 11-E SETOR
NOVA SUICA
062032331882 GOIANIA GO 74280370
PROCESSO NRO: 2135096000040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103992430 CPF/CGC.: 7548831000141
NOME.....: CLAUBIO DA SILVA NETO
ENDERECO.: AVE HOENSTINO GUIMARAES 330 QD 61 LT 12
SETOR CAMPINAS
000032940356 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135096100001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104010495 CPF/CGC.: 3212996000197
NOME.....: REAL GRANDEZA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
LTDA ME
ENDERECO.: RUA PRESIDENTE JOSE LINHARES S/N QD 00 LT
56 LOJA JARDI
000000000000 GOIANIA GO 74353240
PROCESSO NRO: 2135117200034
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104011432 CPF/CGC.: 8055936000121
NOME.....: ABDORAL NEIVA BARBALHO GP
ENDERECO.: AVE SALVADOR BATALHA 56 QD 08 LT 01 VILA
NOVA CANAA
000032475552 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135118400096
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104021802 CPF/CGC.: 4039918000103
NOME.....: COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO EST.
DE GOIAS
ENDERECO.: AVE BUENOS AIRES 740 QD CH LT 22 CHACARAS
BOTAFOGO
006232808224 GOIANIA GO 74711110
PROCESSO NRO: 2135130900079 2135131000020
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104023830 CPF/CGC.: 8076727000164
NOME.....: COMERCIAL DE GAS ALCATRAZ LTDA
ENDERECO.: RUA ALPHA6 554 QD 41 LT 03 LOTEAMENTO
ALPHAVILLE RESIDE
062032023231 GOIANIA GO 74393640
PROCESSO NRO: 2135132600005
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104030607 CPF/CGC.: 8190751000120
NOME.....: PANIFICADORA E MERCEARIA LEO LTDA
ENDERECO.: ALA LEOPOLDO DE BULHOES 957 QD 04 LT 03
SETOR PEDRO LUD
062039452942 GOIANIA GO 74820060
PROCESSO NRO: 2129474700068
SUJEITO PASSIVO:



INSCRICAO: 104039680 CPF/CGC.: 7058033000131
NOME..... PAULO CESAR DIAS GONCALVES ME
ENDERECO.: AVE NONA AVENIDA 361 QD 10 LT 3 SALA 1
SETOR LESTE VILA
062039415489 GOIANIA GO 74643080
PROCESSO NRO: 2135152000046
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104054077 CPF/CGC.: 8277306000100
NOME..... COMTEXTO GRAFICA E EDITORA LTDA
ENDERECO.: RUA C-45 140 QD 122 LT 15 ST SUDOESTE
000000000000 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135172300088
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104071907 CPF/CGC.: 8441294000107
NOME..... PANIFICADORA ZENI LTDA
ENDERECO.: AVE PIRES FERNANDES 154 QD.55A LT.01
SETOR AEROPORTO
000032714447 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135192300059
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104074469 CPF/CGC.: 8469787000147
NOME..... COMERCIAL WEBER AUTO PECAS E COMERCIO DE
ENGATES E
ENDERECO.: AVE BARTOLOMEU BUENO 54 QD 07 LT 06 E 13
VILA MAUA
062030951572 GOIANIA GO 74323110
PROCESSO NRO: 2135195100085 2135195200039
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104083239 CPF/CGC.: 8215165000192
NOME..... REI DO GAS LTDA - ME
ENDERECO.: AVE NEW YORK 1852 QD 98 LT 03 JARDIM NOVO
MUNDO
000000000000 GOIANIA GO 74710010
PROCESSO NRO: 2135206600003
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104100125 CPF/CGC.: 8476338000126
NOME..... CONVENIENCIA ALPHA LTDA
ENDERECO.: RUA ARAGUAPAZ S/N QD BA L,1A3E6L1 LOT
ALPHAVILLE
000032337407 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135227500067
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104104074 CPF/CGC.: 8729250000179
NOME..... CR-PRODUTOS NATURAIS LTDA
ENDERECO.: RUA 250 465 QD 22 LT 55SL02 SETOR COIMBRA
000039418422 GOIANIA GO 74535350
PROCESSO NRO: 2135233200053
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104107278 CPF/CGC.: 8713429000138
NOME..... COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EBENEZER LTDA
ENDERECO.: AVE COMERCIAL S/N QD 46 LT 13 SL2 BAIRRO
DA VITORIA
000032831434 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135236800019
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104109084 CPF/CGC.: 8409686000180
NOME..... REINALDO FLORENCIO DE BARROS COMERCIAL
PRIMAVERA
ENDERECO.: RUA C159 897 QD 314 LT 10 JARDIM AMERICA
000030912095 GOIANIA GO 74255140
PROCESSO NRO: 2135239400038
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104121440 CPF/CGC.: 8818035000144
NOME..... COMERCIO DE PECAS E UTILIDADES LTDA
ENDERECO.: RUA JOSE HERMANO 1237 QD 06 LT 19 SETOR
CAMPINAS
000039421433 GOIANIA GO 74515030
PROCESSO NRO: 2135255200013
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104126108 CPF/CGC.: 8585977000120
NOME..... CLELIA ROCHA DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA J S/N QD187 LT20 SETOR PARQUE
TREMENDAO
000032475101 GOIANIA GO 74475090

PROCESSO NRO: 2135262200015
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104178604 CPF/CGC.: 9047868000111
NOME..... RECICLAGEM GOIANIRA INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
ENDERECO.: AVE DOM VITAL 83 QD 12 LT 03 RODOVIARIO
062032998300 GOIANIA GO 74430200
PROCESSO NRO: 2135332400042
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104185180 CPF/CGC.: 9134938000179
NOME..... CLEITON MARQUES GUIMARAES ME
ENDERECO.: RUA JOANA D'ARC 364 QD QC4 LT 06 CONJUNTO
VERA CRUZ
000000000000 GOIANIA GO 74493100
PROCESSO NRO: 2135341600040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104190515 CPF/CGC.: 9145118000182
NOME..... PABLO LUAN PEREIRA TEIXEIRA ME
ENDERECO.: AVE ANHANGUERA 2118 SALA 01 ST MORAIS
000032806974 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135350300070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104192569 CPF/CGC.: 9133675000183
NOME..... COIMBRA EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA
ENDERECO.: RUA DONA IZAIRA ABRAO 323 QD 77 LT 39 ST
COIMBRA
000000000000 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135353600075 2135353700029
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104201002 CPF/CGC.: 9208213000188
NOME..... CORACI SUELI DE JESUS - COMERCIAL
ENDERECO.: AVE PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA S/N QD 51 LT 1
SALA 2 JARDI
000000000000 GOIANIA GO 74360490
PROCESSO NRO: 2135366400037 2135366500090
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104206209 CPF/CGC.: 9243607000177
NOME..... OZAIK ISAIAS DA SILVA ME
ENDERECO.: RUA 44 364 QD 160 LT 18/20 NORTE
FERROVIARIO
000032939579 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135375300074
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104212489 CPF/CGC.: 9277844000159
NOME..... PEG PAG RHEMA LTDA
ENDERECO.: RUA BF 32 S/N QD 50 LT 22 BAIRRO FLORESTA
000000000000 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135385300000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104213108 CPF/CGC.: 9289967000100
NOME..... LAC MALHAS LTDA-ME
ENDERECO.: AVE MINAS GERAIS 507 QD 79 LT 07 SETOR
CAMPINAS
062035975636 GOIANIA GO 74510040
PROCESSO NRO: 2135386200009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104214678 CPF/CGC.: 8986316000106
NOME..... RECICLAGEM CENTRO OESTE LTDA ME
ENDERECO.: RUA P 19 87 QD P-92 LT 04 SETOR DOS
FUNCIONARIOS
062039429403 GOIANIA GO 74543330
PROCESSO NRO: 2135387600060
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104216840 CPF/CGC.: 9235735000179
NOME..... COMERCIAL DE BRINQUEDOS TRES ESTRELAS
LTDA
ENDERECO.: AVE ANHANGUERA 6350 QD 2-A LT 17 SETOR
AEROPORTO
000000000000 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135392300001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104220643 CPF/CGC.: 8103139000172
NOME..... COMERCIAL GONTIJO DE OCULOS E RELOGIOS
LTDA ME



ENDERECO.: RUA 4 59 BANCA 100A SETOR CENTRAL
000032257833 GOIANIA GO 74020045
PROCESSO NRO: 2135397600003
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104221887 CPF/CGC.: 9298245000111
NOME.....: CLEUDIVA ALMEIDA NEVES
ENDERECO.: RUA 1 38 QD 42 LT 20 C-01 VILA SANTA HELENA
000032231448 GOIANIA GO 74555370
PROCESSO NRO: 2135398700001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104228970 CPF/CGC.: 8829351000111
NOME.....: PD ELETRONICOS LTDA
ENDERECO.: AVE ANHANGUERA 8044 QD 83 A LT 01 ST SETOR
CAMPINAS
062032995214 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135407000070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104247533 CPF/CGC.: 9412780000151
NOME.....: COMERCIO ATACADISTA LIDER LTDA ME
ENDERECO.: RUA JH2 S/N QD 32 LT 15 C 5 JARDIM DAS
HORTENCIAS
000000000000 GOIANIA GO 74474101
PROCESSO NRO: 2135434200050
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104247800 CPF/CGC.: 9383672000106
NOME.....: RECICLOCO DO BRASIL RECICLAGEM DE COCO
LTDA
ENDERECO.: RUA BACABA 14 QD6 LT 67 SANTA GENOVEVA
000000000000 GOIANIA GO 74672220
PROCESSO NRO: 2135434400068
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104254122 CPF/CGC.: 9369280000184
NOME.....: COMERCIAL DE BEBIDAS RODRIGUES E
BARRETO LTDA- ME
ENDERECO.: AVE PADRE WENDEL 812 QD 515 LT 25 SETOR
SAO JOSE
062032058898 GOIANIA GO 74440250
PROCESSO NRO: 2135444000089
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104255056 CPF/CGC.: 9413104000100
NOME.....: RESTAURANTE DO RUBAO & NATIVIDADE BAR LTDA
ME
ENDERECO.: RUA C 217 S/N QD 526 LT 22 JARDIM AMERICA
000000000000 GOIANIA GO 74270310
PROCESSO NRO: 2135445400048
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104272031 CPF/CGC.: 9487173000150
NOME.....: PAROARA RESTAURANTE LTDA
ENDERECO.: AVE ANHANGUERA 13413 QD 2 LT 4 VILA REGINA
000000000000 GOIANIA GO 74453495
PROCESSO NRO: 2129535100065 2135473500019
2135473600072
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104285583 CPF/CGC.: 9433292000120
NOME.....: LAGO AZUL TRATAMENTO DE RESIDUOS DE
PETROLEO LTDA
ENDERECO.: RUA 2 837 QD 4 LT 26 VILA MORAIS
000032290169 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135496200062 2135496300016
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104288795 CPF/CGC.: 9576705000126
NOME.....: COMERCIAL BELASSA LTDA
ENDERECO.: RUA ANTENOR NASCENTE S/N QD 45 LT 18 SL 04
PARQUE DAS A
062032084562 GOIANIA GO 74780410
PROCESSO NRO: 2135502300035
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104293616 CPF/CGC.: 9408343000164
NOME.....: ACL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
ENDERECO.: AVE T-3 2673 QD 118 LT12 SL 23 SETOR BUENO
000032111200 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135511000065
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104304910 CPF/CGC.: 9642089000164

NOME.....: ADRIANE REGINA SANTANA - ME
ENDERECO.: PRA ABEL COIMBRA 22 QD 86 LT 02 CIDADE
JARDIM
000000000000 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2129545900030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104321598 CPF/CGC.: 10159111000107
NOME.....: CLAUDENE E SANTANA LTDA ME
ENDERECO.: RUA B 147 QD 5 LT 18 SETOR CENTRO OESTE
000032940794 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135559600003
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104323434 CPF/CGC.: 9943828000158
NOME.....: CORREIA TELES E BARROS LTDA
ENDERECO.: RUA CAPAUAM 101 QD 08 LT 14 JARDIM
CALIFORNIA
000000000000 GOIANIA GO 74735060
PROCESSO NRO: 2135562700072 2135562800026
2135562900080
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104327430 CPF/CGC.: 10243148000100
NOME.....: ADJAIR PESSOA SOBRINHO
ENDERECO.: RUA UNIAO S/N QD 169 LT 01 JARDIM NOVA
ESPERANCA
000000000000 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135569800048
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104328258 CPF/CGC.: 10245230000174
NOME.....: PEREIRA & AVELAR COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ENDERECO.: AVE BERNARDO SAYAO 2067 QD 6 LT 3/4 SETOR
MARECHAL ROND
000000000000 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135571000088 2135571100031
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104334010 CPF/CGC.: 10278532000149
NOME.....: COSMOS VIDEO LOCADORA LTDA - ME
ENDERECO.: RUA 9 A 490 QD 33-A LT 01 LOJ SETOR
AEROPORTO
062032250262 GOIANIA GO 74075250
PROCESSO NRO: 2135581900006
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104338903 CPF/CGC.: 10298816000105
NOME.....: PAPELARIA EFATA LTDA - ME
ENDERECO.: RUA FORTALEZA 230 QD 03 LT 02 ESQUI SETOR
URIAS MAGALHA
062032102278 GOIANIA GO 74565080
PROCESSO NRO: 2129556600059
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104339381 CPF/CGC.: 9630688000168
NOME.....: COSTA BIJOUX LTDA
ENDERECO.: RUA 9 158 QD E 9 LTS 12/4 SETOR OESTE
062039412762 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135589700065
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104343044 CPF/CGC.: 10187512000162
NOME.....: REAL MUNK TRANSPORTES LTDA - ME
ENDERECO.: RUA JC 37 S/N QD 9 LT 10 JARDIM CURITIBA
000000000000 GOIANIA GO 74481110
PROCESSO NRO: 2135597500002
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104349506 CPF/CGC.: 9336977000310
NOME.....: RELUX BOLSAS LTDA
ENDERECO.: RUA 4 242 CENTRO
000032531633 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135611500060
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104363401 CPF/CGC.: 10406272000140
NOME.....: CLEIDENISE - PROJ E SISTEMAS DE COMB A
INCENDIO LT
ENDERECO.: AVE MANCHESTER S/N QD 245 LT 11 JARDIM
NOVO MUNDO
000000000000 GOIANIA GO 74703010
PROCESSO NRO: 2135634600028 2135634700081
SUJEITO PASSIVO:



INSCRICAO: 104368624 CPF/CGC.: 10380290000108
NOME.....: D & S TECNOLOGIA E COMERCIO DE ELETRONICOS
LTDA
ENDERECO.: ALA CAMARA FILHO 1266 QD 130-A LT 16
PARQUE OESTE INDUS
000000000000 GOIANIA GO 74375150
PROCESSO NRO: 2135644400056 2135644500000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104376996 CPF/CGC.: 10436861000170
NOME.....: L.P.S. SANTOS - VIA BELLA CALCADOS
ENDERECO.: AVE EURICO VIANA S/N QD A LT 6 LOTEAMENTO
MANSOES GOIAN
000000000000 GOIANIA GO 74593590
PROCESSO NRO: 2135661000079 2135661100022
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104379260 CPF/CGC.: 10461565000120
NOME.....: CONTROLE IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES
LTDA
ENDERECO.: AVE RIO BRANCO 571 QD 03 LT 19 SETOR URIAS
MAGALHAES
062032930372 GOIANIA GO 74565070
PROCESSO NRO: 2135663700043
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104384760 CPF/CGC.: 10463857000100
NOME.....: CONTI E AZEVEDO LTDA - ME
ENDERECO.: RUA 234 111 QD.52A LT.15 SETOR LESTE UNI-
VERSITARIO
062030951817 GOIANIA GO 74605150
PROCESSO NRO: 2135674500016
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104414723 CPF/CGC.: 8008247000166
NOME.....: PADARIA WS LTDA - ME
ENDERECO.: RUA TROPICAL 1590 QD 52 LT 62 SL 03 SETOR
RESID RECANTO
000000000000 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135728000075 2135728100029
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104426535 CPF/CGC.: 9079529000117
NOME.....: CONTATO DIGITAL COMUNICACAO VISUAL LTDA
ENDERECO.: RUA CAMPINAS SN QD D LT 08 SL 03 VILA
AMERICANO DO BRAS
062039425556 GOIANIA GO 74230285
PROCESSO NRO: 2135750700009 2135750800054
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104435372 CPF/CGC.: 37996675000142
NOME.....: RESTAURANTE BOM TEMPERO LTDA - ME
ENDERECO.: AVE PADRE WENDEL 987 QD 563 LT 14
AEROVIARIO
006232714099 GOIANIA GO 74435115
PROCESSO NRO: 2135766700003 2135766800067
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104435518 CPF/CGC.: 10682585000120
NOME.....: COMERCIAL SANTOS DE PRODUTOS
VETERINARIOS LTDA
ENDERECO.: AVE T 2 1430 QD 48 LT 09 SETOR BUENO
062030886541 GOIANIA GO 74215005
PROCESSO NRO: 2135767000072
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104444347 CPF/CGC.: 10637575000173
NOME.....: PEDRO AZEVEDO O MARANHENSE
ENDERECO.: RUA 5 780 QD 72 LT 3-E CENTRO
000000000000 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135782700004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104446501 CPF/CGC.: 10700750000120
NOME.....: PAULO DIAS CIRQUEIRA - ALLIANZ CONSTRUTORA
E INCOR
ENDERECO.: RUA PAULISTA S/N QD 31 LT 20 CASA VILA
CRUZEIRO DO SUL
062032904863 APARECIDA DE GOIANIA GO 74917250
PROCESSO NRO: 2135786400013
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104456299 CPF/CGC.: 10768178000130
NOME.....: LAERTE PEIXOTO CAMPANA

ENDERECO.: RUA T 39 A 30 QD 02 LT 02 SETOR BUENO
000000000000 GOIANIA GO 74210070
PROCESSO NRO: 2135806400056
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104458941 CPF/CGC.: 4980989000106
NOME.....: COR E ARTE PINTURAS E FOTOGRAFIAS LTDA - ME
ENDERECO.: RUA DOUTOR JOAO TEIXEIRA ALVES 67 QD 06
LT 13 VILA MEGA
000000000000 GOIANIA GO 74660340
PROCESSO NRO: 2135811900037
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104464747 CPF/CGC.: 10791979000117
NOME.....: PAULA DA COSTA FERREIRA CALCADOS
ENDERECO.: RUA ITIJI IVAMOTO 85 QD 09 LT 14 FUNDO
CONJUNTO ROMILDO
062032786465 GOIANIA GO 74413295
PROCESSO NRO: 2135823000079 2135823100022
2135823200086
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104464810 CPF/CGC.: 10775816000140
NOME.....: PANIFICADORA BALAI DO PAO LTDA
ENDERECO.: AVE SOL NASCENTE S/N QD 102 LT 01 JARDIM
NOVA ESPERANCA
062032972163 GOIANIA GO 74465440
PROCESSO NRO: 2135823500047
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104466537 CPF/CGC.: 10787060000150
NOME.....: PEDRO MACEDO DE MELO
ENDERECO.: AVE ANHANGUERA 8044 QD 83-A LT 01-E S
SETOR CAMPINAS
000000000000 GOIANIA GO 74503100
PROCESSO NRO: 2135827400071
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104468564 CPF/CGC.: 10787567000103
NOME.....: CLERIA STEFANIA ROSA
ENDERECO.: RUA T 65 134 QD S24 LT 06 SETOR BELA VISTA
062030883960 GOIANIA GO 74823370
PROCESSO NRO: 2135831700009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104468777 CPF/CGC.: 10813565000141
NOME.....: REI TEXTIL LTDA
ENDERECO.: AVE MINAS GERAIS 699 QD 81 LT 10 SALA
SETOR CAMPINAS
062030956321 GOIANIA GO 74510040
PROCESSO NRO: 2135831900008
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104473398 CPF/CGC.: 10833005000159
NOME.....: CLEIBE MARTINS
ENDERECO.: AVE LAURICIO PEDRO RASMUSSEM 213 QD M LT
22 VILA SANTA
000000000000 GOIANIA GO 74633420
PROCESSO NRO: 2135839900074
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104487240 CPF/CGC.: 10885753000185
NOME.....: CLEUBER CLAUDINO FERREIRA
ENDERECO.: AVE SAO CLEMENTE 791 QD 05 LT 10 VILA SAO
PAULO
062030936249 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2135866400079 2135866500022
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104489499 CPF/CGC.: 10908053000169
NOME.....: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS REDE
TALISMA LTDA
ENDERECO.: EST 114 1025 QD 00 LT 00 EST 1 CHACARAS DE
RECREIO SAO
000000000000 GOIANIA GO 74470220
PROCESSO NRO: 2135870900005
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104499389 CPF/CGC.: 10917538000119
NOME.....: CRISLAINE VIEIRA DOS SANTOS FREITAS
ENDERECO.: AVE COUTO MAGALHAES SN QD 01 LT 05
RESIDENCIAL JUNQUEIR
006232985340 GOIANIA GO 74493194
PROCESSO NRO: 2135891100091



SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104504862 CPF/CGC.: 10855380000108
NOME.....: L. M. PINHEIRO BARROS & CIA LTDA
ENDERECO.: RUA 1118 56 QD 213 LT 08 SETOR BELA VISTA
000000000000 GOIANIA GO 74823427
PROCESSO NRO: 2135902500058

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104506326 CPF/CGC.: 10911681000101
NOME.....: L. G. LOIOLA EVENTOS E SHOWS
ENDERECO.: RUA A SN QD 04 LT 20 SALA SETOR PARQUE
TREMENDAO
062035762765 GOIANIA GO 74475010

PROCESSO NRO: 2135905800052

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104511168 CPF/CGC.: 10961442000158
NOME.....: COMERCIO DE ROUPAS UM MAIS SETE UM LTDA
ENDERECO.: RUA C10 15 VILA NOVA CANAA
062035585009 GOIANIA GO 74415180

PROCESSO NRO: 2135914900005

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104521481 CPF/CGC.: 10838352000174
NOME.....: REGISTEC RELOGIOS DE PONTO E ASSISTENCIA
TECNICA L
ENDERECO.: AVE NEDDERMEYER 500 QD 224 LT 06 SALA
CIDADE JARDIM

000000000000 GOIANIA GO 74423210

PROCESSO NRO: 2135936200081

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104523646 CPF/CGC.: 10461565000391
NOME.....: CONTROLE IND. E COMERCIO DE CONFECcoes
LTDA
ENDERECO.: AVE BERNARDO SAYAO 1484 QD C LT 01 LOJA 0
SETOR MARECHA

062032930372 GOIANIA GO 74560070

PROCESSO NRO: 2135942000021

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104546476 CPF/CGC.: 1409799000137
NOME.....: CLR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ENDERECO.: RUA 9 569 QD F3 LT 49 SETOR OESTE
000000000000 GOIANIA GO 74120010

PROCESSO NRO: 2135991900057

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104549270 CPF/CGC.: 11171109000108
NOME.....: COMERCIAL DORNELLAS LTDA
ENDERECO.: RUA 4 876 QD 25 LT 45 SETOR CENTRAL
000000000000 GOIANIA GO 74025020

PROCESSO NRO: 2135997800070 2135997900024

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104550350 CPF/CGC.: 11175562000192
NOME.....: COMPUTER SERVICE INFORMATICA LTDA - ME
ENDERECO.: RUA 68 618 QD 115 LT 11E SETOR CENTRAL
000000000000 GOIANIA GO 74055100

PROCESSO NRO: 2136000700043

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104554380 CPF/CGC.: 11092594000124
NOME.....: CM COMERCIO E SERVICOS VETERINARIOS LTDA
ENDERECO.: RUA 85 483 SALA 02 SETOR SUL
006232124747 GOIANIA GO 74080010

PROCESSO NRO: 2136011500016

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104557370 CPF/CGC.: 11221718000124
NOME.....: P.H SILVA CORREA E CIA LTDA
ENDERECO.: RUA PRESIDENTE JOSE LINHARES S/N QD 12 LT
01 PREDI JARD

000000000000 GOIANIA GO 74353240

PROCESSO NRO: 2129634700079

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104558636 CPF/CGC.: 11225773000192
NOME.....: CLAUDIA MIRANDA DIAS DA SILVA
ENDERECO.: RUA SENADOR MORAIS FILHO 744 QD 23 LT 03
SALA SETOR CAM

062032803394 GOIANIA GO 74515010

PROCESSO NRO: 2136020700014

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104567686 CPF/CGC.: 26624973000195

NOME.....: CLAUDIVINO EURIPEDES FERREIRA ME
ENDERECO.: AVE 24 DE OUTUBRO 2056 QD 22 LT 01 SETOR
CAMPINAS

000000000000 GOIANIA GO 74505016

PROCESSO NRO: 2136040500088

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104567899 CPF/CGC.: 9240783000155
NOME.....: COPIADORA & ENCADERNADORA BRASIL LTDA -ME
ENDERECO.: RUA DAS ESMERALDAS SN QD 73 LT 08 JARDIM
NOVO MUNDO

062032247259 GOIANIA GO 74715630

PROCESSO NRO: 2136041300015

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104568887 CPF/CGC.: 11280619000113
NOME.....: L. T. BORGES
ENDERECO.: RUA DOS MISSIONARIOS 744 QD 27 LT 04
RODOVIARIO

000000000000 GOIANIA GO 74430360

PROCESSO NRO: 2136042500077

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104581980 CPF/CGC.: 11344384000186
NOME.....: RECANTO DOS ANIMAIS CENTRO DE TRATAMENTO
DE ANIMAL
ENDERECO.: AVE LIBERDADE 997 QD 25A LT 1 CONJUNTO
RIVIERA

062038773897 GOIANIA GO 74730010

PROCESSO NRO: 2136066900040

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104583517 CPF/CGC.: 11349912000190
NOME.....: COMERCIAL DE BEBIDAS VILA BOA LTDA
ENDERECO.: AVE BARAO DE RIO BRANCO 639 QD 48 LT 18
JARDIM VILA BOA

062035585965 GOIANIA GO 74360230

PROCESSO NRO: 2136070100070 2136070200023

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104586443 CPF/CGC.: 11357242000153
NOME.....: ABGAIL HERMINIO DE ARAUJO CAJAIBA ME
ENDERECO.: AVE SAO FRANCISCO 440 QD 48 LT 4E SANTA
GENOVEVA

000000000000 GOIANIA GO 74672010

PROCESSO NRO: 2129645200080

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104591994 CPF/CGC.: 11398238000133
NOME.....: COMERCIO DE GAS HIPER GAS LTDA
ENDERECO.: RUA 21 DE ABRIL 337 QD 08 LT 18 VILA MARIA
DILCE

062035864716 GOIANIA GO 74583055

PROCESSO NRO: 2136088900000 2136089000062

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104594632 CPF/CGC.: 11406186000108
NOME.....: LAB PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
ENDERECO.: RUA 261-B 231 QD 79-A LT 04 SAL SETOR LESTE
UNIVERSITAR

000000000000 GOIANIA GO 74610270

PROCESSO NRO: 2136094400090

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104606517 CPF/CGC.: 11330717000118
NOME.....: LABORATORIO WILVERS LTDA
ENDERECO.: PRA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 52
QD 31 LT 43 SALA

000000000000 GOIANIA GO 74003010

PROCESSO NRO: 2136120000065 2136120100019

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104624728 CPF/CGC.: 11549721000171
NOME.....: LAGOA E CARVALHO COMERCIO DE ROUPAS E
ACESSORIOS L
ENDERECO.: AVE 136 16 QD 232 LT 16 LOJA SETOR MARISTA

062030860428 GOIANIA GO 74180040

PROCESSO NRO: 2136157800022

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 104627093 CPF/CGC.: 11526723000145
NOME.....: COMERCIO DE PECAS DE MOTOS LTDA - ME



ENDERECO.: AVE FRANCISCO MAGALHAES 386 QD 17 LT 19
SETOR URIAS MAG
062032106765 GOIANIA GO 74565480
PROCESSO NRO: 2136161200069 2136161300012
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104628383 CPF/CGC.: 11423416000139
NOME.....: CINTHIA ARANTES DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA CP 24 SN QD 27 LT 01 CONJUNTO
PRIMAVERA
000000000000 GOIANIA GO 74477240
PROCESSO NRO: 2136163300001 2136163400065
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104629274 CPF/CGC.: 11523903000173
NOME.....: CLEBER J. PIRES
ENDERECO.: RUA JARAGUA 375 QD 85 LT 04 SETOR
CAMPINAS
062032910384 GOIANIA GO 74515040
PROCESSO NRO: 2136164900088
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104631490 CPF/CGC.: 11582622000191
NOME.....: RECANTO DA PORTEIRA BAR E RESTAURANTE
LTDA
ENDERECO.: AVE C 182 SN QD 367 LT 10 JARDIM AMERICA
062030954462 GOIANIA GO 74275020
PROCESSO NRO: 2136168500041
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104633441 CPF/CGC.: 11532875000150
NOME.....: PATAKINHAS GRILL LTDA-ME
ENDERECO.: AVE C 1 896 QD 465 LT 04 JARDIM AMERICA
062032866848 GOIANIA GO 74265010
PROCESSO NRO: 2129666500067
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104653817 CPF/CGC.: 11709005000104
NOME.....: CHURRASCARIA SANTA CEIA LTDA
ENDERECO.: AVE FELIPE CAMARAO 395 QD 38 LT 04 GOIA
000000000000 GOIANIA GO 74485320
PROCESSO NRO: 2136202100063
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104657200 CPF/CGC.: 11271068000121
NOME.....: L. L. B. DOS REIS - CONFECÇÕES ME
ENDERECO.: RUA Z 336 QD 09 LT 11 SETOR CENTRO OESTE
000000000000 GOIANIA GO 74550015
PROCESSO NRO: 2136208700062
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104672285 CPF/CGC.: 11805863000152
NOME.....: REI AUTO MECANICA E PECAS LTDA.
ENDERECO.: AVE PERIMETRAL NORTE 3973 QD 01 LT 01
ZONA INDUSTRIAL P
062035811920 GOIANIA GO 74583255
PROCESSO NRO: 2136231300032
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104674512 CPF/CGC.: 11815583000125
NOME.....: CLP - ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA
ENDERECO.: AVE NONA AVENIDA 209 QD 04 LT 02 SETOR
LESTE VILA NOVA
062032335942 GOIANIA GO 74643080
PROCESSO NRO: 2129676400049
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104686820 CPF/CGC.: 11876396000151
NOME.....: CR INDUSTRIA E COMERCIO DE GONDULAS LTDA
ENDERECO.: AVE ORLANDO MARQUES DE ABREU 559 QD 09
LT 36 SETOR SOLA
062035862136 GOIANIA GO 74395038
PROCESSO NRO: 2136253800070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104695498 CPF/CGC.: 10716814000342
NOME.....: CRIATIVA MALHAS E TECIDOS FINOS LTDA
ENDERECO.: AVE HONESTINO GUIMARAES 633 QD 70 LT 03
SETOR CAMPINAS
062039459629 GOIANIA GO 74510020
PROCESSO NRO: 2136267000055
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104707020 CPF/CGC.: 11930322000156
NOME.....: COMERCIAL DE ALIMENTOS SABOR REGISTRADO

LTDA
ENDERECO.: RUA C 184 41 QD 388 LT 05 SALA JARDIM
AMERICA
062032803394 GOIANIA GO 74275220
PROCESSO NRO: 2136284900085
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104712716 CPF/CGC.: 11921354000195
NOME.....: COMERCIAL DE BEBIDAS REGINA LTDA
ENDERECO.: AVE VEREADOR GERMINO ALVES 276 QD 27 LT
11 SL 01 SETOR
062036390330 GOIANIA GO 74640030
PROCESSO NRO: 2136292200046
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104722223 CPF/CGC.: 12025245000152
NOME.....: D A APARECIDO DE MOURA
ENDERECO.: AVE BERNARDO SAYAO 1863 QD 09 LT 01E STAN
SETOR MARECHA
000000000000 GOIANIA GO 74560070
PROCESSO NRO: 2136308400028
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104730781 CPF/CGC.: 12110210000111
NOME.....: CICERO DA CONCEICAO
ENDERECO.: RUA YANOMAMIS 477 QD 02 LT 05 RESIDENCIAL
PETROPOLIS
000000000000 GOIANIA GO 74460721
PROCESSO NRO: 2136319200009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104731478 CPF/CGC.: 12022906000196
NOME.....: L. H. CARDOSO CALCADOS
ENDERECO.: AVE C 104 1896 QD 426 LT 04 JARDIM AMERICA
062036451084 GOIANIA GO 74250030
PROCESSO NRO: 2136320500096
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104737212 CPF/CGC.: 12116925000181
NOME.....: CLEYSON SAUL DE SENA CUNHA
ENDERECO.: AVE CONTORNO 1529 QD 160 LT 02/17 SETOR
NORTE FERROVIAR
000000000000 GOIANIA GO 74063350
PROCESSO NRO: 2136331000006
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104754400 CPF/CGC.: 12252624000185
NOME.....: D GESSO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
ENDERECO.: AVE SAO FRANCISCO 1233 QD 32 LT 97 SANTA
GENOVEVA
062036095897 GOIANIA GO 74672010
PROCESSO NRO: 2136356200009 2136356300062
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104757868 CPF/CGC.: 12239998000160
NOME.....: COMERCIAL LE VISAGE LTDA ME
ENDERECO.: RUA S 3 326 QD QD S8 LT 10 CA SETOR BELA
VISTA
062036370388 GOIANIA GO 74823440
PROCESSO NRO: 2136360500038 2136360600091
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104762195 CPF/CGC.: 11621457000130
NOME.....: COMERCIAL PEREIRA E COSTA LTDA - ME
ENDERECO.: AVE LEOPOLDO DE BULHOES S/N QD CL 22 LT
01 CONJUNTO VER
000000000000 GOIANIA GO 74493130
PROCESSO NRO: 2136366900020
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104766450 CPF/CGC.: 83840421000158
NOME.....: LAUDO GONCALVES BARBOSA & CIA LTDA ME
ENDERECO.: RUA DA PASSAGEM 55 QD 06 LT 16 ESPLANADA
DO ANICUNS
000000000000 GOIANIA GO 74433130
PROCESSO NRO: 2129703300020
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104775297 CPF/CGC.: 37293412000177
NOME.....: LACERDO DE FREITAS & CIA LTDA ME
ENDERECO.: RUA NC 3 336 QD 25 LT 24 GOIANIA 2
062032290055 GOIANIA GO 74665430
PROCESSO NRO: 2136388600029
SUJEITO PASSIVO:



INSCRICAO: 104783257 CPF/CGC.: 12162188000153
NOME.....: CLAUDIONILTON LOPES ALVES
ENDERECO.: RUA 262 SN QD 41A LT 327 SETOR LESTE UNI-
VERSITARIO
000000000000 GOIANIA GO 74615300
PROCESSO NRO: 2136398900025
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104792787 CPF/CGC.: 12444676000153
NOME.....: LANCHONETE JARDIM DAS PALMEIRAS LTDA - ME
ENDERECO.: RUA ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA 110 QD 1A
LT 00 SETOR CE
000000000000 GOIANIA GO 74560550
PROCESSO NRO: 2129711200012
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104795085 CPF/CGC.: 12481714000148
NOME.....: CLEYBE DE SOUSA MACEDO ME
ENDERECO.: RUA JC23A 39 QD 31 LT 20 JARDIM CURITIBA
000000000000 GOIANIA GO 74480680
PROCESSO NRO: 2136415800070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104798319 CPF/CGC.: 12497387000112
NOME.....: COR E BRILHO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME
ENDERECO.: AVE GOIAS 1579 QD 128 LT 13E SETOR CENTRAL
006232843401 GOIANIA GO 74050100
PROCESSO NRO: 2136420600076
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104799757 CPF/CGC.: 12416440000103
NOME.....: CLAILSON V DE MOURA DAL DAL MOTO PECAS
ENDERECO.: AVE BRIGADEIRO FARIA LIMA 3690 QD 04 LT 02
JARDIM DIAMA
000000000000 GOIANIA GO 74573200
PROCESSO NRO: 2136422100097
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104834005 CPF/CGC.: 12693519000181
NOME.....: LAIZA CARINE SILVA MACHADO
ENDERECO.: RUA JOAO DE ABREU 192 QD F8 LT 24E SL A
SETOR OESTE
000000000000 GOIANIA GO 74120110
PROCESSO NRO: 2136467000008
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104857323 CPF/CGC.: 12825574000188
NOME.....: CLAUDILEIA OLIVEIRA DA SILVA
ENDERECO.: RUA BELO HORIZONTE 540 QD 31 A LT 01
JARDIM GUANABARA
006232078759 GOIANIA GO 74675080
PROCESSO NRO: 2136496400094
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104861720 CPF/CGC.: 12501701000193
NOME.....: L. A. L. DIAS JUNIOR - ALIMENTOS
ENDERECO.: AVE CENTRAL 1095 QD 01 LT 17 JARDIM NOVA
ESPERANCA
062032975162 GOIANIA GO 74465100
PROCESSO NRO: 2136501700020
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104862068 CPF/CGC.: 12889034000168
NOME.....: CRISLANE LOPES DA SILVA-ME
ENDERECO.: AVE PERDIZ 130 QD 02 LT 03 C-02 PARQUE
INDUSTRIAL DE GO
000000000000 GOIANIA GO 74630040
PROCESSO NRO: 2136502700074
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104863315 CPF/CGC.: 12117413000130
NOME.....: CONECTA TELECOMUNICACOES LTDA ME
ENDERECO.: AVE CIRCULAR S/N QD 50 LT 5 APTO 2 SETOR
PEDRO LUDOVICO
062032813939 GOIANIA GO 74823020
PROCESSO NRO: 2136503900026
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104865733 CPF/CGC.: 12909825000102
NOME.....: CLAUDIA ROSA DA SILVA GIGANTAO
ENDERECO.: RUA SERGIPE SN QD 3 LT 38 SALA 0 SETOR
URIAS MAGALHAES
000000000000 GOIANIA GO 74565220
PROCESSO NRO: 2136508100010 2136508200073

SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104881704 CPF/CGC.: 12995203000144
NOME.....: RECANTO DAS CARNES LTDA
ENDERECO.: AVE MARECHAL RONDON 891 QD 10 LT 18
SETOR CENTRO OESTE
000000000000 GOIANIA GO 74560540
PROCESSO NRO: 2136530100060 2136530200013
2136530300077
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104909030 CPF/CGC.: 12334644000103
NOME.....: LA FAMILIA COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
ENDERECO.: RUA CM 6 604 QD 09A LT 10 SETOR CANDIDA DE
MORAIS
000000000000 GOIANIA GO 74463200
PROCESSO NRO: 2136571000000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104919426 CPF/CGC.: 13144748000100
NOME.....: REAL COMERCIO E ESTETICA ANIMAL LTDA - ME
ENDERECO.: AVE B 596 QD GO LT 22E LOJA SETOR OESTE
000000000000 GOIANIA GO 74110030
PROCESSO NRO: 2136586700046
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104925795 CPF/CGC.: 13065266000164
NOME.....: COMERCIAL PORTO MARINHO EIRELI
ENDERECO.: AVE AMERICANO DO BRASIL SN QD 03 LT 03
RESIDENCIAL KATI
062041040230 GOIANIA GO 74395250
PROCESSO NRO: 2129748100097
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104968303 CPF/CGC.: 13282087000189
NOME.....: L.E.SANTOS RESTAURANTE
ENDERECO.: AVE MANGALO S/N QD 12/117 LT 07 SETOR
MORADA DO SOL
000000000000 GOIANIA GO 74475115
PROCESSO NRO: 2136662500006
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104971320 CPF/CGC.: 7097754000150
NOME.....: CR COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS
PARA CONSTRU
ENDERECO.: AVE C 233 355 QD 556 LT 13 JARDIM AMERICA
000000000000 GOIANIA GO 74290040
PROCESSO NRO: 2136667400085
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104979143 CPF/CGC.: 13467403000197
NOME.....: L.N DE OLIVEIRA
ENDERECO.: AVE PADRE WENDEL 1046 QD 556 LT 01 SETOR
SAO JOSE
000000000000 GOIANIA GO 74440250
PROCESSO NRO: 2136679200000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104980605 CPF/CGC.: 13362873000196
NOME.....: CUNHA & SOUZA IMPRESSOES E INFORMATICA
LTDA
ENDERECO.: AVE GEORGETA DUARTE S/N QD 24 LT 06 VILA
NOVA CANAA
000000000000 GOIANIA GO 74415245
PROCESSO NRO: 2136681500032
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104984856 CPF/CGC.: 2738586000111
NOME.....: R10 AUTOPECAS E ACESSORIOS LTDA.
ENDERECO.: AVE LEONARDO DA VINCI 1005 QD 16 LT 27 SALA
JARDIM DA L
062039281005 GOIANIA GO 74850490
PROCESSO NRO: 2129765800000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104987162 CPF/CGC.: 1446418000190
NOME.....: COSTA & FIGUEREDO LTDA-ME
ENDERECO.: AVE GOIAS 5901 QD 39 LT 31 SETOR URIAS
MAGALHAES
062032290055 GOIANIA GO 74565250
PROCESSO NRO: 2136692300005
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104999853 CPF/CGC.: 13600415000148



NOME.....: PATRICIA CRISTINA AUGUSTA DE OLIVEIRA
ENDERECO.: PRA C 31 QD 60 LT 04 SETOR COIMBRA
000000000000 GOIANIA GO 74533280
PROCESSO NRO: 2129770700069
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105006009 CPF/CGC.: 13363661000123
NOME.....: CLN VIDROS E SERVICOS LTDA - ME
ENDERECO.: RUA AT 13 UNIDADE 303 SN QD 10 LT 03 CASA
PARQUE ATHENE
000000000000 GOIANIA GO 74893793
PROCESSO NRO: 2136720000023 2136720100087
2136720200030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105010723 CPF/CGC.: 2582509000115
NOME.....: COMERCIAL GYN TINTAS LTDA
ENDERECO.: RUA MIGUEL DO CARMO 1025 QD 39 LT 04 SALA
SETOR RIO FOR
000000000000 GOIANIA GO 74370025
PROCESSO NRO: 2136726000009
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105015806 CPF/CGC.: 13699884000166
NOME.....: RESTAURANTE CAIPIRA LTDA
ENDERECO.: AVE ITALIA SN QD 49 LT 14 SALA JARDIM
EUROPA
000000000000 GOIANIA GO 74325110
PROCESSO NRO: 2129775700091
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105024570 CPF/CGC.: 6321603000171
NOME.....: LA FRANCYNE CABELEIREIROS LTDA ME
ENDERECO.: RUA PASTEUR 469 QD 24 LT 02 TERRE JARDIM
PLANALTO
062032871670 GOIANIA GO 74333210
PROCESSO NRO: 2136747200023
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105030244 CPF/CGC.: 13654127000176
NOME.....: REGIONAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E
MEDICAMEN
ENDERECO.: RUA 260 277 QD 82 LT 0 SETOR LESTE UNIVER-
SITARIO
062032064334 GOIANIA GO 74610240
PROCESSO NRO: 2136756600039
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105030821 CPF/CGC.: 13778198000180
NOME.....: CLARA BIJOUX E ACESSORIOS LTDA ME
ENDERECO.: RUA TURIM 19 QD 19 LT 12 VILA ALVORADA
000000000000 GOIANIA GO 74315380
PROCESSO NRO: 2136757600083 2136757700037
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105040070 CPF/CGC.: 13815587000139
NOME.....: L&L LUMINOSOS E TOTENS LTDA
ENDERECO.: RUA CONDE MATARAZZO SN QD 33 LT 19/20
SETOR SANTOS DUMO
000000000000 GOIANIA GO 74463360
PROCESSO NRO: 2129781200070
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105044067 CPF/CGC.: 13848834000101
NOME.....: CODIGO PK MODAS LTDA
ENDERECO.: RUA DAS MAES 603 QD 116 LT 23 JARDIM NOVA
ESPERANCA
000000000000 GOIANIA GO 74465270
PROCESSO NRO: 2136777700008
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105061751 CPF/CGC.: 13939655000171
NOME.....: COMERCIAL FAICALVILLE MATERIAS PARA
CONSTRUCAO LTD
ENDERECO.: AVE MADRID 1218 QD 122 LT 02 SETOR
FAICALVILLE
062032905578 GOIANIA GO 74350730
PROCESSO NRO: 2129788000085
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105092177 CPF/CGC.: 8257098000179
NOME.....: D B DE PAULA CONFECÇÕES
ENDERECO.: RUA Z 187 QD 35A LT 18 SALA SETOR CENTRO
OESTE

000000000000 GOIANIA GO 74550015
PROCESSO NRO: 2136847200050
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105099660 CPF/CGC.: 14082583000151
NOME.....: COMERCIO DE PNEUS E PRESTACAO DE
SERVICOS GONCALVE
ENDERECO.: AVE DOM EDUARDO 217 QD 526 LT 07 SETOR
SAO JOSE
062039221212 GOIANIA GO 74440080
PROCESSO NRO: 2136857800017
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105119512 CPF/CGC.: 14180112000186
NOME.....: CAFE LIMAO E ALIMENTOS LTDA ME
ENDERECO.: RUA 83A 23 QD F 15 LT 20 SAL SETOR SUL
000000000000 GOIANIA GO 74083030
PROCESSO NRO: 2136889600005
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105123498 CPF/CGC.: 14297066000108
NOME.....: COMERCIAL BRASIL TEXTIL LTDA
ENDERECO.: AVE T 2 SN QD 28 LT 01 SALA SETOR BUENO
000000000000 GOIANIA GO 74210005
PROCESSO NRO: 2136894200001
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105128597 CPF/CGC.: 14326997000189
NOME.....: L S GONCALVES - ROLG CONFECÇÕES - ME
ENDERECO.: RUA NARINO 25 QD 244 LT 13 SALA PARQUE
AMAZONIA
000000000000 GOIANIA GO 74835240
PROCESSO NRO: 2136900300076
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105131547 CPF/CGC.: 14332330000199
NOME.....: L R V ACACIO MALHAS - ME
ENDERECO.: AVE MINAS GERAIS 668 QD 90 LT 04 SETOR
CAMPINAS
000000000000 GOIANIA GO 74510040
PROCESSO NRO: 2136904100047
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105153532 CPF/CGC.: 37309705000103
NOME.....: CONCRETIZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA - ME
ENDERECO.: AVE INDEPENDENCIA 6073 QD 69 A LT 25 B
SETOR AEROPORTO
000000000000 GOIANIA GO 74070010
PROCESSO NRO: 2136934300060
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105174378 CPF/CGC.: 14609928000182
NOME.....: L. R. RAMOS COSTA - SUPERMERCADO
ENDERECO.: AVE SERINGUEIRAS S/N QD 5 LT 33/34 SAL
RESIDENCIAL FORT
062082131342 GOIANIA GO 74370703
PROCESSO NRO: 2136965600082
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105174670 CPF/CGC.: 14608551000147
NOME.....: COMERCIAL DE ALIMENTOS TODO DIA LTDA - ME
ENDERECO.: RUA PROFESSOR MOACIR BRANDAO SN QD 15
LT 25 C-1 RESIDEN
000000000000 GOIANIA GO 74594116
PROCESSO NRO: 2136966100059
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105174823 CPF/CGC.: 14588229000101
NOME.....: CLAUDIONOR FRANCISCO LOPES
ENDERECO.: ALA MOISES SANTANA 175 QD 82 LT 34 VILA
REDENCAO
000000000000 GOIANIA GO 74850130
PROCESSO NRO: 2136966300066
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105177660 CPF/CGC.: 14605791000198
NOME.....: L.C.S. CORDEIRO - LUA CLARA MODAS
ENDERECO.: AVE CONTORNO 1529 QD 160 LT 19 BANC
SETOR NORTE FERROVI
000000000000 GOIANIA GO 74063350
PROCESSO NRO: 2136969900021
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105181870 CPF/CGC.: 13961868000108



NOME.....: LABGOLD COMERCIO LTDA
ENDERECO.: AVE T 2 3051 QD 02 LT 14 SETOR BUENO
000000000000 GOIANIA GO 74215010
PROCESSO NRO: 2136974500010
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105187372 CPF/CGC.: 14688497000197
NOME.....: D C ALVES REGO
ENDERECO.: RUA ORIENTE 186 QD 11 LT 11 SALA PARQUE
INDUSTRIAL JOAO
000000000000 GOIANIA GO 74483430
PROCESSO NRO: 2136982200003
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105194123 CPF/CGC.: 37287984000143
NOME.....: LABORTEC COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA -
EPP
ENDERECO.: RUA CP9 25 QD CP09 LT 9/10 S LOTEAMENTO
CELINA PARK
062081275774 GOIANIA GO 74373140
PROCESSO NRO: 2129828300050
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105208337 CPF/CGC.: 14121392000151
NOME.....: CINTIA CASTILHO DA SILVA 02747623157
ENDERECO.: ALA MATISSE SN QD 56 LT 10 SETOR GENTIL
MEIRELES
000000000000 GOIANIA GO 74575240
PROCESSO NRO: 2137015200058
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105212903 CPF/CGC.: 12073711000175
NOME.....: COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
MILAO LTDA -
ENDERECO.: RUA DAS ORQUIDEAS 1950 QD CP19 LT 08/09
LOTEAMENTO CELI
000000000000 GOIANIA GO 74373290
PROCESSO NRO: 2137020700039
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105220396 CPF/CGC.: 14872341000161
NOME.....: REGIMAR CARDOSO RODRIGUES
ENDERECO.: AVE FIRENZE S/N QD 09 LT 08 JARDIM MARIA
HELENA
000000000000 GOIANIA GO 74769766
PROCESSO NRO: 2137030800028
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105220710 CPF/CGC.: 14882798000157
NOME.....: COMERCIAL DE ALIMENTOS M.W LTDA - ME
ENDERECO.: RUA BARTOLOMEU BUENO 214 QD 03 LT 13
SETOR CRISTINA
000000000000 GOIANIA GO 74354390
PROCESSO NRO: 2137031000033
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105225860 CPF/CGC.: 13818608000250
NOME.....: ENNION TELECOMUNICACAO CELULAR E
INTERNET LTDA
ENDERECO.: AVE PIO XII 607 QD 97 LT 05 SALA VILA AURORA
OESTE
061032429496 GOIANIA GO 74425098
PROCESSO NRO: 2137037300071 2137037400025
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105244422 CPF/CGC.: 14980741000190
NOME.....: CV LANCHONETE E PIZZARIA LTDA ME
ENDERECO.: AVE GABRIEL HENRIQUE DE ARAUJO 1772 QD 03
LT 22 RESIDEN
062035732340 GOIANIA GO 74484420
PROCESSO NRO: 2137063500007
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105249505 CPF/CGC.: 15006368000134
NOME.....: CLAUDIA WAGNER ME
ENDERECO.: RUA RPS 4 S/N QD 02 LT 21 SALA RESIDENCIAL
PORTO SEGURO
000000000000 GOIANIA GO 74366150
PROCESSO NRO: 2137068600093
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105252140 CPF/CGC.: 14961608000197
NOME.....: CYBER SOUND - COMERCIO DE ELETRO
ELETRONICOS E ACE

ENDERECO.: AVE ANHANGUERA 4722 QD 52 LT AREA BAN
SETOR CENTRAL
062032250636 GOIANIA GO 74043011
PROCESSO NRO: 2129846100024
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105255300 CPF/CGC.: 15041597000190
NOME.....: ESTER OLIVEIRA CAETANO - ME
ENDERECO.: AVE ADEMAR FERRUGEM 432 QD 115 LT 02
CASA SETOR CAMPINA
062032711225 GOIANIA GO 74513020
PROCESSO NRO: 2137074100072
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105258601 CPF/CGC.: 15070787000135
NOME.....: PAMONHARIA TOCA DO MILHO LTDA ME
ENDERECO.: ALA CONTORNO 2983 QD 04 LT 16 JARDIM DA
LUZ
000000000000 GOIANIA GO 74850400
PROCESSO NRO: 2129848000060
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105261041 CPF/CGC.: 15079824000176
NOME.....: ELIZANGELA QUIRINO DA SILVA
ENDERECO.: AVE VENEZA 1785 QD 10 LT 05 JARDIM EUROPA
000000000000 GOIANIA GO 74325100
PROCESSO NRO: 2137080600006
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105279706 CPF/CGC.: 15190845000164
NOME.....: REDE 10 PIZZARIA LTDA ME
ENDERECO.: AVE LIBERDADE 239 QD 06 LT 34 CONJUNTO
RIVIERA
000000000000 GOIANIA GO 74730010
PROCESSO NRO: 2137102900090
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105291536 CPF/CGC.: 15262300000116
NOME.....: L.F. DINIZ ME
ENDERECO.: AVE ELIZABETH MARQUES 277 QD 07 LT 14 SALA
PARQUE BURIT
006235975159 GOIANIA GO 74485800
PROCESSO NRO: 2137116900004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105304263 CPF/CGC.: 13096432000190
NOME.....: CIONE CASSIANO DE SOUZA
ENDERECO.: AVE ANHANGUERA 14404 LOJA 208 E 209
BAIRRO CAPUAVA
000000000000 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 2137133000059
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105310794 CPF/CGC.: 15364387000132
NOME.....: RESTAURANTE DALLAS EIRELI - ME
ENDERECO.: AVE CONTORNO 1644 QD 166 LT 01 CASA SETOR
NORTE FERROVI
062032244392 GOIANIA GO 74063350
PROCESSO NRO: 2129863200015
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105327069 CPF/CGC.: 15449489000150
NOME.....: EXECUCAO VIDRO E ENGENHARIA - EIRELI-ME
ENDERECO.: RUA SAO JORGE 56 QD 96 LT 27 SALA VILA
AURORA OESTE
006235767118 GOIANIA GO 74425170
PROCESSO NRO: 2137160200039
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105330493 CPF/CGC.: 15401754000120
NOME.....: CLOVIS RICARDO KLUGE - ME
ENDERECO.: RUA JOSE SINIMBU FILHO 135 QD 140 A LT 44/46
SETOR NORT
000000000000 GOIANIA GO 74063330
PROCESSO NRO: 2137164900000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105331147 CPF/CGC.: 15475407000142
NOME.....: COMERCIAL ALIMENTO GRACIAS LTDA ME
ENDERECO.: ALA HIGINO PIRES MARTINS SN QD 53 LT 37
RESIDENCIAL SOL
062039224793 GOIANIA GO 74470538
PROCESSO NRO: 2137166000007
SUJEITO PASSIVO:



INSCRICAO: 105332089 CPF/CGC.: 12896542000173
NOME.....: PATRICIA ALVES PEREIRA EIRELI - ME
ENDERECO.: AVE CONTORNO 1529 QD SN LT SN BANCA
SETOR NORTE FERROVI
000000000000 GOIANIA GO 74063350
PROCESSO NRO: 2129869700060
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105338214 CPF/CGC.: 15543684000145
NOME.....: EMPORIO DE BEBIDAS DO LULI LTDA ME
ENDERECO.: AVE T 9 3900 QD 08 LT 38 VILA BELA
000000000000 GOIANIA GO 74310320
PROCESSO NRO: 2137174600077
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105338370 CPF/CGC.: 15540103000111
NOME.....: LARA COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME
ENDERECO.: AVE C12 956 QD 134 LT 10 SALA SETOR
SUDOESTE
062032878546 GOIANIA GO 74305010
PROCESSO NRO: 2137174900038
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105832570 CPF/CGC.: 18428584000166
NOME.....: PAULO SERGIO DOS SANTOS CAMPOS-ME
ENDERECO.: AVE BERNARDO SAYAO 448 QD 10 LT 14/15
SETOR CENTRO OEST
000000000000 GOIANIA GO 74550020
PROCESSO NRO: 2130025500022
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105870463 CPF/CGC.: 4989063000173
NOME.....: COMPANY COMERCIAL DE MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO LTD
ENDERECO.: RUA DAS ANGELICAS SN QD 10 LT 16 PARQUE
OESTE INDUSTRIA
062035731007 GOIANIA GO 74375440
PROCESSO NRO: 2137718200086 2137718300030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105877980 CPF/CGC.: 19352982000109
NOME.....: ELIANE XAVIER DA SILVA ME
ENDERECO.: AVE ANHANGUERA 1460 QUADRA 43 LOTE 21
VILA MORAIS
062039428053 GOIANIA GO 74620010
PROCESSO NRO: 2137723000081
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105878154 CPF/CGC.: 19459847000167
NOME.....: PANTALEAO GOMES SILVA ME
ENDERECO.: AVE B 229 QD 60 LT 18 SETOR CENTRO OESTE
000000000000 GOIANIA GO 74560493
PROCESSO NRO: 2130041000047
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105886920 CPF/CGC.: 19484678000115
NOME.....: RESTAURANTE DA 68 LTDA - ME
ENDERECO.: RUA 68 505 QD 126 LT 31E SETOR CENTRAL
062032871257 GOIANIA GO 74055100
PROCESSO NRO: 2130043900029
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105956449 CPF/CGC.: 19902118000133
NOME.....: CONFECCAO THREE CALCAS LTDA ME
ENDERECO.: RUA ESCOCIA 394 QD 127 LT 07/08 F JARDIM
EUROPA
000000000000 GOIANIA GO 74330300
PROCESSO NRO: 2130064800090
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105969818 CPF/CGC.: 20035054000108
NOME.....: COMERCIO DE PESCADOS EIRELI - ME
ENDERECO.: ALA EMILIO POVOA SN QD 56 LT 06 VILA
REDENCAO
000000000000 GOIANIA GO 74845250
PROCESSO NRO: 2130069300045
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105978248 CPF/CGC.: 20051715000180
NOME.....: COLORADO COMERCIAL LTDA ME
ENDERECO.: RUA SC 21 299 QD 01 LT 15 JARDIM LAGO AZUL
000000000000 GOIANIA GO 74474700
PROCESSO NRO: 2130071500021
SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 106013068 CPF/CGC.: 20230746000107
NOME.....: PAULO ROBERTO MORAES - PRODUTOS DE
LIMPEZA ME
ENDERECO.: AVE BRASILIA 330 QD 32 LT 08 VILA JARDIM SAO
JUDAS TADE
062032087704 GOIANIA GO 74685110
PROCESSO NRO: 2130081800028
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106018248 CPF/CGC.: 20345440000198
NOME.....: CHICKEN IN GRILL RESTAURANTE EIRELI - ME
ENDERECO.: RUA RECIFE 85 QD 10 LT 18 CASA ALTO DA
GLORIA
000000000000 GOIANIA GO 74815785
PROCESSO NRO: 2137811300044
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106049054 CPF/CGC.: 20489111000110
NOME.....: CLEIDES BORGES DE DEUS ME
ENDERECO.: AVE SEBASTIANA SOARES FARIA 393 QD 14 LT
01 RESIDENCIAL
000000000000 GOIANIA GO 74372070
PROCESSO NRO: 2137831600086
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106053590 CPF/CGC.: 20636416000108
NOME.....: CLIM AR SISTEMA DE AR CONDICIONADO EIRELI
ME
ENDERECO.: RUA RITA CAETANO 355 QD 11 LT 36
RESIDENCIAL KATIA
062035888525 GOIANIA GO 74395325
PROCESSO NRO: 2130095600034
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106144472 CPF/CGC.: 21083078000197
NOME.....: D FORROS E JC ARTES EIRELI ME
ENDERECO.: RUA POETA JOAQUIM BONIFACIO 183 QD 30 LT
27 SALA VILA C
000000000000 GOIANIA GO 74770325
PROCESSO NRO: 2137888800092
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106179411 CPF/CGC.: 21447058000158
NOME.....: COMERCIAL TIC-TAC EIRELI - ME
ENDERECO.: AVE CONTORNO 1840 QD 164A LT 03 SAL SETOR
NORTE FERROVI
000000000000 GOIANIA GO 74063350
PROCESSO NRO: 2137910600097
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106200950 CPF/CGC.: 17219589000116
NOME.....: ENIVON PEREIRA DE CARVALHO-ME
ENDERECO.: AVE BRUXELAS 345 QD 256 LT 01 JARDIM NOVO
MUNDO
000000000000 GOIANIA GO 74703050
PROCESSO NRO: 2137922900082
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106203835 CPF/CGC.: 21058594000161
NOME.....: L R PRODUTOS HIGIENE BUCAL EIRELI ME
ENDERECO.: RUA GB 1 111 QD 04 LT 07 JARDIM GUANABARA
II
062039263354 GOIANIA GO 74680560
PROCESSO NRO: 2130149600061
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106210203 CPF/CGC.: 20491941000182
NOME.....: COMERCIAL DE ALIMENTOS MAUA EIRELI ME
ENDERECO.: RUA BARAO DE MAUA 738 QD 13 LT 09 CIDADE
JARDIM
062040065353 GOIANIA GO 74425360
PROCESSO NRO: 2130151600030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106230123 CPF/CGC.: 21785283000102
NOME.....: COMERCIAL VEIGA TECIDOS EIRELI - ME
ENDERECO.: RUA F 20 SN QD 116 LT 20 SETOR FAICALVILLE
000000000000 GOIANIA GO 74360170
PROCESSO NRO: 2137934500092
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106241427 CPF/CGC.: 21811346000140
NOME.....: D LOBO COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - ME
ENDERECO.: AVE CONTORNO 1234 QD 170A LT 04 LOJ SETOR



NORTE FERROVI
062032036492 GOIANIA GO 74063350
PROCESSO NRO: 2130161800083
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106271180 CPF/CGC.: 21925448000196
NOME.....: L. NUNES VIANA - RESTAURANTE GRIL - ME
ENDERECO.: AVE HONESTINO GUIMARAES 431 QD 72 LT 08
CASA SETOR CAMP
062035884502 GOIANIA GO 74510020
PROCESSO NRO: 2130172400049
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106330314 CPF/CGC.: 21694616000180
NOME.....: COSER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
ME
ENDERECO.: RUA RPS 5 SN QD 05 LT 15 SALA RESIDENCIAL
PORTO SEGURO
000000000000 GOIANIA GO 74366160
PROCESSO NRO: 2130190900007
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106331876 CPF/CGC.: 22537016000170
NOME.....: RENDCRIL INDUSTRIA DE TINTA LTDA ME
ENDERECO.: AVE GOIAS 11805 QD 40 LT 01 RESIDENCIAL
RECANTO DO BOSQ
000000000000 GOIANIA GO 74474310
PROCESSO NRO: 2130192100059
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106376519 CPF/CGC.: 22852795000107
NOME.....: L.R. DE CARVALHO SILVA - LAVANDERIA - ME
ENDERECO.: VIE BUENO 137 QD B LT 34 GOIA SETOR
VELOSO
000000000000 GOIANIA GO 74486110
PROCESSO NRO: 2130208200087
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106412213 CPF/CGC.: 22816114000147
NOME.....: COMERCIAL DE TECIDOS CENTRO OESTE EIRELI
ME
ENDERECO.: RUA 6 SN QD 32 LT 12 SALA0 SETOR CENTRO
OESTE
000000000000 GOIANIA GO 74560455
PROCESSO NRO: 2137995400004
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106412370 CPF/CGC.: 23176644000130
NOME.....: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAS EIRELI - ME
ENDERECO.: AVE LIBERDADE 772 QD 06 LT 04 JARDIM
CARAVELAS
062032838424 GOIANIA GO 74354640
PROCESSO NRO: 2137995600003
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106415280 CPF/CGC.: 22921918000106
NOME.....: RENATA BARBOSA DAMACENO - ME
ENDERECO.: RUA PERIMETRAL 6 130 QD X 8 LT 10 JARDIM
BRASIL
000000000000 GOIANIA GO 74730435
PROCESSO NRO: 2130221000029
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106483498 CPF/CGC.: 23738661000114
NOME.....: CLAUDIO BY PAULA SERVICOS DE EMBELEZAMEN-
TO LTDA ME
ENDERECO.: RUA T 41 50 QD 5 LT 9/10 SALA SETOR BUENO
062036423822 GOIANIA GO 74210110
PROCESSO NRO: 2130240200062
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106492152 CPF/CGC.: 23198198000165
NOME.....: CLEO CHOPP BAR E SOM AO VIVO EIRELI ME
ENDERECO.: AVE ESMERALDA 1404 QD 81 LT 05 SETOR
RECANTO DAS MINAS
000000000000 GOIANIA GO 74785132
PROCESSO NRO: 2130243100042
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106496565 CPF/CGC.: 23820374000159
NOME.....: COMERCIAL DUTRA E PACHECO LTDA - ME
ENDERECO.: AVE PERIMETRAL NORTE 8303 QD AREA LT B
LOJA FAZENDA CRI
062039952195 GOIANIA GO 74593841

PROCESSO NRO: 2138028400059
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106532324 CPF/CGC.: 21377214000151
NOME.....: COSME DAMIAO SILVA DOS SANTOS JUNIOR
03824367173
ENDERECO.: RUA DA SOIA SN QD 23 LT 01 SALA JARDIM
ATLANTICO
062032586201 GOIANIA GO 74343540
PROCESSO NRO: 2130250300051 2138038300030
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106533444 CPF/CGC.: 24078984000191
NOME.....: COOL ART - AR CONDICIONADO EIRELI ME
ENDERECO.: RUA DO SENHOR SN QD 80 LT 44 RESIDENCIAL
SANTA FE I
062032024576 GOIANIA GO 74395700
PROCESSO NRO: 2130250600012 2138038600000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106536311 CPF/CGC.: 17311244000198
NOME.....: COMERCIAL SANTOS & HOHENDORFF EIRELI-ME
ENDERECO.: RUA SR 53 SN QD 73 LT 26 SETOR RECANTO
DAS MINAS GERAIS
000000000000 GOIANIA GO 74785240
PROCESSO NRO: 2130250700076
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106537946 CPF/CGC.: 24147698000130
NOME.....: L.F PLANTAS NATURAIS EIRELI - ME
ENDERECO.: AVE COUTO MAGALHAES S/N QD 01 LT 06 CASA
RESIDENCIAL JU
062039456175 GOIANIA GO 74493194
PROCESSO NRO: 2138039500092
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106568949 CPF/CGC.: 24440115000165
NOME.....: EXATA MALHAS EIRELI ME
ENDERECO.: RUA 229-A 94 QD 37A LT 12E SAL SETOR
COIMBRA
062032336589 GOIANIA GO 74535240
PROCESSO NRO: 2138048300076
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106595300 CPF/CGC.: 24361367000107
NOME.....: REAL.COM MODAS EIRELI ME
ENDERECO.: AVE FRANCISCO BONTEMPO 88 QD 03 LT 15
JARDIM BALNEARIO
000000000000 GOIANIA GO 74593190
PROCESSO NRO: 2138053600040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106607502 CPF/CGC.: 24747348000105
NOME.....: COMERCIAL SOUSA EIRELI - ME
ENDERECO.: RUA VB 1 SN QD 01 LT 04 RESIDENCIAL VEREDA
DOS BURITIS
000000000000 GOIANIA GO 74370649
PROCESSO NRO: 2130263200077
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106607782 CPF/CGC.: 23871773000149
NOME.....: REFLORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
ENDERECO.: RUA A 614 QD 13E LT 0 SETOR LESTE VILA NOVA
062096737209 GOIANIA GO 74645210
PROCESSO NRO: 2138056900044
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106639072 CPF/CGC.: 24999136000115
NOME.....: COMERCIAL FORTE PLANALTO EIRELI - ME
ENDERECO.: RUA INCAS SN QD 25 LT 20 CASA JARDIM
PLANALTO
000000000000 GOIANIA GO 74333120
PROCESSO NRO: 2130269200044
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106663720 CPF/CGC.: 25196989000181
NOME.....: PAULO RENATO PALMA FELIPE 02243697173
ENDERECO.: RUA RB 29 A SN QD 29 LT 100 RESIDENCIAL
RECANTO DO BOSQ
000000000000 GOIANIA GO 74474340
PROCESSO NRO: 2130274200057
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106728270 CPF/CGC.: 26166804000159
NOME.....: D E C FERNANDES-COMERCIAL ETERNA-ME



ENDereco.: AVE JOSE FERREIRA PORFIRIO SN QD 58 LT 29
RESIDENCIAL V
000000000000 GOIANIA GO 74684255
PROCESSO NRO: 2130290100096
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106748521 CPF/CGC.: 22465136000100
NOME.....: LASVEGAS PECAS E SUCATAS EIRELI - ME
ENDereco.: AVE C17 158 QD 157 LT 09 SETOR SUDOESTE
062032563824 GOIANIA GO 74303280
PROCESSO NRO: 2130297200061
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106796607 CPF/CGC.: 26606840000196
NOME.....: CONTATO AUTO PECAS E DISTRIBUIDORA LTDA ME
ENDereco.: AVE DOM EMANUEL 224 QD 04 LT 03
RODOVIARIO
062032984839 GOIANIA GO 74430180
PROCESSO NRO: 2130323300005

RONALDO RIBEIRO CAMELO

Protocolo 200792

PROCESSO: 20200004011114
INTERESSADO: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E
LOGÍSTICO
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA,
CONFORME DEMANDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE
CÓPIAS MONOCROMÁTICAS E COLORIDA, PLOTAGEM E
ENCADERNAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA
ECONOMIA DE GOIÁS.**

DESPACHO Nº 1451/2020 - GAB

Tendo em vista a instrução processual, ACATO o resultado da licitação. Logo, aceito a decisão da Pregoeira que declarou vencedora para o lote único do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, a empresa **LC SISTEMAS EIRELI**, no valor total de **R\$ 157.988,64** (cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Em face do exposto, HOMOLOGO o presente certame licitatório de conformidade com o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 200844

ERRATA ao Edital nº 001/2020 - ECONOMIA
DO PROCESSO DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA CARREIRA
DE APOIO FISCAL-FAZENDÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO
DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS

A Secretária de Estado, da Secretaria de Estado da Economia/GO, no uso de suas atribuições legais, torna público a alteração do item 2. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PROMOÇÃO PELOS CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE E DE MERECEMENTO, da parte quando cita o inciso II da Lei Estadual nº 13.738, de 30 de outubro de 2000, que foi publicada às fls. 07/13 do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.386, de 15 de setembro de 2020 (Código SEI nº 000015322169).

Desta forma comunica a todos interessados que:

ONDE SE LÊ:

II - Contar com mais de 1095 (mil e noventa e cinco dias) dias de efetivo exercício nas funções descritas na classe a que pertencer.

LEIA-SE:

II - Contar com mais de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício na classe a que pertencer.

Permanece inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Goiânia, 06 de outubro de 2020

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretaria de Estado da Economia

Protocolo 200918

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESPACHO Nº 698/2020 - NUCOR- 15668

A Corregedoria Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o relatório final nº 282/2020 - CPAD/SEDS no Processo nº 201710319003979 e o que consta no Processo nº 201300014002468 RESOLVE: DETERMINAR o arquivamento do Processo nº 201710319003979, em face da perda do objeto, haja vista a senhora PERCÍLIA MARIA DE BARROS NETO SILVEIRA, CPF: 851.395.131-53, ter sofrido como condenação a pena de DEMISSÃO, publicada no DOE nº 23.065/2019 de 03 de junho de 2019, adstrito ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201300014002468, conforme os ditames da lei 10.460/88 DETERMINAR, ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: a) adote as medidas complementares para sua execução, notificando os processados, por escrito, bem como seus defensores; b) dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; PUBLIQUE-SE.

AUTORIDADE COMPETENTE: CHEFE DA CORREGEDORIA SETORIAL.

DATA: 30/09/2020

Protocolo 200759

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº4/2020 -
SEDS/GO**

Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 (000015699945), com fundamento nos documentos que instruem o processo nº **202010319003182**, e resolvo declarar com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para contratação, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, da Empresa **INOVE TREINAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.091.611/0001-50, para contratação do curso "Plataforma +Brasil Completo", com a disponibilização de materiais didáticos e emissão de Certificado para capacitação (treinamento e aperfeiçoamento) do servidor Alexandre Afonso de Almeida Prudente, que atuará na gestão do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme Termo de Referência (000015626368).

GOIÂNIA - GO, aos dias 07 do mês de Outubro de 2020.

Lucia Vânia Abrão
Secretária

Protocolo 200907

Secretaria de Estado de Cultura

Portaria nº 172/2020 - SECULT

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Paulo Sérgio Aires, titular do CPF nº 213.651.211-00, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, como GESTOR, e o servidor Wesley Farias Araújo, CPF nº 008.600.761-05, ocupante do cargo de Assessor A5, como SUPLENTE, ambos lotados na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico para, no âmbito das atribuições de competência desta Pasta, atuarem na fiscalização e acompanhamento da execução do **Contrato nº 12/2020 - SECULT**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em plotagem de veículos para a realização de serviço de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos automotivos impressos em policromia digital, para a



aplicação em um veículo tipo "van", pelo período de 30 (trinta) dias, relativo ao processo administrativo nº 202017645001692.

Art. 2º A partir da ciência desta, caberá aos responsáveis adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento das normas, de modo que a fiscalização e o acompanhamento dos contratos e seus aditivos estejam perfeitamente alinhados às condições e aos prazos especificados no **art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012, notadamente os incisos X e XI:**

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, **nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;**

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, **nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;**

Art. 3º Cabe ao gestor ora designado, observar os critérios e os parâmetros estabelecidos nas orientações básicas das Boas Práticas da Gestão de Contratos, cujo material trata-se de suporte para que o gestor possa conduzir minimamente o gerenciamento do contrato de maneira adequada, no entanto, **não afasta a necessidade de constante aperfeiçoamento na Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos**, especialmente de promover sua capacitação nos cursos disponibilizados pela Escola de Governo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, em Goiânia aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo 200864

Portaria nº 173/2020-SECULT

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DE OSC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020 - SECULT O ESTADO
DE GOIÁS
XXI FICA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO
AMBIENTAL

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, através da Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 148/2020 - SECULT,

RESOLVE:

Tornar público, o resultado preliminar de seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, para a execução do XXI FICA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL, que ocorrerá no período de 16 a 21 de novembro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. O Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social - IDHEIAS, única entidade a apresentar proposta para o presente chamamento, foi selecionada, atingindo a pontuação de 61,75 conforme critérios estabelecidos no Edital deste chamamento.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem, referente ao Julgamento das Propostas. Os recursos serão apresentados pelas OSCs em uma única via impressa, por meio de ofício endereçado à Comissão de Seleção, devendo ser entregues dentro do prazo legal, na Secretaria de Estado de Cultura, situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 02, Centro, Goiânia -GO, CEP 74.003.010, telefone (62) 3201.4600 / 4626.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

Adriano Baldy de Sant'anna Braga
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 200922

EXTRATO DE CONTRATO N.º 12/2020 - SECULT

Processo: 202017645001692

Identificação do Termo: Contrato n.º 12/2020 - SECULT

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

Contratada: PH DAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.079.645/0001-55

Objeto: objeto a contratação de empresa especializada em plotagem de veículos para a realização de serviço de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos automotivos impressos em policromia digital, para a aplicação em um veículo tipo "van".

Assina pela Contratante: Adriano Baldy de Sant'anna Braga - Secretário de Estado de Cultura

Assina pela Contratada: Pedro Henrique Damas da Silva

Valor Total: R\$ 2.490,00 (dois mil reais e quatrocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 2020.25.50.13.392.1026.2098.03

Vigência: 30 dias, contados a partir de 07/10/2020.

Gestor do Contrato: Paulo Sérgio Aires, conforme Portaria n.º 172/2020 - SECULT de 06/10/2020

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 17.928/12.

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo 200874

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Portaria 241/2020 - SIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491/2019, e;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.069/2017 e a Instrução Normativa nº 002/2020 que dispõe sobre os procedimentos mínimos que antecedem o fechamento contábil mensal, dos Órgãos da Administração Direta, das Entidades Autárquicas, das Entidades Fundacionais e das Empresas Estatais dependentes do Poder Executivo e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo, no ano de 2020, estocados em almoxarifado, com as seguintes atribuições:

I - levantar o saldo de estoque no almoxarifado da Secretaria de Estado Indústria, Comércio e Serviços, emitindo o Termo de Verificação de Almoxarifado;

II - realizar conferência e verificação física, visando apurar, para a totalidade dos bens estocados, a exatidão dos saldos físicos;

III - relacionar e identificar os bens sem o devido registro para as providências cabíveis;

IV - propor a autoridade competente a apuração de irregularidades constatadas;

V - elaborar o relatório de inventário contendo todas as informações e /ou justificativas pertinentes aos bens em análise;

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

- Marilianne Glauce Mendes Almeida, CPF/ME nº 669.969.292-53, Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, que a presidirá;

- José Tácio de Carvalho, CPF/ME nº 193.408.001-25, Assistente de Administração;

- Renê Cezarini Chavarria, CPF/ME nº 992.668.901-97, Técnico em Gestão Pública.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Goiânia, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado

Protocolo 200834

Secretaria de Estado da Retomada

Portaria 15/2020 - SER

O Secretário de Estado da Retomada no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 20.491/19 e no processo nº 202019222000215,

RESOLVE:

Art.1º Lotar a servidora Bruna Toledo de Araújo Melo, CPF 020.933.861-00, na Diretoria do Colégio Tecnológico Sebastião de Siqueira.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA

Protocolo 200910

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202000066002801; 2.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2020; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 11/2020; 4.OBJETO: Prestação de serviço de Calibração de equipamentos de Laboratórios da AGRODEFESA; 5.VALOR: R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Contratante e a empresa Alfa Mare Equipamentos e Serviços para Laboratório LTDA., CNPJ: 02.462.826/0001-06, como Contratada; 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2020.32.61.20.122.4200.4234.03, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.15, Fonte 220; 9.DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020 10.NORMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar do Estado de Goiás nº 117/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Decreto Estadual nº 7.425/11 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Protocolo 200811

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Portaria AGR 137/2020 - AGR

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS; No uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 13.569, de 27 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n. 58, de 04 de julho de 2006, que dispõe sobre as competências da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGEGO;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 9.526, de 04 de outubro de 2019, artigo 27, I e II, que dispõe sobre a competência da Procuradoria Setorial de promover a cobrança judicial da dívida tributária do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 9.533, de 09 de outubro de 2019, artigo 47, que dispõe sobre as competências da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, para gestão da dívida ativa pela Gerência de Finanças e Dívida Ativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 9.653, de 19 de abril de 2020, em que decretada situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação da doença,

CONSIDERANDO a Lei Estadual 20.840/2020 que prorrogou as medidas administrativas no âmbito da Secretaria de Estado da Economia em função da situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, pela disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas inscrições em Dívida Ativa dos créditos da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando a não inscrição do crédito em dívida ativa acarrete na sua decadência.

Art. 2º Ficam prorrogados os vencimentos das parcelas dos Termos de Acordo de Parcelamento e Termos de Adesão, pactuados pela Gerência de Finanças e Dívida Ativa da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os parcelamentos não serão denunciados até 31 de dezembro de 2020, ainda que existentes atrasos.

Art. 3º Fica prorrogada a validade de Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relacionados a créditos da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, válidas na data de publicação do Decreto Estadual n. 9.633, de 13 de março de 2020, posteriormente revogado pelo Decreto Estadual n. 9.653, de 19 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Ficam suspensos ajuizamentos de ações de execuções fiscais relativas aos títulos expedidos pela Gerência de Finanças e Dívida Ativa da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando o não ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal acarrete na prescrição do crédito tributário ou não tributário.

Art. 5º Não estão sujeitos a prorrogação da presente Portaria os créditos objetos de inscrição em Dívida Ativa, Termo de Acordo de Parcelamento e Termos de Adesão, as Certidões Negativas de Débito e Positivas com Efeitos de Negativa de Débito, e os ajuizamentos de ações de execuções fiscais cujo vencimento se deu em período anterior à declaração de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Conselho Regulador da AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

Protocolo 200805

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 373/2020 - GOINFRA

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de julho de 2019 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:



Art. 1º - Instituir Comissão de Inventário nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

1. - Receber do setor de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis, imóveis, tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;
2. - Expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;
3. - Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;
4. - Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;
5. - Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;
6. - Propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;
7. - Expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Presidente desta Autarquia.

Art. 2º - Toda carga mobiliária da Agência deverá ser descentralizado por Diretorias, cabendo a cada Diretor;

1. Ser o detentor e responsável pela carga alocada em sua pasta;
2. Controle e fiscalização;
3. Inclusão, transferência e exclusão de bens, mantendo o SPMI alimentado e atualizado;
4. Definir plano anual de auditoria e auditores para vistoria física dos bens;
5. Preencher planilha e relatórios conforme fichas de apuração de inventário;
6. Consolidar resultado da auditoria e encaminhar à Comissão Permanente de Inventário dentro do prazo estipulado pela comissão.

Art. 3º - Cabe à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico:

1. Realizar o Planejamento do inventário;
2. Mobilizar e capacitar comissão e envolvidos;
3. Enviar fichas de apuração de inventário;
4. Acompanhar processo de inventário;
5. Realizar o saneamento dos dados;
6. Comunicar finalização do saneamento dos dados;
7. Emitir Termo de Responsabilidade;
8. Informar finalização do inventário.

Art. 4º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Inventário dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Autarquia, os seguintes servidores:

1. José Luiz de Moraes (GEADM - Patrimônio) - Presidente;
2. Vitor Angrisani Berquó Ramalhão (GEADM) - membro;
3. Eduardo Cornélio da Silva (GEADM - Patrimônio) - membro;
4. Renato Machado de Menezes - (GI-GETIN) - membro;
5. Manoel Francisco Souza Neto - (GEADM) - Almoixarifado - membro
6. Fernando Jorge Fernandes - (FI-ASCON) - membro.

Art. 5º - Determinar a todos os titulares das unidades desta Autarquia, que sejam oferecidas à comissão permanente de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 421/2019 - GOINFRA e demais disposições em contrário

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Eliane Simonini Baltazar

Presidente em Substituição - Portaria Nº 349-PR/2020-GOINFRA (000015429091)

Gabinete do Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

Protocolo 200830

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 110/2020-PR-PROSET. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º. 015/2019-PR-PROSET, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE - DE FORMOSA, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA POLAR LTDA. **OBJETO:** 1) Prorrogar o prazo de execução do CONTRATO n.º. 015/2019-PR-PROSET, por mais 120 (cento e vinte) dias, com fundamento no inciso II, do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93; 2) Acrescer/suprimir itens e serviços, **sem reflexo financeiro**, ao Contrato n.º 015/2019-PR-PROSET, com fundamento no §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO (SEI) N.º 201400036006004.**

Protocolo 200824

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º. 029/2020-PR-PROSET/2020-GOINFRA. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** J CÂMARA & IRMÃOS S/A. **LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 25/2020. **OBJETO:** DUAS ASSINATURAS DO JORNAL "O POPULAR" PARA ATENDER À PRESIDÊNCIA E COMUNICAÇÃO SETORIAL DA GOINFRA, NOS FORMATOS IMPRESSO E DIGITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 1.296,00 (um mil e duzentos e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO:** 2020.3163.04.122.4 200.4217.03.100.90 - elemento de despesa n.º. 3.3.90.39.02, tendo o valor sido empenhado, conforme Nota de Empenho n.º. 000134, datada 24/08/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura. **Processo nº 202000036001702.**

Protocolo 200829

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 72/2020 PR-PROSET-INS-18765. **COMPROMITENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **COMPROMISSÁRIO(A):** RESIDENCIAL BOA VISTA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA. **OBJETO:** ocupação da faixa de domínio para implantação de acesso residencial a um loteamento, na rodovia GO-210, km 1 + 900m, trecho: Rio Verde / Santa Helena, neste Estado. **PROCESSO N.º 202000036006135.**

Protocolo 200816

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 67/2020 PR-PROSET-INS-18765. **COMPROMITENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **COMPROMISSÁRIO(A):** RESIDENCIAL RIO VERDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE eireli. **OBJETO:** ocupação da faixa de domínio para implantação de acesso residencial a um loteamento, na rodovia GO-210, km 02 + 100m, trecho: Rio Verde / Santa Helena, neste Estado. **PROCESSO N.º 202000036006136.**

Protocolo 200819



EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 078/2020-GOINFRA. PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DA EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-156, KM 0+400 METROS, COM MARCO ZERO EM PALMEIRAS DE GOIÁS, MARGEM ESQUERDA DO TRECHO: PALMEIRAS DE GOIÁS/NAZÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO LONGITUDINAL DE REDE ELÉTRICA DE 13,8 KV, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, OBSERVANDO-SE AS OBRIGAÇÕES APONTADAS NO **TERMO DE COMPROMISSO N.º 74/2020 PR-PROSET-INS- 18765. PROCESSO N.º 202000036009957.**

Protocolo 200820

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 76/2020 PR-PROSET-INS-18765. COMPROMITENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **COMPROMISSÁRIO(A):** RESIDENCIAL SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI. **OBJETO:** ocupação da faixa de domínio para implantação de acesso RESIDENCIAL AO LOTEAMENTO DENOMINADO COM "RESIDENCIAL SANTA CLARA", NA RODOVIA GO-120, TRECHO: BR-452/SANTA HELENA, NESTE ESTADO. **PROCESSO N.º 202000036006084.**

Protocolo 200835

**AVISO DE NOVA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nova sessão pública, para continuidade do certame, via COMPRASNET.GO, no site www.comprasnet.go.gov.br, a partir das **14 horas e 30 minutos do dia 09 de outubro de 2020**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO AO CONTROLE VIÁRIO, COM COLETA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS, POR 36 MESES (05 LOTES), Processo nº 202000036001231.

Goiânia, 07 de outubro de 2020.

TAÍS HELENA MUSSE
Gerente de Licitação

Protocolo 200841

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Portaria 1280/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025056860, bem como Despacho nº 1160/2020 - GHET (000015697484), da Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito desse Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome do Sr. Gumercindo Luiz, registro nº 01589655311, categoria "AB", CPF nº 037.059.351-00, em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET, da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Coordenação do RENACH, via Diretoria de Operações para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 200789

Portaria 1278/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025064968, bem como Despacho nº 1151/2020 - GHET (000015628911), da Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito desse Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome da Srª. ROSIMAR RAMOS, registro nº 00361162446, categoria "B", CPF nº 424.998.011-15, em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET, da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Coordenação do RENACH, via Diretoria de Operações para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 200790

Portaria 1287/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025035782, bem como o Despacho nº 3081/2020 - GEAUD (000015749531) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **109407025**), do veículo marca **FIAT/PUNTO 1.4**, placa **NTG5D21**, ano/modelo: **2010/2010**, chassi nº **9BD118111A1106198**, do nome de **GRUPO ALVES E ALMEIDA LTDA** para **INAYRA SILVA COSMO**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: GRUPO ALVES E ALMEIDA LTDA - CNPJ 07.749.053/0001-59**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Tecnologia para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 200794



Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 36/2020 - IPASGO

PROCESSO N º: 202000022010005

DECISÃO: Parte Final - Despacho Nº1558/2020 - PR - DETERMINO que o presente feito seja arquivado, em razão da comprovação nos autos do acúmulo lícito de cargos públicos com compatibilidade de horários, ficando ainda evidente que não há valores a serem restituídos ao erário, não havendo a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apurar lesão aos cofres públicos. Goiânia, 04 de setembro de 2020. HÉLIO JOSE LOPES - Presidente do IPASGO

Protocolo 200784

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 40/2020 - IPASGO

PROCESSO N º: 202000022010247

DECISÃO: Parte Final - Despacho Nº1743/2020 - PR - Diante do exposto e considerando os fatos apurados nos autos, DEIXO DE ACATAR o Relatório Final nº 21/2020 CPADS- 11196, de modo a condenar a servidora Anna Carolina Galvão Ferreira, pela transgressão disciplinares lhe imputada, constantes §2º do art. 293 c/c inciso XX do art. 303, da Lei Estadual nº 10.460/88, APLICO a punição de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, com base no §1º do art. 315, cumulada com inciso II do art. 319, ambos da Lei 10.460/88. Goiânia, 04 de setembro de 2020. HÉLIO JOSE LOPES - Presidente do IPASGO

Protocolo 200785

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 43/2020 - IPASGO

PROCESSO N º: 202000022010266

DECISÃO: Parte Final - Despacho Nº1568/2020 - PR - DETERMINO que o presente seja arquivado, haja vista a comprovação de que no período em que houve a possível incompatibilidade nas escalas de trabalho, ocorreu nos meses em que a servidora se encontrava de licença prêmio no IPASGO, bem como, em período posterior à licença, cumpriu sua jornada de trabalho na SES, nos finais de semana, não havendo interferência nas atividades do IPASGO, ficando ainda evidente que não há valores a serem restituídos ao erário. Goiânia, 04 de setembro de 2020. HÉLIO JOSE LOPES - Presidente do IPASGO

Protocolo 200786

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

Junta Comercial do Estado de Goiás

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO: 202000024001470.

OBJETO: Contratação de empresa para armazenagem, guarda, acondicionamento, conservação, preservação, indexação e organização do acervo documental arquivístico, a fim de garantir sua integridade, incluindo serviços de traslado, rastreamento via sistema e disponibilização mediante solicitação com prazos definidos em contrato. Os armazenamentos devem atender critérios técnicos arquivísticos, devidamente descritos no Termo de Referência e demais anexo contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020.

CONTRATADO: Total Archive Digitalização e Assessoria Ltda - CNPJ 05.481.186/0001-61.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 85.952,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

NOTA DE EMPENHO: 2020.3362.0006.00089 no valor de R\$ 21.487,98 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), ficando o restante do valor para o exercício subsequente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.3362.04.122.4200.4238.03.10 0.

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Comissão de Licitação

Protocolo 200825

Universidade Estadual de Goiás – UEG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 202000020006853. **ÓRGÃO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. **TIPO:** MENOR PREÇO - POR ITEM. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 08/10/2020 às 9h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br, até o início da sessão pública. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/10/2020 às 09 h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática (Microcomputador, Notebook, Estabilizador) para apoio ao desenvolvimento das atividades acadêmicas do Câmpus Nordeste: Sede Formosa. **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 89.958,20** (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.31.62.12.364.1038.2133.04. **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.11. **FONTE:** 292. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goias.gov.br/ (para usuários cadastrados). Informações pelo e-mail: licitacao@ueg.br. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS,** 07 de outubro de 2020. **Fadylla Regina Souza Caetano** - Coordenador.

Protocolo 200808

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

ESTADO DE GOIAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeição das partes, no que se refere a Concessão da Bolsa Pós-doutorado no Brasil, nos termos do Edital da Chamada Pública UK-Brazil Neglected Infectious Diseases Partnership - Fundo Newton; signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiária MARIANA VIEIRA TOMAZETT, Nº dos processos 201810267001641 e data da assinatura 29/10/2018.

Goiânia 07 de outubro de 2020.

Robson Domingos Vieira
Presidente

Protocolo 200860

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, com sede na Avenida 85, nº 1.593, esq. com Al. Ricardo Paranhos, Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74.160-010, por meio da



Pregoeira, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, o procedimento licitatório, abaixo relacionado, com Recursos Próprios, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020.

PROCESSO SEI nº 202010216001411

Tipo: MENOR PREÇO (LOTE) - VALOR R\$ 17.893,33

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos, a fim de atender a comunicação visual da CODEGO, em demandas administrativas, publicitárias e informativas desta Companhia, conforme exigências estabelecidas no Edital e demais anexos.

DATA DE ABERTURA: 22/10/2020, às 15h00 (quinze horas);

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nas páginas: www.comprasnet.go.gov.br e www.codego.com.br e as informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, Telefone: (62) 3604-3104.

Goiânia, 07 de outubro de 2020.

JÉSSICA ARAUJO BATISTA

Pregoeira

Protocolo 200920

SANEAGO

Edital de Comunicação

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a seguinte licença ambiental:

- Licença de Instalação nº 594/2020 para implantação dos interceptores e redes nas bacias Taquaral, Salinas, Cavalto Morto e Forquilha interligados ao Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Goiânia - GO, com validade até 25/09/2026.

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental.

Protocolo 200596

Edital de Comunicação

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a seguinte licença ambiental:

- Licença de Instalação nº 597/2020 para a melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário Sampaio no município de Pires do Rio, com validade até 28/09/2026.

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental.

Protocolo 200598

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2020

Processo: 422/2019 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Licitação contemplando LOTE(S) destinado(s) a AMPLA PARTICIPAÇÃO será realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACOS) NAS CIDADES DE NOVO GAMA (LOTE 01) E SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO (LOTE 2), NO ESTADO DE GOIÁS, conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprio da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

Data de Abertura: 05 (cinco) de novembro de 2020, às 09h (nove horas).

O Edital poderá ser obtido no site www.licitacoes-e.com.br

Goiânia, 06 de outubro de 2020.

Roberto Braga, em substituição.

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 200845

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 050/2020

Processo: 2297/2020 - Saneago

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO - PAC, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE ALMOXARIFADOS DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Empresa Vencedora: PAM DIAS, CNPJ Nº 33.467.343/0001-10, lote único.

Goiânia, 06 de outubro de 2020.

Roberto Braga, em substituição.

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 200850

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 047/2020

Processo: 3959/2020 - Saneago

Objeto: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO E LÍQUIDO, PARA UTILIZAÇÃO COMO COAGULANTE EM TRATAMENTO DE ÁGUA, A SER DISTRIBUÍDO, POR DIVERSAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Empresa Vencedora: BAUMINAS QUÍMICA LTDA., CNPJ Nº 19.525.278/0010-00, lote único.

Goiânia, 06 de outubro de 2020.

Roberto Braga, em substituição.

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 200868

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 065/2020

Processo: 6542/2020 - Saneago

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DESTINADO À REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Empresas Vencedoras: MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 05.656.062/0001-70, lote 1; FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI, CNPJ Nº 00.961.053/0001-79, lote 2.

Goiânia, 06 de outubro de 2020.

Roberto Braga, em substituição.

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 200870

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

Processo nº: 202000047001937. Contratante: Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Contratada: Arvvo Tecnologia, Consultoria e Serviços LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020-TJRO.

Objeto: Aquisição de Solução Veritas Netbackup. Fundamentação Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012. Classificações Orçamentárias: 2020 0250 01 032 1001 2.001 e 2020 0201 01 032 1001 2.001. Grupos: 03 e 04. Naturezas de Despesas: 3.3.90.40.84 e 4.4.90.40.82. Fontes: 100 e 245. Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 721.000,00.

Protocolo 200853



PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 28 / 2020 -SRP

Data da sessão: 22/ 10 / 2020 às 09:00 h

Objeto: Registro de preços destinado à eventual aquisição de **COROAS DE FLORES NATURAIS E ARRANJOS DE FLORAIS**, para atender às demandas da Assembleia. (Licitação destinada à participação exclusiva de MEs e EPPs).

Os respectivos editais encontram-se disponíveis a todos os interessados nos sites comprasnet.go.gov.br e al.go.leg.br. Informações poderão ser obtidas também pelo e-mail licitacao@al.go.leg.br e telefone: (62) 3221-3155.

Goiânia, 08 de outubro de 2020.

Luciúla Santana dos Santos Ferreira
Presidente da CL - ALEGO

Protocolo 200778

MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata de Julgamento de Proposta

Edital de Licitação n.º 078/2020

Modalidade: Concorrência

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Aos 07/10/2020, na cidade de Goiânia - GO, na sede do MPMGO, sala 235, ala B, reuniram-se Presidente e membros da 2ª Comissão Permanente de Licitação, Portarias nº 066/2020 e 068/2020, ambas de 14/01/2020 e nº 1.516/2020, de 23/09/2020, para julgamento da proposta do Edital de Licitação 078/2020, processo 2020 0020 7684, de 23 de junho de 2020, - Modalidade: "Concorrência", Tipo: "Menor Preço Global", Regime de Execução: "Empreitada por Preço Unitário", que trata da contratação de empresa para execução de obra de construção da sede das Promotorias de Justiça de Jataí - 1ª Etapa. Após análise da proposta de preço, das planilhas de orçamento analítico, de composições de custos unitários e de cronograma físico-financeiro, com a parte técnica a cargo da Superintendência de Engenharia, a empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** apresentou a menor proposta no valor de R\$ 4.528.672,03 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e três centavos), sendo **classificada** no presente certame. As **ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** no valor global de R\$ 4.958.888,88 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais, oitenta e oito centavos); **CIECON CONSULTORIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** no valor global de R\$ 4.719.953,21 (Quatro milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais, vinte e um centavos); **CONCEITO ENGENHARIA LTDA** no valor global de R\$ 4.924.800,69 (Quatro milhões, novecentos e vinte quatro mil, oitocentos reais, sessenta e nove centavos); **CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA** no valor global de R\$ 4.582.260,18 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta reais, dezoito centavos); **ÉPOCA BRASIL ENGENHARIA LTDA** no valor global de R\$ 4.738.028,65 (Quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, vinte e oito reais, sessenta e cinco centavos); **PRIMECON CONSTRUTORA LTDA** no valor global de R\$ 4.718.819,28 (Quatro milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e dezenove reais, vinte e oito centavos); **SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA** no valor global de R\$ 4.583.538,75 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais, setenta e cinco centavos);

TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA no valor global de R\$ 5.377.095,55 (Cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, noventa e cinco reais, cinquenta e cinco centavos), foram consideradas pré-classificadas, ficando suspensa a análise das propostas, que poderá ocorrer, caso haja alguma inconsistência superveniente. Diante das considerações apresentadas, a empresa **SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** foi declarada **vencedora** do certame. Transcorridos os trabalhos, nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h. Lavrando-se esta ATA que vai assinada pela Presidente e membros da 2ª CPL.

Lindaucy Siqueira de Oliveira - Presidente da 2ª CPL

Míria Cristina de Moraes e Silva - Membro da 2ª CPL em substituição

Sara Rúbia Oliveira Silva - Membro da 2ª CPL

Protocolo 200858

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Águas Lindas de Goiás

Águas Lindas de Goiás - GO

DECRETO N°3083/2020 DECLARA VACÂNCIA do cargo de GUARDA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, por motivo de APOSENTADORIA do servidor efetivo, PAULO BEZERRA MADEIRA, MAT. 2460, lotado na Secretaria Municipal de Administração. OSMARILDO ALVES DE SOUSA-Prefeito Municipal

Protocolo 200821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, situada na Área Especial n. 04, Avenida 02, Jardim Querência, CEP 72.910-000, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que fará realizar **TOMADA DE PREÇO N.º 014/2020**, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, com abertura no dia 26/10/2020 às 15:00h, para contratação de empresa para execução de obra de estacionamento e pista de skate no setor Jardim Brasília no Município de Águas Lindas de Goiás, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante do edital. Os interessados poderão obter mais informações no departamento de licitação na Quadra 19, lote 11, Jardim Querência, no horário de 08h30min às 11h e de 13h30min às 17h, ou pelo site eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br, tudo na forma das Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores. Águas Lindas de Goiás, 07 de outubro de 2020. GILBERTO MONTEIRO - Pregoeiro

Protocolo 200906

Anicuns

ESTADO DE GOIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANICUNS. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2020. PREGÃO PRESENCIAL 045/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: Aquisição de duas Vans e um micro-ônibus, o referido edital está disponível no site eletrônico www.anicuns.go.gov.br. Abertura:22/10/2020 as 09:00 horas. Anicuns, 07 de outubro de 2020. CLEDIA LOPES - Sec. De Saúde

Protocolo 200779

Aragarças

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico 03/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO, torna publica que julgou e homologou a



licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2020, saindo como vencedores AGROPATA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, com o valor de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), STEEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e DCJ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, com o valor de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), a presente licitação perfaz o valor de R\$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais). Aragarças, 07 de outubro de 2020. Miguel Moreira da Silva Junior Pregoeiro Oficial Decreto 02/2020

Protocolo 200866

Bela Vista de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - Nº. 064/2020 O Município de Bela Vista de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde, avisam a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma *presencial*, visando o registro de preços, para contratação de empresa objetivando o futuro, eventual e parcelado fornecimento de Medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal em atendimento às necessidades do município de Bela Vista de Goiás, conforme especificações constantes do Edital, disponível no site da Prefeitura. Abertura: 26/10/2020 - às 08h30min. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, situado na Praça José Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás-GO. Site: www.belavista.go.gov.br. - link: *Licitações*, Fone Licitação: (62) 3551-7003, Bela Vista de Goiás aos 07 dias do mês de Outubro de 2020, Adryanna Crystina Kelly de Carvalho - Pregoeira.

Protocolo 200888

Campos Belos

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n.º39/2020

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a Aquisição de uma ambulância, Tipo A, por meio do processo nº 201700005009146, homologada pela portaria nº 1.148/2017 GAB/SEC-GO; a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO, a realizar-se no dia 21.10.2020, com início às 09:00 horas, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Campos Belos-GO, 10 de setembro de 2020. VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS Pregoeiro

Protocolo 200880

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n.º 33/2020 2ª Sessão O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para a aquisição de equipamento metálico para armazenamento e transporte de água tipo Carreta Tanque, com bomba acoplada e acessórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, a realizar-se no dia 21.10.2020, com início às 15:00 horas, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Campos Belos-GO, 08 de outubro de 2020. VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS - Pregoeiro

Protocolo 200908

Chapadão do Céu

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2020.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 21 de outubro de 2020, às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, PREGÃO ELETRÔNICO, visando à aquisição de um veículo para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 053/2020 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadaodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu - GO, 07 de outubro de 2020.

Ricardo Himuro - Pregoeiro

Protocolo 200890

Crixás

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGAO Nº 036/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS

A Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Crixás-GO., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **16/10/2020 às 09:00 horas**, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO**, que tem como objeto a **prestação de serviços de desinfecção de vias públicas de grande circulação, praças, pontos de ônibus, fachadas e unidades de saúde, dentre outros locais públicos, com utilização de locação de horas de veículo hidrojetado, com sistema de alta pressão e pulverização de alto alcance, e utilização de produtos especificados na Nota Técnica nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA3 e suas alterações, a serviço do Fundo Municipal de Saúde de Crixás - GO.** Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados na sede da licitante, ou através do telefone (062) 3365-1210. Crixás-GO, 07 de outubro de 2020.

Erasmão dos Santos Souza - Presidente da CPL

Protocolo 200891

Fazenda Nova

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Processo nº 3418/2020. O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação asfáltica em PMF (Pré - Misturado a Frio) no perímetro urbano de Fazenda Nova - GO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, com sessão designada para 26.10.2020, às 09h00m. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8h00m às 11h00m e de 13h00m às 17h00m, na sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, Av. Goiás nº 551, Centro, Fazenda Nova - GO, o edital e seus anexos estarão disponíveis também no site do município no endereço: www.fazendanova.go.gov.br, ou mediante solicitação no e-mail cpplfazendanova@gmail.com. Informações pelo Telefone: (62) 3382-1231. Fazenda Nova - GO, 07 de Outubro de 2020.

Morgana Silva Tomiatto - Presidente CPL

Protocolo 200892



Flores de Goiás

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS
AVISO DISTRATO Contrato nº 122/2019

O Município de Flores de Goiás/GO, dá publicidade ao Extrato do Termo de Distrato do Contrato nº 122/2019, alusivo licitação para o fornecimento parcelado de estabilizante sólido e impermeabilizante de solo, com assistência técnica e acompanhamento na sua aplicação; locação de veículos/equipamentos; controle tecnológico de laboratório; e serviços de topografia, para utilização na execução por Administração Direta do Convênio nº 088696/2017, Processo Administrativo nº SEI 54000.035267/2017-01 e Proposta SICONV nº 858373/2017, celebrado entre União, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e Município de Flores de Goiás, que estabelece a recuperação de estradas vicinais de acesso e internas do PA Assentamento São Vicente, situado no Município de Flores de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente Edital como Anexo, especificamente no descrito no(s) Item(s)01, 02, 03, 05 e 06, conforme especificado no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019, processo nº 1403, Fica na oportunidade a empresa VIA ÁPIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrito no CNPJ 21.628.255/0001-73, estabelecida na Alameda dos Buritis, nº 408, Edifício Buriti Center, sala 1205, novamente notificada para se apresentar para assinatura do distrato, sob pena do distrato tácito, maiores informações no site www.floresdegoias.go.gov.br. Flores de Goiás, 07 de outubro de 2020. CLAUDIA PATRINE BARBOSA DE MENEZES, Pregoeira interina

Protocolo 200815

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISTRATO Contrato nº 123/2019

O Município de Flores de Goiás/GO, dá publicidade ao Extrato do Termo de Distrato do Contrato nº 123/2019, alusivo licitação para contratação de empresa para Serviços de Laboratório de Solos para acompanhamento e controle geotécnico dos serviços. com assistência técnica e acompanhamento na sua aplicação; locação de veículos/equipamentos; controle tecnológico de laboratório; e serviços de topografia, para utilização na execução por Administração Direta do Convênio nº 088696/2017, Processo Administrativo nº SEI 54000.035267/2017-01 e Proposta SICONV nº 858373/2017, celebrado entre União, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e Município de Flores de Goiás, que estabelece a recuperação de estradas vicinais de acesso e internas do PA Assentamento São Vicente, situado no Município de Flores de Goiás, fica na oportunidade a empresa BETUSOLOS GEOTECNIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrito no CNPJ 20.111.680/0002-09, estabelecida na Alameda dos Buritis, nº 408, Edifício Buriti Center, sala 1205, ficando novamente notificada para se apresentar para assinatura do distrato, sob pena do distrato tácito, maiores informações no site www.floresdegoias.go.gov.br. Flores de Goiás, 07 de outubro de 2020. CLAUDIA PATRINE BARBOSA DE MENEZES Pregoeira interina

Protocolo 200817

Formosa

Prefeitura Municipal de Formosa
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 949/2020 -CPL. Contratado: LECAREZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição dos Materiais Permanentes (balança eletrônica e máquina divisora de pães) - Máquinas e Equipamentos De Natureza Industrial e Aparelhos De Medição e Orientação, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 391/2020. Prazo: 07/10/2020 à 06/10/2021. Valor. R\$ 5.830,00 (cinco mil e oitocentos e trinta reais)

Protocolo 200803

Prefeitura Municipal de Formosa
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 948/2020 -CPL. Contratado: EPROM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelho de raio x para a Unidade de Pronto Atendimento de Formosa. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 390/2020. Prazo: 06/10/2020 à 06/04/2021. Valor. R\$ 7.600,00//.

Protocolo 200814

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - Proc. Nº 2020018095 - Pregão
Presencial nº 043/2020 ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para as unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde. VALIDADE: 12 (doze) meses ATA Nº 115/2020 - NAAMA GONCALVES RIBEIRO 03055967135 - ME, inscrita no CNPJ: 31.007.309/0001-37, referente aos itens 06, 48, 55, 56, 59, 79, 80, 81, 82 e 83 no valor total de R\$ 308.296,02 (trezentos e oito mil duzentos e noventa e seis reais e dois centavos); ATA Nº 116/2020 - IVO DE SOUZA ANASTACIO FILHO 08470206141 - ME, CNPJ: nº 36.821.330/0001-95, referente aos itens 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 45, 46, 52, 53, 76, 84 e 90 no valor total de R\$ 47.476,91 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) ATA Nº 117/2020 - R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 08.335.090/0001-83, referente aos itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 34, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 54, 57, 58, 60, 61, 65, 70, 71, 78, 85, 86 e 89 no valor total de R\$ 347.115,80 (trezentos e quarenta e sete mil cento e quinze reais e oitenta centavos);ATA Nº 118/2020 - ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ: nº 16.812.837/0001-75, referente aos itens 04, 24, 37, 66, 68, 69, 77 e 87 no valor total de R\$ 19.126,78 (dezenove mil cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) ATA Nº 119/2020 - RENOVAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 12.320.096/0001-54, referente aos itens 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 41, 62, 63, 64, 67, 73, 74, 75 e 88, no valor total de R\$ 27.604,66 (vinte e sete mil seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos); ATA Nº 120/2020 - L.H DE SOUZA FREITAS - ME, CNPJ: nº 03.599.727/0001-25, referente ao item 72, no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)Município de Formosa, aos 07 dias do mês de outubro de 2020. LUCIENE DE SOUZA BERNARDO Pregoeira

Protocolo 200823

Prefeitura Municipal de Formosa
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 944/2020 -CPL. Contratado: MECANICA MINASDIESEL LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos na viatura de prefixo AV-249, Placa: KEY-6030 do Corpo de Bombeiros Militar. Modalidade: Dispensa de licitação n.º 382/2020. Prazo:30/09/2020 à 30/10/2020. Valor. R\$ 1.676,00//.

Protocolo 200826

Prefeitura Municipal de Formosa
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 945/2020 -CPL. Contratado: MECANICA MINASDIESEL LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos na viatura de prefixo ABT-18, Placa KEN-4603 do Corpo de Bombeiros Militar. Modalidade: Dispensa de licitação n.º 383/2020. Prazo:30/09/2020 à 30/10/2020. Valor. R\$ 905,00//.

Protocolo 200827

Prefeitura Municipal de Formosa
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 946/2020 -CPL. Contratado: MECANICA MINASDIESEL LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos na viatura de prefixo UR-199, Placa PQF-4353 do Corpo de Bombeiros Militar. Modalidade: Dispensa de licitação n.º 384/2020. Prazo:30/09/2020 à 30/10/2020. Valor. R\$ 1.516,00//.

Protocolo 200828

Goianésia

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às **09:00** (nove horas) do dia **26** de **outubro** de **2020** em sua sede, situada à Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais elétrico eletrônicos, proteção e segurança e outros para atender as necessidades de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto aos sites www.goianesia.go.gov.br e www.bnc.org.br Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9449. Goianésia - Goiás 07 de outubro de 2020 - **THAISA BARBOSA TEIXEIRA** - Pregoeira.

Protocolo 200838

Goiatuba

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2020SRP Nº 011/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço POR ITEM, no dia **23 de outubro de 2020 às 09h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para Futura e Eventual Aquisição de Cascalho para Aterro e Materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0077/ 3495-0092. Goiatuba - Goiás, 07 de outubro de 2020. **JOSÉ VIEIRA DO PRADO, PREGOEIRO, GILSON ROSA BATISTA, GESTOR MUNICIPAL.**

Protocolo 200772

Iaciara

Prefeitura Municipal de Iaciara.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

Objeto: Aquisição de Veículo Automotor. Data de Abertura: 21/10/2020 Horário: 9:00h. Local: Pça Cirilo Sabath S/n- Iaciara-GO. Retirada do Edital: Site: www.iaciara.go.gov.br. Iaciara, 07 de Outubro de 2020. Pregoeira: Eva Aparecida Goveia da Silva.

Protocolo 200923

Itaçu

RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com endereço na sede da Prefeitura, na Praça Ilete Bueno, Nº. 285, Centro, inscrita no CNPJ nº. 00.167.437/0001-14. **CONTRATADA: SHOPBUS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.979.073/0001-28**, Contrato nº **47/2020**, no valor de **R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)**. **OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de 01 (um) ônibus que será destinado ao transporte escolar de alunos da Rede de Ensino do Município de Itaçu, nos termos do Convênios nº 202000006012112, firmado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de

Educação, e o Município de Itaçu. **VIGÊNCIA:** 06 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Itaçu, aos 06 dias de outubro de 2020. **MOACIR DIAS BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Protocolo 200904

Jandaia

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Jandaia-GO, torna público que realizará, Pregão Eletrônico nº 001/2020, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo (menor preço) por (item), cujo objeto é registro de preço para futura e eventual de aquisição de equipamentos e material permanente em geral visando atender a demanda da Secretaria de Saúde e suas unidades, conforme Emenda Parlamentar nº 29270013, e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no dia 21/10/2020 às 08h30min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-3563-2005, no site www.jandia.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: compras.jandia.go@gmail.com. Jandaia, 07/10/2020.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES - Pregoeiro

Protocolo 200893

Minaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, através de sua CPL, torna público a abertura de procedimentos de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme edital e seus anexos, a ser realizado na sede da Prefeitura do Município de Minaçu/GO destinado aos objetos descritos no dia e horário constante abaixo. A integra do Edital estará disponível no Portal da Transparência do Município. Site www.minacu.go.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação e Contrato. Maiores informações pelo fone (62)3379-1020 (62) 9.9335-0347. Minaçu/GO. TOMADA DE PREÇO: 013/2020, DATA: 28/10/2020, HORÁRIO : 08h:45min, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SALOMÃO BIZERRA LOCALIZADA NO DISTRITO PATRIMÔNIO DO VICENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Minaçu - GO, 01 DE OUTUBRO DE 2020 Silvane Ferreira dos Santos Presidente da CPL

Protocolo 200855

AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, através de sua CPL, torna público a abertura de procedimentos de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme edital e seus anexos, a ser realizado na sede da Prefeitura do Município de Minaçu/GO destinado aos objetos descritos no dia e horário constante abaixo. A integra do Edital estará disponível no Portal da Transparência do Município. Site www.minacu.go.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação e Contrato. Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020 - (62) 9.9335-0347 Minaçu/GO. PREGÃO: 077/2020, DATA: 22/10/2020, HORÁRIO: 08h30min, OBJETO: A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SOCORRISTAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU, DO MUNICÍPIO DE MINAÇU - GO, MINAÇU/GO 07 DE OUTUBRO DE 2020. SAULO ADALECIO DA CRUZ PREGOEIRO

Protocolo 200856

AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, através de sua CPL, torna público a abertura de procedimentos de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme edital e seus anexos, a ser realizado pelo Município de Minaçu/GO destinado aos objetos descritos no dia e horário constante abaixo. A integra do Edital estará disponível no Site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência do Município. Site www.minacu.go.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação e Contrato. Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020 ou (62) 99335-0347

Minaçu/GO. **PREGÃO:** 023/2020, **DATA:** 15/10/2020, **HORÁRIO:** 14h00min, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTO HOSPITALAR) DE ACORDO COM A PROPOSTA 25000.098041/2020-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDNALDO BARBOZA MACHADO, A SER UTILIZADOS NAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRETEAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE MINAÇU- GO. **PREGÃO:** 024/2020, **DATA:** 15/10/2020, **HORÁRIO:** 08h30min, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO EM GERAL) DE ACORDO COM A PROPOSTA 25000.098041/2020-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, A SER UTILIZADOS NAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRETEAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE MINAÇU- GO MINAÇU/GO 07 DE OUTUBRO DE 2020. SAULO ADALECIO DA CRUZ PREGOEIRO

Protocolo 200863

Morrinhos

Prefeitura Municipal de Morrinhos GO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
OBJETO: Aquisição de veículos, zero quilômetro e 01 (um) veículo, tipo ambulância de simples remoção, zero quilômetro. DATA DE ABERTURA: 27/10/2020; HORÁRIO: 09:00h; LOCAL: www.portal-decompraspublicas.com.br. RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima, na sede da Prefeitura ou no site: www.morrinhos.go.gov.br. Morrinhos, 07 de outubro de 2020. ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA - Pregoira.

Protocolo 200869

Niquelândia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIQUELÂNDIA-GO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 UASG 462224

O Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, através da Pregoira, instituída pela Portaria nº 003/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com itens exclusivos e reserva de cota para microempresas e empresas de Pequeno Porte, tipo MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo EDITAL 006/2020, objetivando a aquisição de Equipamentos Hospitalares, oriundos de Emendas Parlamentares do Fundo Nacional de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital. TOTAL DE ITEM: 112.O presente edital estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações do FMS, localizado na Rua Paraná, s/nº, setor Belo Horizonte e nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.niquelandia.go.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2020 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/10/2020 às 09:30 (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. Niquelândia, 06 de outubro de 2020. CLÁUDIA MENDES PEIXOTO DOS SANTOS Pregoira.

Protocolo 200799

Novo Gama

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18662/2020 ATO
DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2020/
FMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama, Estado de Goiás, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: LORENA GABRIELA DA SILVA CUNHA 02312308185, CNPJ nº 36.856.265/0001-33, que prestará serviços de divulgação sobre proteção, prevenção e combate contra o coronavírus, no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Não estando a administração municipal responsável pela falta do

atendimento adequado se houver a elevação de casos no município. Novo Gama, 07 de Outubro de 2020. WISLIANE MAXIMIANO DO NASCIMENTO Secretária Municipal de Saúde Decreto Nº 006/2017

Protocolo 200847

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18663/2020 ATO
DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2020/
FMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama, Estado de Goiás, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: JOYCE A. DE S. ALVES 04925589148, CNPJ nº 34.363.053/0001-99, que foi selecionada após pesquisa de preço e compromisso de entrega imediata do equipamento hospitalar necessário para o adequado atendimento aos pacientes do novo coronavírus, no valor total de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). Nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Os quantitativos apurados correspondem a mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal responsável pela falta do atendimento adequado se houver a elevação de casos no município. Novo Gama, 07 de Outubro de 2020. WISLIANE MAXIMIANO DO NASCIMENTO Secretária Municipal de Saúde Decreto Nº 006/2017

Protocolo 200851

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18664/2020 ATO
DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2020/
FMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama, Estado de Goiás, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa MIRIAN DOS SANTOS MELO, CNPJ nº 36.689.471/0001-04, que foi selecionada com o compromisso da prestação de serviços de mídia e publicidade institucional, no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Não estando a administração municipal responsável pela falta do atendimento adequado se houver a elevação de casos no município. Novo Gama, 07 de Outubro de 2020. WISLIANE MAXIMIANO DO NASCIMENTO Secretária Municipal de Saúde Decreto Nº 006/2017

Protocolo 200852

Piranhas

AVISO DE LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO Nº 13863/2020
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **23 DE OUTUBRO DE 2020, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 - Centro - Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICOS E FORMULAS ALIMENTARES, CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO ESTADUAL DE GOIÁS POR MEIO DO PROCESSO Nº 202000010004434. Edital e informações junto ao Pregoira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2020. VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES Pregoira

Protocolo 200832

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020

TIPO: Menor Preço

JULGAMENTO: Menor Preço por item

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de estantes de aço (inclusive instalação) para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, conforme projetos, memoriais descritivos e fotográficos, e especificações es-

tabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital
DATA/HORÁRIO: 26 de outubro de 2020 às 09h00min.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 05 de outubro de 2020.

**MÁRCIO HELOISO DA SILVA
PREGOEIRO**

Protocolo 200773

Santa Bárbara de Goiás

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA - GO
CONCURSO PÚBLICO N. 01/19
EXTRATO DO EDITAL 18**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP torna público que foi divulgado o **EDITAL 18 - REABRE O CONCURSO, DIVULGA DATA, LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E PROVA DE APTIDÃO FÍSICA.** O Edital completo encontra-se publicado no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e santabarbara.go.gov.br. Santa Bárbara de Goiás, aos 07/10/20. ANTONIO JOSÉ GOMES - Presidente da CECP

Protocolo 200765

Santo Antônio da Barra

Adjudicação. Tomada de Preços Nº 004/2018. A Comissão de Licitação Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio da Barra, no uso de suas atribuições de seu cargo, e para efeito do artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93. Considerando que foi realizada a licitação na modalidade "Tomada de Preços nº 004/2018, Tipo Menor Preço Global. Resolve: Adjudicar o objeto da presente licitação ao licitante baixo descrito, de acordo com a proposta apresentada, considerado a empresa Masel Prestadora de Serviços E Construcoes LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.341.815/0001-08, sediada Via Secundaria III, s/n, Qd 7 A, LT 01, Distrito Agroindustrial, Goianira - GO vencedora do certame, por apresentar menor preço e atender as exigências contidas no ato convocatório: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para execução obra de pavimentação asfáltica, sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços de pavimentação asfáltica com TSD e Lama Asfáltica fina em vias urbanas com uma área total de 10.789,08 m² no Município de Santo Antônio da Barra, Goiás, Setor Sol Nascente, com fulcro no Convênio nº 2018/00346-SEGOV, celebrado entre a Secretaria de Estado do Governo de Goiás e o Município de Santo Antônio da Barra. Empresa Vencedora: Masel Prestadora De Serviços E Construcoes LTDA - EPP. CNPJ: 18.341.815/0001-08. Valor Global: R\$ 529.072,07. Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Barra - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2018. Luciene de Souza Bernardo, Presidente. Welber Douglas P da Silva, Secretário. Ana Clara Menezes Silva, Membro.

Protocolo 200770

Termo de Homologação. Tomada de Preços Nº 004/2018. A Prefeitura do Município de Santo Antônio da Barra - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vista do constante da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Resolve: Art. 1º. - Homologar a proposta apresentada pela empresa Licitante: Masel Prestadora de Serviços E Construcoes LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.341.815/0001-08, sediada V Secundaria III, s/n, Qd 7 A, LT 01, Distrito Agroindustrial, Goianira - GO, no valor global de R\$ 529.072,07 (quinhentos e vinte e nove mil, setenta e dois reais e sete centavos).. Referente ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 004/2018, conforme descrito: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para execução obra de pavimentação asfáltica, sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços de pavimentação asfáltica com TSD e Lama

Asfáltica fina em vias urbanas com uma área total de 10.789,08 m² no Município de Santo Antônio da Barra, Goiás, Setor Sol Nascente, com fulcro no Convênio nº 2018/00346-SEGOV, celebrado entre a Secretaria de Estado do Governo de Goiás e o Município de Santo Antônio da Barra. Empresa Vencedora: Masel Prestadora de Serviços E Construcoes LTDA - EPP. CNPJ: 18.341.815/0001-08. Valor Global: R\$ 529.072,07. Art. 2º. - Determinar ao departamento pertinente, as providências cabíveis para a execução do presente termo. Gabinete da Prefeita do Município de Santo Antônio da Barra, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2018. Sirleide Ramos Ferreira, Prefeita.

Protocolo 200771

Senador Canedo

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 032/2020**

O Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo/GO - SANESC, tendo em vista o que consta dos autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, bem como o Parecer Jurídico, RESOLVE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXI da Lei nº. 10.520/2002, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustível Óleo Diesel S-10, para atender a Agência de Saneamento de Senador Canedo/GO, constante do Processo Administrativo nº. 22501/2020, apresentando-se como propostas mais vantajosas pelo valor unitário e à empresa: Item 01 R\$ 3,21 e Item 02 R\$ 3,21 em favor da empresa ALCOBRAS - ALCOOL DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ nº. 09.201.095/0001-86. Senador Canedo, em 07 de outubro de 2020. WEUVER XAVIER DE OLIVEIRA - Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo/GO - SANESC.

Protocolo 200871

Terezópolis de Goiás

**MUNICIPIO DE TEREZOPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

O MUNICIPIO DE TEREZOPOLIS DE GOIÁS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que no dia 26 DE OUTUBRO DE 2020, às 09 horas, será realizada licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS. Conforme especificações e exigências descritas no edital e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006. O edital e anexos está disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás, situado na Rua Alonso Félix, Praça Daniel Ramos, Centro. Informações pelo Fone (062) 3348-1388 (62), das 8h às 11h e das 13h às 17hs, em dias uteis e no site www.terezopolis.go.gov.br, e-mail licitacaotere@gmail.com. Terezópolis de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2020 / Paulo Sergio de Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Terezópolis de Goiás.

Protocolo 200876

Valparaíso de Goiás

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2020**

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **10:00 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020**, em



sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item com a finalidade da contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoramento para recuperação de créditos fiscais junto as empresas prestadoras de telecomunicações referente a restituição de valores decorrentes de pagamento de TFF (Taxa de Funcionamento e Fiscalização), TLL (Taxa de Licença de Localização), TLA (Taxa de Licença Ambiental), Dispensa Sanitária e Habite-se, não recolhidos em favor do Município, referente as torres discriminadas das operadoras TELEFONICA BRASIL, TIM, OI MOVEL e CLARO em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás - GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 06 de outubro de 2020. Carlos José dos Santos - Pregoeiro.

Protocolo 200625

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2020**, em sua sede, sito a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores na modalidade de Chamada Pública destinado a escolha de pessoa jurídica a ser credenciada visando a celebração de convênio para a gestão administrativa, conservação, recuperação, implementação de melhorias, operação e exploração comercial da área de triagem e recebimento de resíduos inertes de construção civil e resíduos eletrônicos, de acordo com a política nacional de resíduos sólidos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 ou no site www.valparaisodegoias.go.gov.br. Valparaíso de Goiás/GO, 06 de outubro de 2020. Carlos José dos Santos. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 200626

Vianópolis

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.666/93, de 21.07.93 e alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de veículo zero km Tipo PICK-UP 4X2 para das demandas relacionadas ao departamentos de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis/GO, com recursos do orçamento do Ministério da Saúde originários das medidas provisórias de nº 969 de 20/05/2020; 924 de 13/03/2020; 940 de 02/04/2020; 947 de 08/04/2020 e 976 de 04/06/2020. CONTRATADA PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, CNPJ sob o nº 01.692.763/0001-03, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 DOTAÇÃO: 10.122.0245.1.557-898-4.4.90.52 Vianópolis - GO, 07 de outubro de 2020. MELYNNA QUEIROZ VIEGAS Controle Interno

Protocolo 200809

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANÓPOLIS FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e sub-

siariamente às normas da Lei Federal 8.666/93, de 21.07.93 e alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de veículo zero km Tipo UTILITÁRIO PICK-UP 4X2, com 5 (cinco) lugares tipo passeio, para atendimento das demandas relacionadas ao departamento de Atenção básica pelo Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis/GO, com recurso através da emenda Estadual com processo de nº 202000010004405. CONTRATADA: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, CNPJ sob o nº 01.692.763/0001-03, R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 DOTAÇÃO: 10.302.0210.1.085-701-4.4.90.52 Vianópolis - GO, 07 de outubro de 2020. MELYNNA QUEIROZ VIEGAS Controle Interno

Protocolo 200810

FUNDOS MUNICIPAIS

Cristianópolis

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020 O município de CRISTIANÓPOLIS-GO, TORNA PÚBLICO que estará aberto, APARTIR de 08/10/2020, Credenciamento de Pessoas física ou Jurídica para a prestadores de serviços na área da saúde, FISIOTERAPEUTA para atender o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Cristianópolis/GO. As inscrições poderão ser feitas na sede da Prefeitura, situada à Rua Wilson da Paixão nº 01, Centro, no período estipulado, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00. O edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site: www.cristianopolis.go.gov.br Maiores informações pelo Telefone: 64-3932-8017 e-mail: licitacao@cristianopolis.go.gov.br CRISTIANÓPOLIS, 07/10/2020. Leonardo Santos Vieira - Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 200894

Vicentinópolis

PREGÃO PRESENCIAL - SRP-EDITAL Nº 040/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS/GO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **23/10/2020 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, por meio do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de carne (bovina, frango) em atendimento ao SAMU e Hospital, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir informações no site: <https://transparencia.vicentinopolis.go.gov.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio> ou email: licitacaovct@gmail.com. Maiores informações no fone:(64)3691-1557. Vicentinópolis, 07 de outubro de 2020. Jorge Mariano Neto. Pregoeiro.

Protocolo 200807

CÂMARAS MUNICIPAIS

Rubiataba

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 00.799.239/0001-73, torna público para conhecimento de interessados que fará realizar-se às 09:00 horas, do dia 26 de outubro de 2020, na sede da Câmara Municipal de Rubiataba, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Unitário POR ITEM, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rubiataba, conforme especificações do edital. Os interessados poderão obter o edital em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Câmara,

Av. Caraíba nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba-Goiás. Fones (62) 3325-1160, bem como pelo site: www.camararubiataba.go.gov.br. Rubiataba, 06 de outubro de 2020. Darlene Ferreira Guimarães, Pregoeira.

Protocolo 200884

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA PM E BM DO ESTADO DE GOIÁS

Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

A Diretoria da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo inc. I, art. 43 de seu Estatuto Social, convoca seus associados para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia **23 de outubro de 2020**, às 09:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 de seus associados e, em segunda convocação, às 09:30 horas, com

qualquer número de associados presentes, na sede campestre desta Associação, sito à Av. Independência, s/n - Jd. Miramar, Aparecida de Goiânia-Go, visando a apreciação da seguinte "Ordem do Dia":

I - Propor Ação Coletiva em desfavor do Estado de Goiás, com o objetivo de receber DIFERENÇAS DE SUBSÍDIOS, referente aos anos de 2015/2016/2017, cujos reajustes foram implementados pela Lei Estadual nº 18.474, de 19 de MAIO DE 2014 e posteriormente alterados pela Lei Estadual nº 19.122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. E, para tanto, a autorização para contratação de advogado para o ingresso da ação; cujo contrato servirá como forma hábil a realização do destaque dos honorários contratuais do valor a ser recebido por cada um dos beneficiários da ação coletiva a ser proposta;

II - outros assuntos de interesse da categoria.

Goiânia, 05 de outubro de 2020.

A DIRETORIA

Protocolo 200774

BINATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS S.A.

CNPJ/MF nº 07.113.559/0001-77

Balancos patrimoniais		Demonstrações do resultado		Demonstrações dos fluxos de caixa		
31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em MR\$)		Exercício findo em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em MR\$)		Exercício findo 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em MR\$)		
	2019	2018	2019	2018	2019	2018
ATIVO					Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Circulante - Total	127.198	107.740	Receita líquida de vendas e serviços	482.142	44.382	48.872
Caixa e equivalentes de caixa	34.859	11.617	Custo dos produtos vendidos e serv. prestados	(436.685)	(390.298)	
Instrumentos financeiros derivativos	2015	-	Lucro bruto	45.457	52.606	2.945
Contas a receber, líquidas	44.679	48.066	Despesas com pessoal	(9.520)	(9.017)	70
Estoques	35.850	27.535	Despesas gerais e administrativas	(6.745)	(6.642)	73
Impostos a recuperar	9.532	20.100	Outras (despesas) receitas operacionais	16.696	15.695	1.840
Outros ativos	263	422	Lucro (Prejuízo) antes do resultado financeiro	45.888	52.642	2.556
Não circulante - Total	59.460	57.348	Receitas financeiras	3.106	61	-
Partes relacionadas	9.704	6.871	Despesas financeiras	(4.612)	(3.831)	(1.736)
Depósitos judiciais	11	11	Lucro (Prejuízo) antes dos impostos	44.382	48.872	226
Impostos diferidos	5.473	7.340	Imposto de renda e contribuição social corrente	(7.479)	(7.897)	46
Imobilizado	44.272	43.126	Imposto de renda e contribuição social diferidos	(213)	(3.472)	49.463
Total do Ativo	186.658	165.088	Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	36.690	37.503	52.098
PASSIVO			Outros resultados abrangentes	1.330	-	
Circulante - Total	34.976	45.538	Resultado abrangente do exercício	38.020	37.503	
Empréstimos e financiamentos	12.118	15.853	Demonstrações do resultado abrangente Exercício findo em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em MR\$)			
Contas a pagar a fornecedores	12.305	12.795	Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	36.690	37.503	
Obrigações trabalhistas	4.078	4.203	Total de resultados abrangentes do exercício, líquidos de impostos	38.020	37.503	
Impostos a recolher	6.371	12.594	Atribuível a:			
Outras contas a pagar	104	93	Acionistas controladores - 2019=	37.807	37.293	
Não circulante - Total	5.987	6.956	99,44% / 2018= 99,44%			
Impostos diferidos	5.987	6.956	Acionistas não controladores - 2019=	213	210	
Patrimônio líquido - Total	145.695	112.594	0,56% / 2018= 0,56%			
Capital social	54.209	54.209	Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercício findo em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em MR\$)			
Reserva legal	1.113	85	Capital social	54.209	-	
Reserva incentivo fiscal	64.575	48.445	Reserva legal	-	85	
Ajuste de avaliação patrimonial	9.475	9.747	Reserva Incentivos Fiscais	-	15.131	
Outros resultados abrangentes	1.330	-	Reserva Incen- ção patrimonial	-	10.019	
Lucros (Prejuízos) acumulados	14.993	108	Ajustes de avalia- ção patrimonial	-	20.405	
Total do passivo e patrimônio líquido	186.658	165.088	Lucros (Prejuízos) acumulados	-	(20.405)	
						Total
						77.137
Saldos em 31 de Dezembro de 2017						
Constituição da reserva legal e incentivos fiscais						-
Custo atribuído ao ativo imobilizado						(272)
Dividendos e juros sobre capital próprio						(2.046)
Lucro (prejuízo) do exercício						37.503
Saldos em 31 de Dezembro de 2018						108
Constituição da reserva legal e incentivos fiscais						(17.158)
Custo atribuído ao ativo imobilizado						272
Dividendos e juros sobre capital próprio						(4.919)
Outros resultados abrangentes						1.330
Lucro (prejuízo) do exercício						36.690
Saldos em 31 de Dezembro de 2019						16.323
						145.695

As DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS com as NOTAS EXPLICATIVAS na INTEGRA, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da empresa.

André Garcia de Lavor - Diretor
José Ricardo Corsatto Varotto - Contador - CRC/SP134.989/O-1

Protocolo 200795



**BINATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS
S.A.**

CNPJ/MF nº. 07.113.559/0001-77

NIRE nº. 52.300.016.606

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e Aviso aos Acionistas sobre disponibilidade das demonstrações Financeiras. Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária que serão realizadas no dia 16/10/2020, às 10:00 horas (AGO) e às 11:00 horas (AGE), na sede social da Companhia, na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Travessa Industrial 01, 555, CEP 73.813-015, a fim de discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **Assembleia Geral Ordinária: (i)** as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31/12/2019; **(ii)** a destinação dos resultados apurados no exercício findo em 31/12/2019. **Assembleia Geral Extraordinária: (iv)** a retificação do endereço da filial da companhia localizada na cidade de Barueri-SP; **(v)** a retificação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da filial localizada na cidade de Dourados-MS; **(vi)** a alteração do endereço da filial localizada na cidade de Dourados-MS; **(vii)** a retificação do "texto" objeto social da matriz; **(viii)** a baixa/encerramento da filial vi localizada na cidade de Guaira, Estado de São Paulo; **(ix)** a abertura/início da filial vi localizada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas **(x)** a alteração do Código Nacional de atividade Econômica (CNAE) das filiais localizadas nas cidades de Dourados - MS e Barueri - SP **(xi)** alteração da razão social **(xii)** autorizar a Companhia a tomar todas providências necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Todos os documentos se encontram a disposição para consulta na sede da empresa. Formosa 08/10/2020. André Garcia de Lavor - Diretor Presidente.

Protocolo 200798

" A SPE ACASSIA 22 Agropecuária Ltda , CNPJ n 16.718.208/0001-80 requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) a emissão de Licença de Instalação para loteamento no município de Santa Barbara de Goiás/GO.

Protocolo 200437

A empresa Liza Mirella Ferreira Fonseca - ME - Casa Lis Eventos, cnpj 13.219.640/0001-39, torna publico que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, junto ao processo 2020023008 a renovação da licença ambiental de operação para a atividade de serviços de alimentação para eventos e recepções situada na Rod BR-153, quadra 70-A, lote 01-E, VI. Brasília, Aparecida de Goiania-Go.

Protocolo 200577

AUTO POSTO RIBALTA LTDA, CNPJ 04.591.212/0001-41, localizado na Avenida Maria Guiotti, Nº 11, Centro, Município de Pires do Rio - GO torna público que recebeu a LAMF Nº 049/2018 e requereu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Pires do Rio - GO a Renovação da Licença Ambiental Municipal de Funcionamento para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.

Protocolo 200753

ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA., CNPJ 32.929.819/0004-77, torna público que requereu à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, Goiás, obtenção da Licença Ambiental de Instalação e de Operação, para o exercício das atividades de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; aluguel de

equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; e serviços combinados de escritório e apoio administrativo; em sua unidade situada na Av. Tanner de Melo, Quadra 6, Lote 2, Setor Alcon, no Parque Industrial Vice-Presidente José de Alencar - Etapa II, em Aparecida de Goiânia, Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 200760

Golden Cargo Transportes e Logística Ltda.
CNPJ: 00.163.083/0001-30 - NIRE 35.212.459.537
Regulamento Interno, Tarifa e Memorial de Armazém Geral - Ato nº 01

O Procurador Ronilson Barbosa de Oliveira CPF: 319.120.598-51 torna público - regulamento interno Golden Cargo Transportes e Logística Ltda NIRE 52900993629 CNPJ/MF 00.163.083/0037-40. Artigos 1º. Serão recebidas no Armazém mercadoria de natureza nacional ou nacionalizada de natureza agropecuária e admitidas pelo Decreto 11/02/1903 e pela IN DREI 17/2013. Artigo 2º- o horário de funcionamento do Armazém é das 08hs às 17:48min de segunda-feira às sexta-feira. Artigo 3º- os seguros, os prazos, as indenizações, as emissões dos títulos de crédito e os casos omissos neste regulamento interno serão regido nos exatos termos do Decreto Federal 1.102/1903 e da IN DREI 17/2013. Assim também, o pessoal auxiliar e suas obrigações serão regidos pela legislação em vigor, bem como pelos usos, costumes e praxes comerciais, desde que não contrário às normas legais vigentes. São Paulo, 22 de junho de 2020, Golden Cargo Transportes e Logística Ltda, Ronilson Barbosa de Oliveira, Procurador.

Tarifa Remuneratória

Golden Cargo Transportes e Logística Ltda NIRE 52900993629 CNPJ/MF 00.163.083/0037-40. Valor: R\$ 32,00 (trinta e dois reais), Critério: por posição de pallet ocupada. Condições Gerais: os valores estipulados para armazenagem comportam todos os serviços e operações colocados à disposição dos depositantes, nos termos do decreto 1102/1903 e da IN DREI 17/2013. São Paulo, 22 de junho de 2020, Golden Cargo Transportes e Logística Ltda. Ronilson Barbosa de Oliveira Procurador

Memorial Descritivo

Golden Cargo Transportes e Logística Ltda. NIRE 52900993629 CNPJ/MF Nº 00.163.083/0037-40. Golden Cargo Transportes e Logística Ltda. Rua Duque de Caxias s/n, Quadra 36, Lote 03,04, 05 e 06 Arm. 01, Bairro Vila Maria, CEP: 75.905-250, Cidade Rio Verde, Estado de Goiás. Capital Social: A filial em tela não possui capital social destacado. Capital social de matriz: R\$ 22.397.110,00 (vinte e dois milhões, trezentos e noventa e sete mil e cento e dez reais) Capacidade do armazém: 936 m (novecentos e trinta e seis metros quadrados). Natureza e Discriminação das mercadorias armazenadas: mercadorias de terceiros, nacionais ou nacionalizadas, admitidas pelo Decreto 1102/1903 quais sejam, produtos agroquímicos e químicos em geral, não disciplinados pela Lei 9973/2000. Para as mercadorias inflamáveis, perigosas que necessitem de precaução especial, haverá o cumprimento das normas e da legislação específica quanto às licenças necessárias. Comodidade: A unidade Armazenadora tem condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. Segurança de acordo com as normas técnicas aplicáveis nos armazéns, conforme a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. O Armazém possui guarita, segurança armada 24 horas, cerca elétrica com muro de alvenaria em todo o perímetro com 4,0 m de altura, sistema de monitoramento interno e externo, sistema de incêndio completo interno e externo com anel de hidrantes em todo o perímetro. Operações e Serviço de armazenamento, operações de logística, guarda e conservação de mercadorias nos exatos termos do Decreto 1102/1903 e da IN DREI 17/2013. Equipamentos: 01 Empilhadeira Elétrica, 01 Empilhadeira GLP e 02 Carrinhos Hidráulicos. São Paulo, 22 de junho de 2020. Golden Cargo Transportes e Logística Ltda. Ronilson Barbosa de Oliveira. Procurador, Docs. registrados sob os nº 104.393/20-8 (JUCESP) e 200251333. 03/04/20 (JUPEG). Em 22 de junho de 2020, Ronilson Barbosa de Oliveira - Procurador

Protocolo 200766



A CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ nº 15.811.119/0001-11, torna público que requereu à SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás, a LAO Licença Ambiental Online, para a atividade de ERB Estação Rádio Base de Telefonia Móvel Celular do Site 62010037_4G-MGXG01, localizada Av. Vera Cruz, S/Nº, QD. 10, LT. 01, Bairro Vera Cruz, Monte Alegre de Goiás, GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 200767

AMBIENTAL TECNOLOGIA CONSULTORIA EIRELI, torna público que requereu da Agência do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 65633504, a Renovação da Licença Ambiental, LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, para a atividade Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Rua T45, nº 80. St. Bueno. Goiânia -Goiás.

Protocolo 200777

AFFONSO SOARES DE GOUVEA, CPF 045.459.748-72, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia - SEMARH/LUZ a Licença de Funcionamento n.º 0010/2020 do processo n.º 0061/2012-5 para a extração de cascalho na Fazenda Cafuringue, município de Luziânia - GO.

Protocolo 200800

VALE DA SERRA COMERCIAL DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - SERTÃO PETRÓLEO, CNPJ: 01.543.070/0001-59, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - RIO VERDE/GO a Licença de Instalação - LI de **Transportador Revendedor Retalista - TRR**, localizado Av. Jacob Olivar Aliev nº 685, Parte A da gleba 09 no Perímetro Urbano no Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 200801

JORGE MITRE, CPF: 636.068.368-72, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD-GO a Autorização para Corte de Árvores Isoladas (3,09 ha) - na tipologia: Pastagem Arborizada, na Fazenda Santa Elisa, Santa Elisa I, Santa Elisa II e Santa Isabel, Britânia-GO.

Protocolo 200833

POSTO LIDER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 38.352.341/0001-07 torna público que recebeu da Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Licença de Funcionamento Nº 575/2020 sob o processo Nº 4794/2019 para Comércio Varejista de Combustíveis Automotores, localizado na Av. Major Heraldo Coimbra Veloso, nº 970, Quadra 18, Setor Nova Esperança no município de Aragarças - GO, CEP: 76.240-000.

Protocolo 200846

Pizolato Construtora e Incorporadora Ltda, cujo CNPJ: 04.176.720/0001-63, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - SEMMA, a **Licença para Supressão Vegetal**, em uma área com cerca de 2,58 ha, localizada sob as coordenadas geográficas 17°50'15.71"S 50°55'39.66"O, na Fazenda São Tomaz, Rodovia BR 060 Km 400 à esquerda, Zona Rural, município de Rio Verde - GO.

Protocolo 200865

EDMUNDO DIETER torna público que **recebeu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a **Licença Ambiental Online nº 202001203** para instalação de Galpão de recepção, pré-limpeza e secagem de grãos - Processo nº 202001203, a se localizar na Fazenda Tuparendi II, GO-118 - Km 100, Zona Rural, município de São João d'Aliação/GO, válida até 06/10/2026.

Protocolo 200875

EDER FÉLIX GOUVEA, torna publico que **REQUEREU À SEMAD - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, A **RENOVAÇÃO** da Licença de **FUNCIONAMENTO**, para Extração de **AREIA** na Fazenda Jurubatuba, ZR - Silvânia - GO.

Protocolo 200885

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A CNPJ/MF: 09.461.647/0001-95 NIRE: 5230001802-1

DATA/HORA E LOCAL - Aos 23 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Avenida 136, nº 797, quadra f44, lote 36e, sala 1901 a 1095, bloco b, Condomínio New York Square, Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74093-250.

PRESENÇA - a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração: Vinicius Vieira de Sousa, Flávia Vieira de Sousa Dias e Jane Angelica Vieira De Sousa.

COMPOSIÇÃO DA MESA - Vinicius Vieira de Sousa - Presidente, e Jane Angelica Vieira De Sousa - Secretária - Secretário.

CONVOCAÇÃO - dispensadas as formalidades de convocação, já que presentes à reunião a totalidade dos membros em exercício deste Conselho, nos termos do artigo 18º parágrafo segundo do Estatuto Social e inciso IV do art. 140 da Lei das Sociedades Anônimas.

ORDEM DO DIA - Deliberar sobre (i) eleição de diretoria.

DELIBERAÇÕES - Iniciada a reunião, o Sr. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Após discussões, os Conselheiros de Administração, à unanimidade, concordaram e aprovaram:

(i) a eleição para o cargo de **DIRETORA GERAL**, a Sra. **FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS**, brasileira, nascida aos 14 de janeiro de 1982, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, graduada em administração, empresária, residente e domiciliada à Rua 46, n.º 555, apartamento 3402, Ed. Premier Unique, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74805-440, portadora da cédula de identidade 4.326.295 2ª via SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob n.º 954.967.501-72 , e eleição para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**

FINANCEIRO, o Sr. **ADRIANO SOUSA FERNANDES**, brasileiro, nascido aos 22 de janeiro de 1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, graduado em economia, empresário, residente e domiciliado à Rua Marcelo Portela, Q. 7 L. 21, Residencial das Acácias, Goiânia, Goiás, CEP: 74595-294, portador da cédula de identidade 3.408.145 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.914.891- 87; os quais tomam posse neste ato, através de termo próprio, em separado, a ser arquivado na sede desta Sociedade. Os diretores eleitos **FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS** e **ADRIANO SOUSA FERNANDES** declaram, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições contidas no art. 147 da Lei nº 6.404/76 e preencher os requisitos legais para integrar a administração, bem como que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, cuja declaração também fica arquivada na sede social. Os diretores ora eleitos permanecerão no cargo pelo prazo estatutário de 02 (dois) anos a contar da presente data ou até que seus sucessores sejam devidamente eleitos e empossados, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social e os exercerão de conformidade

com as orientações deste Conselho e nos limites estabelecidos no Estatuto Social e na Lei. Os demais cargos de diretoria não ocupados permanecerão vagos até posterior deliberação deste Conselho de Administração. Os Conselheiros fixam a remuneração global anual da Diretoria em até 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA** - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros de Administração e Diretores



Eleitos.
Goiânia/GO, 23 de janeiro de 2020.

Mesa:

Vinicius Vieira de Sousa
Presidente

Jane Angelica Vieira De Sousa
Secretaria

Conselheiros de administração:

Vinicius Vieira de Sousa

Jane Angelica Vieira De Sousa

Flávia Vieira de Sousa Dias

Diretores eleitos:

Flávia Vieira de Sousa Dias
Geral

Adriano Sousa Fernandes **Diretor** **Ad-**
ministrativo Financeiro

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

No dia 13 do mês de janeiro de 2020, compareceu à sede social da SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A., na Avenida 136, nº 797, quadra f44, lote 36e, sala 1.901 e 1.905, bloco a, Condomínio New York Square - Business Evolution, Setor sul, cep: 74.093-250, Município de Goiânia, Estado de Goiás, ("Sociedade"), a Senhora **FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS**, brasileira, nascida aos 14 de janeiro de 1982, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, graduada em administração, empresária, residente e domiciliada à Rua 46, n.º 555, apartamento 3402, ed. Premier Unique, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74805-440, portadora da cédula de identidade 4.326.295 2ª via SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob n.º 954.967.501-72, a qual foi eleita, nesta data, para o cargo de **Diretora Geral**, com prazo de mandato de 02 (dois) anos..

A Diretora ora eleito, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial, de exercer administração de sociedades e nem de estar condenado ou encontra-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investida no cargo para o qual foi eleita mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da Sociedade.

A **Diretora Geral** Flávia Vieira de Sousa Dias, ora eleita, declara para os devidos fins, que atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº. 6.404/76 e que o endereço acima é o endereço no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Sociedade.

Goiânia/GO, 23 de janeiro de 2020.

FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

No dia 13 do mês de janeiro de 2020, compareceu à sede social SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A., na Avenida 136, nº 797, quadra f44, lote 36e, sala 1.901 a 1.905, bloco b, Condomínio New York Square - Business Evolution, Setor sul, cep: 74.093-250, Município de Goiânia, Estado de Goiás, ("Sociedade"), o Senhor **ADRIANO SOUSA FERNANDES**, brasileiro, nascido aos 22 de janeiro de 1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado à Rua Marcelo Portela,

Qd. 7, Lt. 21, Residencial das Acácias, CEP: 74595-294, portador da cédula de identidade 3.408.145 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.914.891-87, o qual foi eleito, nesta data, para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**, com prazo de mandato de 02 (dois) anos.

O Diretor ora eleito, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, de exercer administração de sociedades e nem de estar condenado ou encontra-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investido no cargo para o qual foi eleito mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da Sociedade.

O **Diretor Administrativo Financeiro** Adriano Sousa Fernandes, ora eleito também, declara para os devidos fins, que atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº. 6.404/76 e que o endereço acima é o endereço no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Sociedade.

Goiânia/GO, 23 de janeiro de 2020.

ADRIANO SOUSA FERNANDES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e
Governo Digital Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e
Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

VINICIUS VIEIRA DE SOUSA
00047186151

JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA
16676513153

ADRIANO SOUSA FERNANDES
84791489187

FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS
95496750172

CERTIFICO O REGISTRO EM
07/02/2020 14:28 SOB Nº 20200024582.
PROTOCOLO: 200024582 DE 13/01/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000605280.
NIRE: 52300018021.
SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS
INTELIGENTES S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 07/02/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.
go.gov.br

Protocolo 200915

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA EM 17 DE MARÇO DE 2020.

DATA/HORA E LOCAL - Aos Dezessete de março do ano de 2020, às 10:36 horas, na sede da Sociedade, na avenida 136, nº 797, quadra F44, lote 36, sala 1.901 a 1.905, Bloco B Condomínio

New York Square Business Evolution, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Município de Goiânia, Estado de Goiás.

PRESENÇA - a totalidade dos acionistas da companhia a saber: SLT BLESSED PARTICIPAÇÕES S/A representada neste ato pela Diretora Geral Flávia Vieira de Sousa Dias e pelo Diretor Administrativo Financeiro Adriano Sousa Fernandes. E Reinaldo Borges de Freitas.

COMPOSIÇÃO DA MESA - Vinicius Vieira de Sousa, presidente e Jane Angélica Vieira De Sousa como secretária.

CONVOCAÇÃO - dispensadas as formalidades de convocação, já que presentes à reunião a totalidade dos acionistas da companhia nos termos do art. 124 parágrafos 4º da Lei das Sociedades Anônimas.

ORDEM DO DIA - Deliberar sobre (i) Alteração de endereço da filial 01.

DELIBERAÇÕES - Iniciada a reunião, o Sr. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Após discussões, os acionistas à unanimidade, concordaram e aprovaram a (i) a alteração de endereço da filial 01, para o endereço: Rua Voluntários da Pátria, Nº 2525 - 9º Andar, Sala 95, Santana, São Paulo - SP, 02401-000. NIRE: 35905677322 CNPJ 09.461.647/0002-76.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Reunião da Assembleia Extraordinária registrando ser esta a 20ª alteração, quando então lavrou-se a presente ata que é cópia fiel lavrada em livro próprio, lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas.

Goiânia/GO, 17 de março de 2020.

VINICIUS VIEIRA DE SOUSA

Presidente

JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA

Secretária

**SLT BLESSED PARTICIPAÇÕES S/A
(FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS / ADRIANO SOUSA
FERNANDES)**

Visto do Advogado:

Claudio Mariano Peixoto Dias - OAB/GO 22357.

**ESTATUTO SOCIAL
SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES
S/A.**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º - SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. ("Companhia")

é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: A Companhia tem como nome fantasia "SOLUTI".

CAPÍTULO II SEDE SOCIAL E FILIAIS

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida 136, nº 797, Quadra f44, Lote 36, Sala 1.901 a 1.905, Bloco "b", Condomínio *New York Square - Business Evolution*, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Município de Goiânia, Estado de Goiás, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agência, departamento, escritório ou outra dependência em qualquer parte do Território Nacional ou estrangeiro, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Parágrafo segundo: A sociedade mantém as seguintes filiais:

- a) A Companhia possui sua **FILIAL 01**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, Nº 2525 - 9º Andar, Sala 95, Bairro Santana, São Paulo - SP, 02401-000, NIRE: 35905677322 CNPJ 09.461.647/0002-76.
- b) A Companhia possui sua **FILIAL 02**, com sede na Rua Cantagalo, Nº 74, sala 1009, Tatuapé, CEP: 03319-900, São Paulo - SP, NIRE: 35905678493 CNPJ 09.461.647/0003-57.
- c) A Companhia possui sua **FILIAL 03**, com sede no SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul CR Comércio Residencial, Quadra 509, Bloco C, Loja 55, Asa Sul, CEP: 70.360-530, Brasília, Distrito Federal, NIRE: 53900331210, CNPJ 09.461.647/0004-38.
- d) A Companhia possui sua **FILIAL 04**, com sede na Rua Rio Verde, Quadra 28, Lote 02, nº 950, Sala 01 e 03, Setor Campinas, CEP: 74.525-060, Município de Goiânia, Estado de Goiás, NIRE: 52900685797, CNPJ 09.461.647/0005-19.
- e) A Companhia possui sua **FILIAL 05**, com sede na QNF 03, Lote 40, Salas 204 e 205, Samdu Norte - Taguatinga Norte, CEP: 72.125-530, Brasília, Distrito Federal, NIRE: 53900334634, CNPJ 09.461.647/0006-08.
- f) A Companhia possui sua **FILIAL 06**, com sede na Rua 260 Esquina Com a Avenida Universitária, nº 288, Lote 02/09, Quadra 85, Salas 01, 02 e 03, Edifício do Amanhã, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-240, Município de Goiânia, Estado de Goiás, NIRE: 52900714096, CNPJ 09.461.647/0007-80.
- g) A Companhia possui sua **FILIAL 07** (Escritório), com Sede na Rua Avenida Doutor Chucri Zaidan, Edifício Capital Corporate Offices Nº 1550 - CJ.1918, CEP 04583-110 - Brooklin, São Paulo - SP; NIRE: 35905162624, CNPJ 09.461.647/0009-42.
- h) A Companhia possui sua **FILIAL 08** (Escritório), com Sede na Avenida Marechal Câmara, nº 160, Sala Nº 1812 e 1813, Centro, CEP 20.020-080, Município do Rio de Janeiro, Capital; NIRE: 33901365537, CNPJ 09.461.647/0008-61.
- i) A Companhia possui sua **FILIAL 09** (Loja), com Sede na Rua Padre João Crippa, Nº 996, Sala N.º 03, Galeria Dona Dalila, Centro, CEP 79.002-380, Município de Campo Grande, Mato Grosso Do Sul; NIRE 54900355446, CNPJ 09.461.647/0010-86.
- j) A Companhia possui sua **FILIAL 10** (Escritório), com Sede na Rua Gomes de carvalho, Nº 1306, CJ 42, 4º andar, Edifício Business Center, CEP: 04547-00 - Vila Olímpia - São Paulo - SP; NIRE 35905426010 CNPJ 09.461.647/0012-48.
- k) A Companhia possui sua **FILIAL 11**, com Sede no Q CLS 310, Bloco C, Sobreloja 18, Asa Sul, CEP: 70.363-530, Brasília, Distrito Federal; NIRE 53900380407 CNPJ 09.461.647/0020-58.



l) A Companhia possui sua **FILIAL 12**, com Sede no SRTVN, S/N, Qd. 702, Conj. P, Ed. Brasília Rádio Center, 1º andar, Ala A, sala 1074, Asa Norte, CEP 70719-900, Brasília, Distrito federal; CNPJ 09.461.647/0021-39 NIRE 53900380415.

m) A Companhia possui sua **FILIAL 13**, com Sede na Av. Governador João Durval Carneiro, Nº 3665, Ed. Multiplace, sala 1405, Shopping Boulevard, São João, CEP: 44051-335, Feira de Santana - BA, NIRE 29901265173 CNPJ 09.461.647/0019-14.

n) A Companhia possui sua **FILIAL 14**, com Sede na Rua Antônio Basílio, Nº 3006 - Sala 27 do Lagoa Center, CEP: 59056-500, Lagoa Nova Natal - RN; NIRE 24900303701 CNPJ 09.461.647/0011-67.

o) A Companhia possui sua **FILIAL 15** (Escritório), com Sede na Rua Nestor Sampaio, Nº 140, CEP: 49045-015, Luzia - Aracaju - SE; NIRE 28900187666 CNPJ 09.461.647/0013-29.

p) A Companhia possui sua **FILIAL 16**, com Sede na Av. Santos Dumont, Nº 2789 - Sala 606, CEP: 60150-165, Aldeota - Fortaleza - CE; NIRE 23900637489 CNPJ 09.461.647/0018-33.

q) A Companhia possui sua **FILIAL 17**, com Sede na Av. Jôquei Clube, Nº 299 - Sala 804, CEP 64.049-340, Jôquei, Teresina PI; NIRE 22900204522 CNPJ 09.461.647/0015-90.

r) A Companhia possui sua **FILIAL 18**, com Sede na Rua Barão de Jaguará, Ed América do Sul, Salas 304 / 305, Nº 655, Centro, CEP: 13015-001, Campinas - SP; NIRE 35905480146 CNPJ 09.461.647/0017-52.

s) A Companhia possui sua **FILIAL 19**, com Sede na Av. Paulista, Nº 1471 - CJ.309, CEP: 01311-200, Bela Vista, São Paulo - SP. NIRE 35905480138 CNPJ 09.461.647/0016-71.

t) A Companhia possui sua **FILIAL 20**, com Sede na CL 114, Lote D, sala 526, 5º andar, Santa Maria Shopping, Santa Maria, Brasília - DF, CEP: 72544-200. CNPJ 09461647001833.

u) A Companhia possui sua **FILIAL 21**, com Sede na Avenida 136, 797, Quadra F44, Lote 36E, Sala 603 e 604, Bloco A, Cond. New York Square, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia - GO, CNPJ 09.461.647/0024-81.

v) A Companhia possui sua **FILIAL 22**, com sede na Rua 260, 280, Lote 02/09 Quadra 85 Sala 203, Edif. Do Amanha, Cep: 74.610-240, Setor Leste Universitário, Goiânia - Go, CNPJ 09.461.647/0023-09.

CAPÍTULO III OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social da Matriz:

- I. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (CNAE - 6209- 1/00);
- II. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE - 6319- 4/00);
- III. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE - 6202-3/00);
- IV. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis (CNAE - 6203-1/00);
- V. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE - 4751-2/01);
- VI. Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE - 7740-3/00);
- VII. Holdings de instituições não-financeiras (CNAE - 6462-0/00);
- VIII. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE - 7490-1/04)
- IX. Construção de edifícios (CNAE - 4120-4/00)

A Companhia tem por objeto social das filiais nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, 20, 21, 22:

- I. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (CNAE - 6209- 1/00);
- II. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE - 6319- 4/00);
- III. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE - 6202-3/00);
- IV. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis (CNAE - 6203-1/00);
- V. Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE - 7740-3/00); e
- VI. Holdings de instituições não-financeiras (CNAE - 6462-0/00).

Parágrafo Único: Salvo com autorização da Assembleia Geral, são expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por diretores, conselheiros, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), representado por 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único: A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Artigo 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma de legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, a qualquer tempo, criar ações preferenciais, classes de ações ou aumentar a quantidade de ações preferenciais já existentes, sem guardar proporções com as demais ações.

Parágrafo Segundo: O montante de ações preferenciais, sem direito a voto não poderá exceder ao previsto em lei.

Parágrafo Terceiro: Em caso de aumento do capital social é assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, na proporção do número de ações e na mesma espécie das ações que forem titulares. O prazo para o exercício desse direito será de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas.

Parágrafo Quarto: Nenhum acionista poderá ceder, vender ou transferir, direta ou indiretamente as ações, a qualquer título, a terceiros ou a outro acionista, sem antes oferecê-la ao outro acionista, que, em igualdade de preço e condições de pagamento, terão prioridade para sua aquisição, na proporção das ações de que são proprietários, dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da comunicação escrita do acionista interessado na venda.

Artigo 6º - O acionista é obrigado a realizar o capital subscrito, nas condições previstas no ato que deliberar a subscrição ou no boletim de subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos de administração da Companhia.



Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76, o acionista que deixar de efetuar o pagamento no prazo estabelecido no ato que deliberar a subscrição, no boletim de subscrição ou na chamada, conforme o caso, ficará de pleno direito constituído em mora.

Parágrafo segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificado de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 7º - Os Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia deverão ser respeitados pela Companhia e por sua Administração, devendo a administração da Companhia abster-se de praticar quaisquer atos ou computar votos contrários aos termos de tal Acordo de Acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos de Acionistas também serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo sejam arquivados na sede da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, se houver, conforme o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos.

CAPÍTULO VI ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no parágrafo primeiro deste artigo e, extraordinariamente, nos casos previstos no parágrafo primeiro do Art. 10º deste Estatuto, em lei, em acordo de acionistas ou sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167 da Lei das Sociedades Anônimas).

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral será convocada, mediante notificação escrita, com comprovante de recebimento, pelo Presidente do Conselho de Administração, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Fiscal, por acionistas que representem 5% (cinco por cento) do capital social, no mínimo, ou por qualquer acionista isoladamente, caso o Conselho de Administração retarde a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais serão convocadas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, devendo, para tanto, serem observadas todas as formalidades previstas em lei e no presente Estatuto Social.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto e, em segunda convocação previamente definida na primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social com direito a voto.

Parágrafo quinto - Na ausência de quórum válido para a instalação em segunda convocação, a Assembleia Geral será adiada para data posterior, no mesmo horário e local, devendo ocorrer dentro de, no mínimo 5 (cinco) dias e, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data prevista para a realização da Assembleia em primeira convocação.

Parágrafo Sexto - Se a Assembleia Geral reunir a totalidade dos acionistas estarão sanadas a falta de convocação e/ou a inobservâncias dos prazos de antecedência para a sua instalação.

Parágrafo sétimo - A Assembleia Geral realizar-se-á no edifício de sede da Companhia, salvo motivo de força maior, caso em que, devendo efetuar-se em outro local, os anúncios de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.

Parágrafo Oitavo - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou caso este também não esteja presente ou esteja impedido, por qualquer outro Diretor, cabendo-lhes nomear um secretário, entre os presentes.

Artigo 9º - As atas da Assembleia Geral poderão ser lavradas de forma sumária o que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as exigências do §1º o art. 130 da Lei 6.404/76.

Artigo 10º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social votante, sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro: Compete à Assembleia Geral Extraordinária as atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e Acordo de Acionistas:

- I. reformar o estatuto social;
- II. suspender o exercício dos direitos do acionista - art. 120 da Lei das Sociedades Anônimas;
- III. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- IV. autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações (art. 44 da Lei das Sociedades Anônimas);
- V. ratificar ou reconsiderar a deliberação que deu origem ao direito de recesso, se os órgãos da administração entenderem que o pagamento do reembolso das ações aos acionistas dissidentes colocará em risco a estabilidade financeira da empresa (art. 137, §3º da Lei das Sociedades Anônimas);
- VI. aprovar a propositura de ação de responsabilidade civil contra o administrador, pelos prejuízos causados ao patrimônio da companhia (art. 159 da Lei das Sociedades Anônimas);
- VII. aplicar o excesso do saldo das reservas de lucros, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos quando ultrapassarem o capital social (art. 199 da Lei das Sociedades Anônimas);
- VIII. criar e aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração; e
- IX. sanar vício ou defeito na constituição da companhia (art. 285 da Lei das Sociedades Anônimas).

Artigo 11º - As deliberações da Assembleia Geral, exclusivamente em relação às matérias abaixo relacionadas, dependerão da concordância dos Acionistas que representem, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social votante, sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, ressalvadas as



matérias que exijam quórum maior previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, não se computando os votos em branco:

- I. alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio, inclusive com relação ao prazo de pagamento na forma do art.205, §3º da Lei das Sociedades Anônimas;
- II. realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e quaisquer de seus Acionistas ou Partes Relacionadas destas (diretas ou indiretas) que extrapolem a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em uma única operação ou série de operações relacionadas em um mesmo exercício social;
- III. criação de novos cargos de Diretores;
- IV. aprovação das remunerações dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, se houver, inclusive os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação;
- V. aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, inclusive sobre destinação do Lucro Líquido do Exercício;
- VI. aquisição e venda de bens do ativo permanente da Companhia, cujo valor exceda em uma ou mais operações na mesma espécie no período do exercício, a quantia de R\$30.000,00 (trinta mil reais), salvo os casos de bens incorporados ao ativo da Companhia em decorrência de dação em pagamento e apropriação em decorrência de medida judicial;
- VII. qualquer tipo de reforma no Estatuto;
- VIII. suspensão do direito de voto de acionista, na forma da Lei e do Estatuto;
- IX. alteração da estrutura societária e/ou organizacional da Companhia ou de eventuais controladas ou coligadas da Companhia, e/ou que gerem qualquer forma participativa em qualquer de tais sociedades, tais como, mas não limitadas às seguintes operações:
 - (a) aumento do capital social com a emissão de novas ações;
 - (b) redução do capital social com ou sem cancelamento de ações;
 - (c) emissão de debêntures e/ou partes beneficiárias conversíveis em ações;
 - (d) emissão de bônus de subscrição;
 - (e) conversão de ações ordinárias e/ou preferenciais originalmente emitidas pela sociedade pertinente em outras classes ou tipos de ações;
 - (f) criação de ações preferenciais ou de novas classes de ações;
 - (g) resgate de ações;
 - (h) incorporação de ações nos termos do Art. 252 da Lei das S/A;
 - (i) celebração de contratos que contenham cláusulas ou direitos que possam alterar a estrutura acionária da sociedade pertinente e/ou que gerem qualquer forma participativa na sociedade pertinente;
 - (j) fusão, cisão ou incorporação;
 - (k) alienação do controle da Companhia ou de qualquer de suas eventuais Afiliadas ou coligadas sob qualquer outra forma que não as já previstas neste Acordo; e
 - (l) dissolução ou liquidação da Companhia e/ou qualquer de suas eventuais controladas ou coligadas, eleger ou destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, ou ainda autorização para confessar falência ou pedir a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- X. aprovação da (i) participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas, e (ii) constituição de sociedades pela Companhia, no Brasil ou no exterior.

Artigo 12º - As deliberações da Assembleia Geral, exclusivamente, em relação às matérias abaixo relacionadas dependerão da concordância dos Acionistas que representem a unanimidade do capital social votante, sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, não se computando os votos em branco:

- I. doações a qualquer título a serem efetuadas pela Companhia; e
- II. ingresso de novo sócio na Companhia que tenha sido concorrente da Companhia nos últimos 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 13º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria na forma da lei e do Estatuto Social. Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração não estão obrigados a oferecer garantia da gestão.

Parágrafo Primeiro: as atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão.

Parágrafo Segundo: os administradores da Companhia, Conselho de Administração e Diretoria, estão expressamente proibidos de prestar qualquer tipo de garantia em nome da Companhia, inclusive endossos, alianças, aval, fiança etc., ficando a aprovação de quaisquer destas garantias sujeitas a deliberação de Assembleia Geral.

Seção I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo Único: É permitida a acumulação de cargos do Conselho de Administração e da Diretoria por somente um membro do Conselho.

Artigo 15º - A Assembleia designará, dentre os membros eleitos, o Presidente e o Vice- Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou a seu substituto, convocar as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Conselho, baixar os atos que consubstanciem as respectivas deliberações e praticar os atos de sua competência.

Artigo 16º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 17º - Nas ausências e impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Conselheiro mais idoso.

Artigo 18º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário para atender aos interesses sociais, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou da maioria de seus membros, lavrando-se ata em livro próprio.

Parágrafo Primeiro: As reuniões são convocadas, mediante comunicação por escrito, admitindo-se a comunicação por e-mail (nesta hipótese com confirmação de leitura), expedida com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, data, hora e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Parágrafo Segundo: A convocação prevista no parágrafo anterior é dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Artigo 19º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente ou a seu substituto, além do voto comum, o de qualidade.



Parágrafo único: Estão sujeitas a aprovação pela unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração, as seguintes deliberações:

- I. aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos, bem como, concessão pela Companhia de quaisquer ônus, garantias reais ou fidejussórias ou outorga de avais em títulos de crédito em operações alheias ou próprias ao objeto social da Companhia ou em favor de terceiros e/ou de seus Acionistas, em montante global e anual superior a R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- II. a celebração de contratos ou assunção de quaisquer obrigações em um mesmo exercício social em montante superior a R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados, caso tal(ais) contrato(s) ou assunção de obrigação(ões) não se encontre(m) contemplada(s) no orçamento anual da Companhia;
- III. formação de parcerias estratégicas pela Companhia.

Artigo 20° -Compete ao Conselho de Administração:

- I. estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. convocar a Assembleia Geral;
- III. eleger e destituir a qualquer tempo os Diretores da Companhia, fixando-lhes atribuições e fiscalizando a sua gestão;
- IV. manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício;
- V. examinar atas, livros, documentos e contratos da Companhia;
- VI. submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- VII. escolher e destituir auditores independentes;
- VIII. criar comitês e comissões técnicas ou de aconselhamento, inclusive, se for o caso, para a administração de plano geral para a outorga de opções de compra de ações da Companhia;
- IX. aprovação de qualquer contratação de empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias pela Companhia ou por Subsidiárias;
- X. aprovação da realização de investimentos pela Companhia ou por Subsidiárias em montante global e anual superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- XI. aprovação do Orçamento Anual da Companhia, no caso em que este preveja alguma das hipóteses listadas acima;
- XII. aprovação da política estratégica das atividades da Companhia, bem como a deliberação sobre a orientação e planos gerais relacionados a estas atividades;
- XIII. propor aumento ou redução do capital social, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia, encaminhando referidas propostas à aprovação das respectivas Assembleias;
- XIV. propor a política de dividendos e submeter à Assembleia;
- XV. aprovar mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis;
- XVI. aprovar política de gestão de riscos e política de operações financeiras da Companhia;
- XVII. aprovar a política de remuneração, bônus e benefícios dos funcionários da Companhia;
- XVIII. zelar pelo cumprimento Estatuto Social e propor atualizações à Assembleia;
- XIX. executar outras atividades que lhe sejam cometidas pela lei, pelo Estatuto, Regimentos Internos, Políticas, Diretrizes, ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Todos os valores mencionados neste artigo serão corrigidos anualmente pelo IGP-M, conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

Seção II DIRETORIA COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Artigo 21° - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e destituíveis a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Geral; (b) Diretor Administrativo Financeiro; (c) Diretor de Tecnologia da Informação; (d) Diretor de Operações; (e) Diretor Comercial, conforme suas atribuições previstas na lei, no presente Estatuto Social e Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único: Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 22° - Os Diretores, no limite da lei, do presente Estatuto Social e Acordo de Acionistas representarão a Companhia em conjunto com outro Diretor, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades.

Seção III DIRETORIA COMPETÊNCIA E DELIBERAÇÕES

Artigo 23° - Compete à Diretoria:

- I. elaborar anualmente as demonstrações financeiras e o relatório da administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, aos auditores independentes e ao Conselho de Administração, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia;
- II. elaborar os demonstrativos contábeis, orçamentários e indicadores de gestão sempre que exigidos pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, na modalidade e prazos estabelecidos;
- III. elaborar relatórios trimestrais comparando a performance efetiva com o orçamento e os resultados obtidos no ano anterior;
- IV. resolver sobre o estabelecimento de representação da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- V. estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;
- VI. nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócio, mediante autorização do Conselho de Administração, neste caso com prazo determinado, observados o Artigo 29 deste Estatuto Social;
- VII. empenhar-se no cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- VIII. cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Estatuto; e
- IX. decidir outras matérias que lhes sejam atribuídas pela Lei, pelo Estatuto, pelo Acordo de Acionistas, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

Artigo 24° -A Diretoria se reunirá preferencialmente na sede social da Companhia mediante convocação de um Diretor e deliberará por maioria absoluta de votos, sendo que cada Diretor terá direito a um voto. Ao Diretor Geral, além do voto comum, caberá o de qualidade.

Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo 03 (três) dias de



antecedência, com aviso de recebimento, por meio de carta registrada, mensagem eletrônica (e-mail) ou mensagem fac-símile, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo Segundo: Será considerada regular aquela reunião à qual comparecer todos os Diretores, dispensando-se assim a convocação prévia.

Parágrafo Terceiro: As deliberações colegiadas da Diretoria serão registradas em ata, as quais deverão ser apresentadas à Assembleia Geral quando solicitadas.

Parágrafo Quarto: A realização de reunião é dispensada quando todos os Diretores deliberarem por escrito sobre a matéria determinada.

Seção III DIRETORIA COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Artigo 25º - Compete ao Diretor Geral:

- a) a responsabilidade pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações comerciais e definição de políticas, diretrizes e estratégias comerciais e das demais atividades que a Companhia ou a Assembleia Geral definirem;
- b) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) exercer as funções executivas pertinentes ao objeto social;
- d) constituir os mandatários da Companhia, observado o item VI do Artigo 23, limitando o prazo dos mandatos a 1 (um) ano, salvo se "ad judicium", fixando poderes e remuneração, observando o disposto na alínea "b" acima;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- f) coordenar estrategicamente as atividades da Companhia;
- g) designar substituto para exercer cargo vago na Diretoria, até o provimento definitivo;
- h) assegurar à Companhia a realização de atividades voltadas para a criação e a divulgação das ações de planejamento estratégico que visem garantir a continuidade dos negócios e perpetuação da Companhia através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;
- i) assegurar a manutenção da governança da Companhia de acordo com seus manuais, missão e valores;
- j) supervisionar todas as atividades da Companhia;
- k) garantir o desenvolvimento sustentável da Companhia, a consolidação da Marca e da imagem institucional;
- l) propor matérias à deliberação da Diretoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- m) executar as decisões da Diretoria;
- n) elaborar ou providenciar a elaboração do relatório da gestão, a ser submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração; e
- o) exercer outras atribuições delegadas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, normas e políticas.

Artigo 26º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) gerir as Finanças e controle patrimonial da Companhia como, por exemplo, abrindo, movimentando e encerrando contas bancárias, recebendo, emitindo, endossando, visando, descontando cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamando, recebendo, negociando e estabelecendo a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia;
- b) fazer a gestão e o controle eficiente da tesouraria e controladoria;
- c) dirigir e monitorar os riscos gerais da Companhia, especificamente com relação a crédito e inadimplência, endividamento, bem como todas as suas posições financeiras;
- d) promover estudos e propor alternativas para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da Companhia;
- e) assegurar a qualidade das informações econômico-financeiras da Companhia quanto à confiabilidade, transparência, consistência e prazos;

- f) gerenciar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas;
- g) preparar as demonstrações financeiras da Companhia;
- h) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia para atendimento das determinações legais e regulatórias aplicáveis;
- i) manter relacionamento e contatos com instituições financeiras e fornecedores;
- j) propor matérias à deliberação da Diretoria;
- k) executar as decisões da Diretoria;
- l) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
- m) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
- n) substituir o Diretor Geral em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

Artigo 27º - Compete ao Diretor de Tecnologia da Informação (TI):

- a) gerenciar as operações dos computadores e da rede de telecomunicações, bem como o desenvolvimento, avaliação, implementação de software, hardware e projetos de sistemas de tratamento das informações;
- b) assessorar as áreas usuárias na definição de suas necessidades de sistemas de informação, obtendo especificações e assegurando um planejamento participativo até a implantação final dos projetos;
- c) elaborar e gerenciar planos de contingência e segurança das informações eletrônicas da Companhia;
- d) assegurar a infraestrutura útil e ou necessária às operações da Companhia, através da gestão eficiente de projetos e uso técnico correto e qualificado;
- e) assegurar a otimização da aplicação dos recursos financeiros da empresa através da negociação e administração dos contratos de fornecimento, do gerenciamento de riscos e do planejamento e controle de custos e orçamento e suas revisões periódicas;
- f) buscar novos contatos e negociações com empresas de Telecomunicações e TI;
- g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
- h) executar as decisões da Diretoria;
- i) exercer outras atribuições delegadas pelo Diretor Geral;
- j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
- k) substituir o Diretor Administrativo Financeiro em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

Artigo 28º - Compete ao Diretor de Operações:

- a) administrar as operações ativas e passivas da Companhia;
- b) deferir ou indeferir as operações de sua alçada;
- c) fornecer à Diretoria, semanalmente, o demonstrativo e relatório das operações, com análise do mercado;
- d) administrar as atividades relativas ao desenvolvimento, implementação e acompanhamento dos produtos da Companhia;
- e) exercer o controle das diversas operações inerentes à organização, avaliando os resultados/performance operacionais obtidos pela instituição e pelos diferentes setores, visando possibilitar a revisão de metas e estratégias estabelecidas, bem como atender a legislação vigente;
- f) promover a aproximação entre clientes e as diferentes forças de venda da empresa, zelando não só pela atração, mas também pela manutenção da clientela, bem como pela avaliação e acompanhamento do estabelecimento;
- g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
- h) executar as decisões da Diretoria;
- i) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
- j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
- k) substituir o Diretor de Tecnologia da Informação em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

Artigo 29º - Compete ao Diretor de Comercial:

- a) administrar as operações comerciais da Companhia;



- b) deferir ou indeferir as operações comerciais de sua alçada;
 - c) fornecer à Diretoria, semanalmente, o demonstrativo e relatório das operações comerciais, com análise do mercado;
 - d) administrar as atividades relativas ao desenvolvimento, implementação e acompanhamento dos produtos e serem comercializados pela Companhia;
 - e) exercer o controle das diversas operações comerciais inerentes à organização, avaliando os resultados/performance comerciais obtidos pela instituição e pelos diferentes setores, visando possibilitar a revisão de metas e estratégias estabelecidas;
- f) manter relacionamento e contatos com parceiros e clientes;
- g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
- h) executar as decisões da Diretoria;
- i) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
- j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
 - k) substituir o Diretor de Operações em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

Seção IV DIRETORIA PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

Artigo 30º - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Companhia serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores, preferencialmente Diretores das áreas envolvidas, sempre em conjunto com o Diretor Geral.

Parágrafo Primeiro: Aos Diretores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, exceto nos casos expressos neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo: Em casos de ausência ou impossibilidade de 02 (dois) Diretores assinarem os atos definidos no *caput* deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por um Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por dois procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor Geral em conjunto com outro Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, exceto com relação aos mandatos judiciais, que poderão vigorar por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.

Parágrafo Quarto: Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular.

Parágrafo Quinto: A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor, desde que acionista, ou Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

- a) prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizadas de serviços públicos, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes paraestatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;
- b) assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador;
- c) assinatura de correspondência que não crie obrigações e/ou responsabilidades para a Companhia;
- d) depoimentos judiciais ou representação da Companhia em Juízo;

- e) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- f) participação em licitações;
- g) registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- h) vendas de produtos e serviços cujos contratos sejam previamente aprovados nos termos do *caput* do presente artigo.

Artigo 31º - É vedado aos Diretores:

- I. usar, em benefício próprio ou alheio, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- II. omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidade de negócio de interesse da Companhia;
- III. adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir;
- IV. abster-se de votar as matérias levadas à deliberação da Diretoria, salvos nos impedimentos legais.

Seção V CONSELHO FISCAL

Artigo 32º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, com funcionamento não permanente e se instalará nos casos previstos em lei, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos e serão empossados mediante assinatura do termo de posse, em livro próprio, exercendo suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, permitida a reeleição.

Artigo 33º - Somente poderão ser eleitos, para o Conselho Fiscal, pessoas diplomadas em curso de nível superior ou com experiência comprovada em administração de empresa, não inferior a três anos.

Artigo 34º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, pelo menos uma vez por ano;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 35º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral ou por um de seus membros.

Artigo 36º - O Conselho Fiscal poderá convocar os Diretores às reuniões do Conselho para que prestem esclarecimentos.

Artigo 37º - As reuniões do Conselho Fiscal instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de todos os seus membros e, em segunda convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 38º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar balancetes, balanços, demonstrativos, livros e demais papéis ou documentos da Sociedade;
- II. opinar sobre o relatório anual da Diretoria, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III. manifestar previamente sobre atos ou contratos quando a Diretoria e/ou a Assembleia Geral assim o exigir;
- IV. opinar sobre propostas relativas à modificação do capital social, orçamentos de capital, planos de investimentos, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade;
- V. conferir a situação de caixa e seus demonstrativos;
- VI. emitir parecer sobre matérias de interesse social, a pedido da Diretoria ou da Assembleia Geral;
- VII. executar ou requisitar auditorias, perícias, verificações e demais diligências necessárias à análise dos negócios da Sociedade e de sua situação;



- VIII. convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou quando não convocada pelo Conselho de Administração nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social;
- IX. denunciar, por qualquer dos seus membros, à Diretoria e, se estes não tomarem providências, ao Conselho de Administração os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Sociedade;
- X. fiscalizar os negócios da Companhia, em geral;
- XI. exercer todas as demais atribuições previstas na lei, em particular nos artigos 163 e 164 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Artigo 39º - O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro.

Artigo 40º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do art. 176 da Lei 6.404, de 15/12/1.976, as demonstrações financeiras constituídas de:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III. Demonstração do resultado do exercício; e
- IV. Demonstração dos fluxos de caixa.

Artigo 41º - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com os artigos 193 e 202, da Lei 6.404/76, terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) da cifra que representa o capital social;
- b) destinado ao pagamento de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, com os seguintes ajustes: (i) acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências anteriormente formadas e o (ii) o decréscimo das importâncias destinadas no exercício, à constituição de reserva legal e de reservas para contingências; e
- c) o saldo remanescente terá a sua destinação estabelecida pela Assembleia, mediante proposta da Diretoria, respeitadas as disposições legais, estatutárias e eventual acordo de acionistas.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá, nos termos do artigo 204, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, levantar balanços intercalares/intermediários e distribuir dividendos intermediários "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 42º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Único: Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA
COMPANHIA

Artigo 43º - A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante e, se pedido por acionista, na forma e casos de lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, fixando os poderes e estabelecendo suas remunerações, salvo disposição em contrário em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Artigo 44º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, conforme o caso, com

o apoio nas leis aplicáveis às sociedades anônimas, ressalvadas as competências específicas da Assembleia Geral.

Artigo 45º - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo se existente cláusula compromissória em Acordo de Acionistas.

Goiânia/GO, 17 de março de 2020.

SLT BLESSED PARTICIPAÇÕES S/A
(FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS / ADRIANO SOUSA FERNANDES)
Acionista

REINALDO BORGES DE FREITAS
(PROCURAÇÃO FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS)
Acionista

Visto do Advogado:

Claudio Mariano Peixoto Dias
OAB/GO 22.357

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
VINICIUS VIEIRA DE SOUSA
00047186151

JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA
16676513153

CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
71170995187

ADRIANO SOUSA FERNANDES
84791489187

FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS
95496750172

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2020 16:38 SOB Nº
20200278150.

PROTOCOLO: 200278150 DE 31/03/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001457322.

NIRE: 52300018021.

SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

SECRETÁRIA-GERAL

GOIÂNIA, 03/04/2020

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Protocolo 200917

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo de Anápolis - CASE
Demonstrações Contábeis de 2019

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Em Reais)

ATIVO	Nota Explicativa	2019	2018 (Reapresentado)
CIRCULANTE		1.231.251	1.394.751
Caixa e Equivalentes de Caixa	7	224.638	378.084
Contas a Receber	8	1.006.614	1.011.444
Adiantamentos	9	-	5.223
Estoques	10	-	20.560
(-) Subvenção a Apropriar	10	-	(20.560)
NÃO CIRCULANTE		-	-
Imobilizado	11	-	-
Intangível	11	-	-
(-) Subvenção a Apropriar		-	-
TOTAL DO ATIVO		1.231.251	1.394.751

PASSIVO	Nota Explicativa	2019	2018 (Reapresentado)
CIRCULANTE		1.231.251	1.312.110
Fornecedores	12	6.355	124.444
Obrigações Trabalhistas	13	-	120.320
Obrigações Tributárias	14	13	7.035
Projetos de Terceiros	15	9	143.326
Subvenção a Realizar	16	1.224.875	916.983
NÃO CIRCULANTE		-	82.642
Fundo Rescisório a Apropriar	17	-	82.642
PATRIMÔNIO SOCIAL		-	-
Patrimônio Social		-	-
Superávit (Déficit) Acumulado		-	-

TOTAL (PASSIVO + PS)	1.231.251	1.394.751
-----------------------------	------------------	------------------

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Em Reais)**

DESCRIÇÃO	Nota Explicativa	2019	2018 (Reapresentado)
RECEITA LÍQUIDA		3.328.345	3.168.000
CUSTO DOS SERVIÇOS	20	(739.814)	(185.358)
Custo com Recursos Humanos	20.1	(739.814)	(185.358)
SUPERÁVIT BRUTO		2.588.531	2.982.641
DESPESAS		(2.585.069)	(2.981.762)
Despesas Administrativas	21	(2.585.069)	(2.981.762)
OUTRAS DESPESAS		-	317
SUPERÁVIT ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		3.462	1.196
Resultado Financeiro Líquido	22	(3.462)	(1.196)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Em Reais)**

DESCRIÇÃO	2019	2018 (Reapresentado)
Superávit do Exercício	-	-
Outros Resultados Abrangentes	-	-
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Em Reais)**

EVENTOS	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT ACUMULADO	TOTAL

**Saldo em 11 de Julho de 2018
(Reapresentado)**

Superávit do Exercício de 2018 (Reapresentado)	-	-	-
---	---	---	---

**Saldo em 31 de Dezembro de 2018
(Reapresentado)**

Incorporação no Patrimônio Social	-	-	-
Superávit do Exercício de 2019	-	-	-

Saldo em 31 de Dezembro de 2019

	-	-	-
--	---	---	---

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO (MÉTODO INDIRETO)
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Em Reais)**

DESCRIÇÃO	2019	2018 (Reapresentado)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit do exercício	-	-
<i>Ajustes:</i>		
(+) Depreciação	-	75
(-) Subvenção de Ativos Não Monetários	-	(75)
Varição nos Ativos e Passivos Operacionais		
Contas a Receber	4.831	(1.011.444)
Estoques	20.560	(20.559)
Adiantamentos	5.223	(5.223)
Fornecedores	(118.090)	124.444
Obrigações Trabalhistas	(120.320)	120.320
Obrigações Tributárias	(7.022)	7.035
Subvenção a Apropriar	(150.911)	150.911
Contas a Pagar Partes Relacionadas	(143.317)	143.326
Subvenções a Realizar	307.891	916.983
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	(201.155)	425.793

)		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(-) Aquisição de Imobilizado	47.709	(47.709)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades de Investimento	47.709	(47.709)
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(153.446)	378.084
)		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início	378.084	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim	224.638	378.084
VARIAÇÃO OCORRIDA NO EXERCÍCIO	(153.446)	378.084
)		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO (MÉTODO DIRETO)
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(Em Reais)**

DESCRIÇÃO	2019	2018
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recursos Recebidos		
Recebimentos Contratuais	2.523.012	790.915
Outros Recebimentos	263.689	143.326
Pagamentos Realizados		
Pagamento Fornecedor	(1.616.523)	(318.345)
Salários e Encargos Sociais, Impostos e Taxas	(700.013)	(154.293)
Despesas Bancárias	(1.640)	(917)
Pagamento Concessionárias	(165.205)	(81.762)
Outros Credores Diversos	(463.372)	(996)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	(160.052)	377.928
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Caixa Econômica Federal	6.605	156

Caixa Líquido nas Atividades de Investimento	6.605	156
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades de Financiamento	-	-
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(153.446)	378.084
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início	378.084	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim	224.638	378.084
VARIAÇÃO OCORRIDA NO EXERCÍCIO	(153.446)	378.084

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2019

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH é uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, qualificada como organização social pelos seguintes atos legais:

- Prefeitura Municipal de Goiânia - Decreto nº 1.288, de 07 de Julho de 2006;
- Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Decreto nº 977, de 04 de Agosto de 2008;
- Governo do Estado de Goiás - Decreto nº 7.146, de 30 de Agosto de 2010;
 - Educação – Decreto nº 8.671 de 15 de Junho de 2016;
 - Integração Social do Menor Infrator e Garantia de Seus Direitos Individuais e Sociais – Decreto nº 8.623 de 06 de Abril de 2016;
 - Educação Profissional e Tecnológica – Decreto nº 8.594 de 09 de março de 2016;
 - Gestão de Serviços Sociais e Auxiliares em Unidades Prisionais – Decreto nº 8.595 de 09 de março de 2016.
- Prefeitura Municipal de Anápolis - Decreto nº 29.707, de 01 de Fevereiro de 2010;
- Prefeitura Municipal de Anicuns - Decreto nº 1.482, de 07 de Agosto de 2015.
- Prefeitura Municipal de Goianésia – Decreto nº 5.829, de 14 de Agosto de 2015;
- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Decreto “E” nº 40, de 02 de Junho de 2016;

O Instituto foi declarado de utilidade pública estadual pela Lei nº 16.218, de 19/03/2008; e utilidade pública municipal (Goiânia) consoante Lei nº 9.005 de 27/12/2010.

O Instituto tem como objetivo promover a geração, o desenvolvimento e o aproveitamento de tecnologias voltadas para o interesse social. Ressalta-se que não remunera nem concede vantagens, benefícios, bonificações, participações em resultados ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, por qualquer título, a diretores, associados, conselheiros, benfeitores ou equivalentes.

2. Contrato de Gestão do Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo de Anápolis (CASE)



Em 11 de julho de 2018 o IDTECH firmou, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – Secretaria Cidadã, o contrato de gestão nº 001/2018, por um período de 3 (três) anos, na importância global estimada de R\$ 25.875.031 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e trinta e um reais)

O objetivo principal do contrato de gestão é a administração do Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo de Anápolis, unidade destinada a organização e o funcionamento de programas de atendimentos relacionados aos artigos 108 e 112, inciso VI da Lei Federal nº 8069/1990.

O Contrato foi encerrado em 01 de julho de 2019.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis do IDTECH / Contrato de Gestão n.º 001/2018 foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros. Esta interpretação técnica em seu item de número 4 prevê que todas as entidades sem finalidade de lucros devem obedecer a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ou as normas de contabilidade completas denominadas de *Full IFRS (International Financial Reporting Standards)*, em todos os aspectos não previstos na ITG 2002 (R1). Assim sendo, o Instituto seguiu os ditames previstos na ITG 2002 (R1) e na NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3.2 Moeda Funcional

As demonstrações contábeis do IDTECH / CASE Anápolis estão apresentadas em reais (“R\$”), que é a moeda funcional do Instituto.

4. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do superávit ou déficit

Na apuração do superávit ou déficit do exercício aplica-se o regime de competência para o reconhecimento das receitas e das despesas.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de valor de mercado (realizáveis em até 90 dias), os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

c) Instrumentos financeiros

O Instituto determina a classificação dos seus ativos e passivos financeiros não derivativos no momento do seu reconhecimento inicial de acordo com o modelo de negócio no qual o instrumento é gerenciado e suas respectivas características de fluxos de caixa contratuais.

A NBC TG 1000 - Seção 11 - Instrumentos Financeiros Básicos, contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensuradas ao custo amortizado, valor justo dos outros resultados abrangentes e valor justo. O Instituto considerou dois fatores para definir a classificação dos ativos financeiros de acordo com a norma: o modelo de negócio no qual o ativo financeiro é gerenciado e suas características de fluxos de caixa contratuais.



d) Contas a receber

O saldo de contas a receber decorrente do Contrato de Gestão n.º 001/2018 está apresentado pelo valor líquido de realização, isto é, diminuído das perdas prováveis no recebimento dos créditos.

e) Estoques

Os estoques são demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores realizáveis líquidos. Quando necessário, os estoques são deduzidos de perdas estimadas, constituída em casos de desvalorização de estoques, obsolescência de itens e perdas de inventário físico.

f) Imobilizado

Bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão devem ser devolvidos a Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – Secretaria Cidadã, ao final do tempo de vigência do contrato ou em caso de desuso, assim é mensurado pelo seu custo de aquisição e/ou construção, lançados em contrapartida ao resultado do período e controlados em contas de compensação.

Os custos subsequentes quando houver possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros associados a esses custos, que possam, por sua vez, ser mensurados com segurança, assim como reparos e manutenções, quando incorridos, são lançados em contrapartida ao resultado do período.

Os ganhos e as perdas nas alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em outras receitas (despesas) líquidas na demonstração do resultado.

g) Intangível

Ativos intangíveis são reconhecidos pelo custo de aquisição e/ou implantação, os direitos de uso de software são demonstrados pelo custo de aquisição em conta de compensação e lançados em contrapartida ao resultado do período.

h) Ativos e passivos não circulantes

Estão demonstrados por valores de realização / obrigação, conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicáveis os rendimentos auferidos ou as despesas incorridas até a data do balanço.

i) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a serem pagas por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal das atividades, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar a fornecedores são apresentadas como passivo não circulante.

j) Julgamentos ou estimativas

A preparação das demonstrações contábeis, de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos na data-base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

As principais premissas relativas à incerteza nas estimativas futuras na data do balanço, envolvendo risco de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são: (a) a definição de vida útil e valor residual de ativos imobilizados e intangíveis; (b) o teste de recuperabilidade de ativos (*Impairment*); (c) a



estimativa de perdas provenientes de glosas nos repasses do contratante; e (d) estimativa para as despesas com prestação de serviços incorridas no exercício, mas que as notas fiscais são emitidas, somente, no exercício seguinte (fornecedores a faturar).

k) Isenção tributária

O IDTECH, por ser uma entidade de interesse social e sem fins lucrativos, é isento do recolhimento de impostos e contribuições. A isenção tributária do Instituto inclui o Imposto de Renda (IR), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) de atos próprios.

O Instituto também não está sujeito ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exceto no caso das retenções efetuadas de acordo com o Código Tributário Municipal.

Entretanto os recolhimentos do INSS patronal, do FGTS e do PIS ocorrem normalmente sobre a folha de pagamento, sendo a alíquota do PIS determinada em 1% das verbas da folha sujeitas à incidência.

l) Subvenção governamental

Subvenção governamental é uma assistência do governo na forma de transferência de recursos para o Instituto em troca de cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade.

As subvenções governamentais são reconhecidas da seguinte forma: I) a subvenção que não impõe condições de desempenho futuro sobre a entidade recebedora é reconhecida como receita quando os valores da subvenção forem líquidos e certos; II) a subvenção que impõe determinada condição de desempenho futuro sobre a entidade é reconhecida como receita apenas quando as condições de desempenho forem atendidas; III) As subvenções recebidas antes dos critérios de reconhecimento de receitas serem satisfeitos são reconhecidas como um passivo ou no ativo deduzindo o valor contábil do ativo relacionado. A entidade mensura as subvenções pelo valor justo do ativo recebido ou recebível.

As subvenções governamentais estão, em grande parte, apresentadas reduzindo o valor contábil do ativo relacionado, de acordo com as disposições do item 24, na NBC TG 1000 – Seção 24 – Subvenção e Assistência Governamentais, que diz: “A subvenção governamental relacionada a ativos, incluindo aqueles ativos não monetários mensurados ao valor justo, deve ser apresentada no balanço patrimonial em conta de passivo, como receita diferida, ou deduzindo o valor contábil do ativo relacionado”. Essa apresentação é adotada pelo Instituto, por acreditar que ela oferece informações mais relevantes sobre o evento, consoante letra b, do item 14, da NBC TG 1000 – Seção 10 – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro.

Ressalta-se que são registrados no passivo em rubrica de subvenção a apropriar os valores estimados de metas a realizar e também de eventos contingenciais para os quais não é possível constituir despesas segundo as diretrizes da NBC TG 1000 – Seção 21 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

5. NOVAS NORMAS

As alterações nas normas contábeis emitidas, exigidas para as demonstrações contábeis de 2019, são abaixo apresentadas.

CPC 06 (R3) - Operações de Arrendamento Mercantil (IFRS 16)

Esta norma, com vigência a partir do exercício de 2019, introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço das arrendatárias. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa sua obrigação de pagá-lo. O instituto em virtude de obedecer a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, não sofreu impactos em suas demonstrações.

6. GESTÃO DE RISCOS

As atividades do IDTECH o expõem a diversos riscos, para tanto, estes são regularmente monitorados a fim de avaliar os impactos sobre os seus resultados. A coordenação executiva juntamente com a controladoria e a coordenação administrativo-financeira do Instituto examina e revisa informações relacionadas com o gerenciamento dos riscos incluindo os procedimentos e práticas aplicadas no controle dos mesmos. A seguir a conceituação dos principais riscos inerentes às atividades da entidade.

6.1 Risco de Liquidez

Este tipo de risco assume duas formas: risco de liquidez de mercado e risco de liquidez de fluxo de caixa. O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função da ausência de ativos de liquidez imediata suficientes para a cobertura dos passivos imediatos.

6.2 Risco de Crédito

Risco de crédito é o risco de o Instituto incorrer em perdas financeiras por não recebimento das parcelas dos contratos gestão pactuados junto ao Poder Público estadual. Para minimizar o impacto das perdas, o Instituto adota políticas de gestão com vista à adequada aplicação dos recursos subvencionados, mormente pelo acompanhamento sistemático das operações estruturadas para as atividades desenvolvidas em cada contrato de gestão.

6.3 Risco Legal

Associado às perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

7. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa		2019	2018
Caixa		-	-
Bancos	(a)	111.376	357.709
Bancos - Com restrição		111.376	357.709
Bancos - Sem restrição		-	-
Aplicações Financeiras	(b)	113.262	20.375
Aplicações - Com restrição		113.262	20.375

Aplicações - Sem restrição

-

-

Total	224.638	378.084
(a) As contas bancárias são utilizadas para movimentações/transações do Contrato de Gestão nº 001/2018, referente à gestão do Centro de Atendimento Socioeducativo de Anápolis - CASE, desempenhada pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH. Nessas contas bancárias ficam os recursos do projeto já alocados para pagamentos dos compromissos do Projeto em questão.		
(b) Refere-se ao Fundo Rescisório do Instituto onde são depositados os recursos necessários para arcar com as verbas rescisórias dos colaboradores lotados no projeto CASE. O cálculo das transferências mensais ao Fundo Rescisório é realizado pela Gerência de Pessoal (GEP) e atualizado mensalmente, conforme projeção dos valores de cada colaborador. Os recursos foram aplicados em poupança e obtiveram rendimento de 1,22% no ano de 2019.		

8. CONTAS A RECEBER

Títulos a receber	2019	2018
Contrato de Gestão serviços faturados (a)	1.006.614	1.006.614
Valores a Receber	-	4.830
Total	1.006.614	1.011.444
(a) Refere-se aos valores a receber do contrato de gestão do CASE firmado entre o Instituto e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria Cidadã.		

9. ADIANTAMENTOS

Adiantamentos a fornecedores	2019	2018
Adiantamentos fornecedores	-	5.223
Total	-	5.223

10. ESTOQUES

Estoques	2019	2018
Materiais de Consumo	-	10.431
Suprimentos de Informática	-	1.900
Materiais de Manutenção de Conservação	-	1.414
Materiais de Expediente	-	6.223
		10

Gêneros Alimentícios	-	592
(-) Subvenção a Apropriar - Estoques	(a)	(20.560)
Total	-	-

(a) Referem-se às subvenções governamentais a serem apropriadas no resultado mediante atendimento aos critérios de reconhecimento previstos na norma contábil aplicável (NBC TG 1000 – Seção 24).

11. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

Imobilizado	Tx. a.a	2018	
		2019	(Reapresentado)
Equipamentos de informática e periféricos	0%	-	-
Máquinas, equipamentos e aparelhos	0%	-	-
Móveis e utensílios	0%	-	-
(-) Depreciação acumulada		-	-
Total		-	-

Intangível	Tx. a.a	2018	
		2019	(Reapresentado)
Licença de Uso e Software - CASE	0%	-	-
(-) Amortização acumulada		-	-
Total		-	-

Os valores referentes ao Ativo Imobilizado e Intangível estão com saldos zerados, em virtude da adoção da orientação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), onde os mesmos são reconhecidos em contas de compensação de acordo com os valores dispendidos após o tombamento dos mesmos, atualmente o saldo controlado na conta de compensação 1.9.1.03.0003 – Bens Adquiridos Contrato de Gestão 001/2018 – R\$ 111.294.

12. FORNECEDORES

Fornecedores	2019	2018
Fornecedores no mercado nacional	6.355	124.444



Total	6.355	124.444
Circulante	6.355	124.444
Não Circulante	-	-

13. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Obrigações sociais e trabalhistas	2019	2018
Salário a pagar	-	55.646
IRRF a pagar	-	1.565
INSS a recolher	-	23.661
FGTS a recolher	-	5.950
PIS s/ Folha a recolher	-	744
Provisão de férias e encargos a pagar	-	31.424
Outras obrigações a pagar	-	1.331
Total	-	120.320

14. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Tributos a pagar	2019	2018
ISS a recolher	-	3.744
Impostos retidos a recolher	13	3.291
Total	13	7.035
Circulante	13	7.035
Não Circulante	-	-

15. PROJETOS DE TERCEIROS

Projetos de Terceiros	2019	2018
Rateio de despesas compartilhadas - IDTECH	(a) 9	143.326
TOTAL	9	143.326

(a) Rateio de despesas compartilhadas – Refere-se aos valores correspondentes aos custos e despesas administrativas comuns, calculados com base em critérios de rateios

razoáveis e objetivos previamente ajustados e formalizados, de forma que correspondem ao efetivo gasto de cada projeto.

16. SUBVENÇÕES E ASSISTÊNCIAS GOVERNAMENTAIS A REALIZAR

Subvenções a Realizar	2019	2018 (Reapresentado)
Subvenções a Realizar – CASE Anápolis (a)	1.224.875	916.983
TOTAL	1.224.875	916.983

(a) Referem-se às subvenções governamentais a serem apropriadas no resultado mediante atendimento aos critérios de reconhecimento previstos na norma contábil aplicável (NBC TG 1000 – Seção 24).

17. FUNDO RESCISÓRIO A APROPRIAR

Fundo Rescisório a Apropriar	2019	2018
Contingências trabalhistas	-	82.642
Total	-	82.642

(a) Refere-se ao Fundo para Rescisões do Instituto onde são depositados os recursos necessários para arcar com as rescisões dos colaboradores lotados no projeto CASE. O cálculo das transferências mensais ao Fundo para Rescisório é realizado pela Gerência de Pessoal (GEP) e atualizado mensalmente, conforme projeção das rescisões de cada colaborador.

18. RENÚNCIA FISCAL

Em atendimento ao item 27, letra “c”, da ITG 2002 (R1) – Entidade em finalidade de lucros, o Instituto apresenta, a seguir, a relação dos tributos objetos da renúncia fiscal para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018:

- IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica);
- CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido);
- ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social).

19. RECEITA LÍQUIDA

Receita Líquida	2019	2018 (Reapresentado)
Receitas subvenções	3.328.345	3.168.000
Total	3.328.345	3.168.000

20. CUSTO DOS SERVIÇOS

20.1. Custo com Recursos Humanos

Custos com Recursos Humanos	2019	2018
Gastos com Recursos Humanos	(739.814)	(185.358)
Total	(739.814)	(185.358)

21. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS

Custos e despesas administrativas	2019	2018
Despesas contratuais, ocupação, utilidades e serviços de terceiros	(528.944)	(371.413)
Outras despesas administrativas	(145)	(58)
Manutenção, ocupação e conservação do patrimônio	(443.852)	(161.625)
Despesas com consumos diversos	(527.868)	(213.716)
Despesas com glosas Secretaria Cidadã - GO	(972.965)	(2.234.950)
Bens Adquiridos com Recursos do Contrato de Gestão	(111.294)	-
Total	(2.585.069)	(2.982.762)

Custos	-	-
Despesas administrativas	(2.585.069)	(2.982.762)

22. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Financeiro Líquido	2019	2018
Receitas Financeiras	6.605	197
Despesas Financeiras	(10.067)	(1.394)
Total	(3.462)	(1.196)

23. REAPRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 2018

A Administração do Instituto, objetivando o aprimoramento do conjunto de suas demonstrações financeiras, revisou algumas práticas contábeis utilizadas até 31 de dezembro de 2018 e concluiu pela necessidade de modificar as descritas abaixo, de forma retrospectiva, conforme prevê a NBC TG 1000 na Seção 10 – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro. Como resultado desse processo, ajustes e reclassificações foram identificados e efetuados a partir de 1º de janeiro de 2019,

gerando a necessidade de reapresentação das demonstrações financeiras referentes ao ano calendário de 2018 para fins de comparabilidade.

O quadro abaixo detalha os efeitos dessas alterações de práticas contábeis, nos balanços patrimoniais, no patrimônio e nas demonstrações dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018:

Descrição	2018		
	2018	Ajustes	(Reapresentado)
Imobilizado	33.635	(33.635)	-
Intangível	14.000	(14.000)	-
(-) Subvenção a Apropriar – Imobilizado e Intangível	(47.635)	47.635	-
Subvenção a Realizar - Passivo	-	916.983	916.983
Receitas subvenções	4.084.983	(916.983)	3.168.000
Superávit do Exercício	916.983	(916.983)	-
Total	5.001.966	(916.983)	4.084.983

Os ajustes não produziram efeitos no saldo de caixa e equivalentes de caixa.

24. EVENTOS SUBSEQUENTES

Nos últimos meses o surto de um novo vírus denominado Coronavírus (COVID-19), foi primeiramente detectado em Wuhan, na China, posteriormente, espalhando-se em escala global e sendo classificado como uma Pandemia pela OMS (Organização Mundial da Saúde) em 03 de Março de 2020, inclusive afetando a economia brasileira.

Neste momento, a administração destaca que não observou nenhum impacto em suas demonstrações financeiras, bem como não foi possível efetuar a mensuração de eventuais riscos que possam vir a ocorrer, e que possam afetar os trabalhos da empresa.

Contudo a Administração vem tomando as devidas medidas preventivas internas, com o intuito de preservar a saúde de seus colaboradores e parceiros, e vem monitorando o avanço da situação, de forma que seja possível mensurar eventuais impactos futuros que necessitem serem refletidos posteriormente na sua posição patrimonial.

Goiânia-GO, 31 de dezembro de 2019.

Lidiany de Jesus Oliveira

Contadora - CRC/GO nº 20789/O

Lúcio Dias Nascimento

Coordenador Administrativo-Financeiro

José Cláudio Romero

Coordenador Executivo

Aprovado pelo Conselho Fiscal em reunião realizada dia 09 de setembro de 2020.

Monique Galvão de França

Conselheira

Danilo da Silva Dias

Membro

Joab Silva Gorayeb

3º Suplente

Aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada dia 09 de setembro de 2020.

Valterli Leite Guedes
Presidente

Maria do Rosário Cassimiro
Vice - Presidente

Eunice Machado Nogueira
2º Conselheira

Maria Aparecida Batista da Costa Faria
3º Conselheira

Edna Maria Covem
4º Conselheira

Javier Miguel Magul
5º Conselheiro

Alair Domiciano
6º Conselheira

Wagner Nogueira da Silva
7º Conselheiro

Helena Maria Boaretto Paula Vasconcelos
8º Conselheira

Nilzio Antônio da Silva
9º Conselheiro

Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2019 acompanhadas de Relatórios dos Auditores Independentes, aprovado em **09 de setembro de 2020** pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada em **15 de setembro de 2020**, conforme normas legais e disposições estatutárias do IDTECH em vigência.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Conselheiros e Coordenadores do
Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH ("Instituto"), relativas ao contrato de gestão nº. 001/2018 (CASE) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus

fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)) e a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Instituto de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Operação descontinuada referente ao Contrato de Gestão 001/2018 (CASE)

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 2, tendo em vista o encerramento do Contrato de Gestão n.º 001/2018 relacionado ao Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo de Anápolis (CASE). No entanto, o IDTECH apresenta e divulga as demonstrações contábeis do CASE considerando a descontinuidade do contrato. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Reapresentação das demonstrações contábeis - 2018

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 23 às demonstrações contábeis que apresenta as justificativas sobre a reapresentação do Balanço Patrimonial do ano calendário 2018, para fins de comparabilidade com o ano calendário 2019. O Balanço Patrimonial foi reapresentado em virtude dos ajustes de reconhecimento das Subvenções no resultado de acordo com o regime de competência e o alinhamento da contabilização do Ativo Imobilizado e Intangível.

Responsabilidade da Administração pelas demonstrações contábeis

A Administração do Instituto é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)) e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Instituto continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a Administração pretenda liquidar o Instituto ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Administração do Instituto são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.



Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Instituto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 27 de Maio de 2020

Atenciosamente,

18



MSc. Rodrigo Romanato Leite
Contador - CRC GO-230291/O-6T-GO
Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda.
CRC 2SP010626/O-4

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, instituição sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social, cumprindo atribuições legais, estatutárias e regimentais, examinaram a Prestação de Contas, consubstanciadas nas “**Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019**” elaboradas de acordo com a legislação vigente, encerradas em 31 de Dezembro de 2019, e concluem que as Demonstrações Contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Instituição.

Goiânia-GO, 09 de setembro de 2020.

Monique Galvão de França
Conselheira

Daniilo da Silva Dias
Membro

Joab Silva Gorayeb
3º Suplente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO- IDTECH
Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo de Anápolis - CASE
Demonstrações Contábeis Intermediárias de Abril de 2020

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO
FINDO EM 30 DE ABRIL DE 2020
(Em Reais)

ATIVO	Nota Explicativa	30/04/2020	31/12/2019
CIRCULANTE		1.212.305	1.231.251
Caixa e Equivalentes de Caixa	6	205.691	224.638
Contas a Receber	7	1.006.614	1.006.614
NÃO CIRCULANTE		-	-
Imobilizado	8	-	-
Intangível	8	-	-
TOTAL DO ATIVO		1.212.305	1.231.251

PASSIVO	Nota Explicativa	30/04/2020	31/12/2019
CIRCULANTE		1.212.305	1.231.251
Fornecedores	9	-	6.355
Obrigações Tributárias	10	-	13
Projetos de Terceiros	11	-	9
Subvenção a Realizar	12	1.212.305	1.224.875
NÃO CIRCULANTE		-	-
PATRIMÔNIO SOCIAL		-	-
Patrimônio Social		-	-
Superávit (Déficit) Acumulado		-	-
TOTAL (PASSIVO + PS)		1.212.305	1.231.251

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
FINDO EM 30 DE ABRIL DE 2020
(Em Reais)

DESCRIÇÃO	Nota Explicativa	30/04/2020	30/04/2019
RECEITA LÍQUIDA	14	12.570	1.848.893
CUSTO DOS SERVIÇOS	15	(1.488)	(420.911)
Custo com Recursos Humanos	15.1	(1.488)	(420.911)
SUPERÁVIT BRUTO		11.082	1.428.680
DESPESAS		(12.043)	(1.421.235)
Despesas Administrativas	16	(12.043)	(1.421.235)
OUTRAS DESPESAS		-	-
SUPERÁVIT ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		(961)	6.729
Resultado Financeiro Líquido	17	961	(6.747)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO
FINDO EM 30 DE ABRIL DE 2020
(Em Reais)**

DESCRIÇÃO	30/04/2020	31/12/2019
Superávit do Exercício	-	-
Outros Resultados Abrangentes	-	-
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
FINDO EM 30 DE ABRIL DE 2020
(Em Reais)**

EVENTOS	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT ACUMULADO	TOTAL
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	-	-	-
Incorporação no Patrimônio Social	-	-	-
Superávit do Exercício de 2019	-	-	-

2

Saldo em 31 de Dezembro de 2019	-	-	-
Incorporação no Patrimônio Social	-	-	-
Superávit do Exercício de 2020	-	-	-
Saldo em 30 de Abril de 2020	-	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO (MÉTODO INDIRETO)
FINDO EM 30 DE ABRIL DE 2020
(Em Reais)**

DESCRIÇÃO	30/04/2020	31/12/2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit do Exercício	-	-
Varição nos Ativos e Passivos Operacionais		
Contas a Receber	-	4.831
Estoques	-	20.560
Adiantamentos	-	5.223
Fornecedores	(6.355)	(118.090)
Obrigações Trabalhistas	-	(120.320)
Obrigações Tributárias	(13)	(7.022)
Subvenção a Apropriar	-	(150.911)
Contas a Pagar Partes Relacionadas	(9)	(143.317)
Subvenções a Realizar	(12.570)	307.891
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	(18.947)	(201.155)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(-) Aquisição de Imobilizado	-	47.709
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades de Investimento	-	47.709

AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (18.947) (153.446)

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início	224.638	378.084
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim	205.691	224.638

VARIAÇÃO OCORRIDA NO EXERCÍCIO (18.947) (153.446)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO (MÉTODO DIRETO)
FINDO EM 30 DE ABRIL DE 2020
(Em Reais)**

DESCRIÇÃO 30/04/2020 31/12/2019

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Recursos recebidos

Recebimentos Contratuais	-	2.523.012
Outros Recebimentos	-	263.689

Pagamentos Realizados

Pagamento Fornecedor	(19.825)	(1.616.523)
Salários e Encargos Sociais, Impostos e Taxas	(83)	(700.013)
Despesas Bancárias	(176)	(1.640)
Pagamento Concessionárias	-	(165.205)
Outros Credores Diversos	-	(463.372)

Caixa líquido gerado nas atividades operacionais (20.084) (160.052)

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Caixa Econômica Federal	1.137	6.605
-------------------------	-------	-------

Caixa líquido nas atividades de investimento 1.137 6.605

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Caixa líquido (consumido) nas atividades de financiamento	-	-
--	---	---

AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (18.947) (153.446)

Caixa e equivalentes de caixa no início	224.638	378.084
Caixa e equivalentes de caixa no fim	205.691	224.638

VARIAÇÃO OCORRIDA NO EXERCÍCIO

(18.947) (153.446)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ABRIL DE 2020

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH é uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, qualificada como organização social pelos seguintes atos legais:

- Prefeitura Municipal de Goiânia - Decreto nº 1.288, de 07 de Julho de 2006;
- Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Decreto nº 977, de 04 de Agosto de 2008;
- Governo do Estado de Goiás - Decreto nº 7.146, de 30 de Agosto de 2010;
 - Educação – Decreto nº 8.671 de 15 de Junho de 2016;
 - Integração Social do Menor Infrator e Garantia de Seus Direitos Individuais e Sociais – Decreto nº 8.623 de 06 de Abril de 2016;
 - Educação Profissional e Tecnológica – Decreto nº 8.594 de 09 de março de 2016;
 - Gestão de Serviços Sociais e Auxiliares em Unidades Prisionais – Decreto nº 8.595 de 09 de março de 2016.
- Prefeitura Municipal de Anápolis - Decreto nº 29.707, de 01 de Fevereiro de 2010;
- Prefeitura Municipal de Anicuns - Decreto nº 1.482, de 07 de Agosto de 2015.
- Prefeitura Municipal de Goianésia – Decreto nº 5.829, de 14 de Agosto de 2015;
- Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Decreto “E” nº 40, de 02 de Junho de 2016;

O Instituto foi declarado de utilidade pública estadual pela Lei nº 16.218, de 19/03/2008; e utilidade pública municipal (Goiânia) consoante Lei nº 9.005 de 27/12/2010.

O Instituto tem como objetivo promover a geração, o desenvolvimento e o aproveitamento de tecnologias voltadas para o interesse social. Ressalta-se que não remunera nem concede vantagens, benefícios, bonificações, participações em resultados ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, por qualquer título, a diretores, associados, conselheiros, benfeitores ou equivalentes.

2. Contrato de Gestão do Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo de Anápolis (CASE)

Em 11 de julho de 2018 o IDTECH firmou, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – Secretaria Cidadã, o contrato de gestão nº 001/2018, por um período de 3 (três) anos, na importância global estimada de R\$ 25.875.031 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e trinta e um reais)

O objetivo principal do contrato de gestão é a administração do Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo de Anápolis, unidade destinada a organização e o funcionamento de programas de atendimentos relacionados aos artigos 108 e 112, inciso VI da Lei Federal nº 8069/1990.

O Contrato foi encerrado em 01 de julho de 2019.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



3.1 Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis do IDTECH / Contrato de Gestão n.º 001/2018 foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros. Esta interpretação técnica em seu item de número 4 prevê que todas as entidades sem finalidade de lucros devem obedecer a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ou as normas de contabilidade completas denominadas de *Full IFRS (International Financial Reporting Standards)*, em todos os aspectos não previstos na ITG 2002 (R1). Assim sendo, o Instituto seguiu os ditames previstos na ITG 2002 (R1) e na NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3.2 Moeda Funcional

As demonstrações contábeis do IDTECH / CASE Anápolis estão apresentadas em reais (“R\$”), que é a moeda funcional do Instituto.

4. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do superávit ou déficit

Na apuração do superávit ou déficit do exercício aplica-se o regime de competência para o reconhecimento das receitas e das despesas.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de valor de mercado (realizáveis em até 90 dias), os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

c) Instrumentos financeiros

O Instituto determina a classificação dos seus ativos e passivos financeiros não derivativos no momento do seu reconhecimento inicial de acordo com o modelo de negócio no qual o instrumento é gerenciado e suas respectivas características de fluxos de caixa contratuais.

A NBC TG 1000 - Seção 11 - Instrumentos Financeiros Básicos, contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensuradas ao custo amortizado, valor justo dos outros resultados abrangentes e valor justo. O Instituto considerou dois fatores para definir a classificação dos ativos financeiros de acordo com a norma: o modelo de negócio no qual o ativo financeiro é gerenciado e suas características de fluxos de caixa contratuais.

d) Contas a receber

O saldo de contas a receber decorrente do Contrato de Gestão n.º 001/2018 está apresentado pelo valor líquido de realização, isto é, diminuído das perdas prováveis no recebimento dos créditos.

e) Estoques

Os estoques são demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores realizáveis líquidos. Quando necessário, os estoques são deduzidos de perdas estimadas, constituída em casos de desvalorização de estoques, obsolescência de itens e perdas de inventário físico.

f) Imobilizado



Bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão devem ser devolvidos a Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – Secretaria Cidadã, ao final do tempo de vigência do contrato ou em caso de desuso, assim é mensurado pelo seu custo de aquisição e/ou construção, lançados em contrapartida ao resultado do período e controlados em contas de compensação.

Os custos subsequentes quando houver possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros associados a esses custos, que possam, por sua vez, ser mensurados com segurança, assim como reparos e manutenções, quando incorridos, são lançados em contrapartida ao resultado do período.

Os ganhos e as perdas nas alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em outras receitas (despesas) líquidas na demonstração do resultado.

g) Intangível

Ativos intangíveis são reconhecidos pelo custo de aquisição e/ou implantação, os direitos de uso de software são demonstrados pelo custo de aquisição em conta de compensação e lançados em contrapartida ao resultado do período.

h) Ativos e passivos não circulantes

Estão demonstrados por valores de realização / obrigação, conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicáveis os rendimentos auferidos ou as despesas incorridas até a data do balanço.

i) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a serem pagas por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal das atividades, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar a fornecedores são apresentadas como passivo não circulante.

j) Julgamentos ou estimativas

A preparação das demonstrações contábeis, de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos na data-base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

As principais premissas relativas à incerteza nas estimativas futuras na data do balanço, envolvendo risco de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são: (a) a definição de vida útil e valor residual de ativos imobilizados e intangíveis; (b) o teste de recuperabilidade de ativos (*Impairment*); (c) a estimativa de perdas provenientes de glosas nos repasses do contratante; e (d) estimativa para as despesas com prestação de serviços incorridas no exercício, mas que as notas fiscais são emitidas, somente, no exercício seguinte (fornecedores a faturar).

k) Isenção tributária

O IDTECH, por ser uma entidade de interesse social e sem fins lucrativos, é isento do recolhimento de impostos e contribuições. A isenção tributária do Instituto inclui o Imposto de Renda (IR), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) de atos próprios.



O Instituto também não está sujeito ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exceto no caso das retenções efetuadas de acordo com o Código Tributário Municipal.

Entretanto os recolhimentos do INSS patronal, do FGTS e do PIS ocorrem normalmente sobre a folha de pagamento, sendo a alíquota do PIS determinada em 1% das verbas da folha sujeitas à incidência.

I) Subvenção governamental

Subvenção governamental é uma assistência do governo na forma de transferência de recursos para o Instituto em troca de cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade.

As subvenções governamentais são reconhecidas da seguinte forma: I) a subvenção que não impõe condições de desempenho futuro sobre a entidade recebedora é reconhecida como receita quando os valores da subvenção forem líquidos e certos; II) a subvenção que impõe determinada condição de desempenho futuro sobre a entidade é reconhecida como receita apenas quando as condições de desempenho forem atendidas; III) As subvenções recebidas antes dos critérios de reconhecimento de receitas serem satisfeitos são reconhecidas como um passivo ou no ativo deduzindo o valor contábil do ativo relacionado. A entidade mensura as subvenções pelo valor justo do ativo recebido ou recebível.

As subvenções governamentais estão, em grande parte, apresentadas reduzindo o valor contábil do ativo relacionado, de acordo com as disposições do item 24, na NBC TG 1000 – Seção 24 – Subvenção e Assistência Governamentais, que diz: “A subvenção governamental relacionada a ativos, incluindo aqueles ativos não monetários mensurados ao valor justo, deve ser apresentada no balanço patrimonial em conta de passivo, como receita diferida, ou deduzindo o valor contábil do ativo relacionado”. Essa apresentação é adotada pelo Instituto, por acreditar que ela oferece informações mais relevantes sobre o evento, consoante letra b, do item 14, da NBC TG 1000 – Seção 10 – Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro.

Ressalta-se que são registrados no passivo em rubrica de subvenção a apropriar os valores estimados de metas a realizar e também de eventos contingenciais para os quais não é possível constituir despesas segundo as diretrizes da NBC TG 1000 – Seção 21 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

5. GESTÃO DE RISCOS

As atividades do IDTECH o expõem a diversos riscos, para tanto, estes são regularmente monitorados a fim de avaliar os impactos sobre os seus resultados. A coordenação executiva juntamente com a controladoria e a coordenação administrativo-financeira do Instituto examina e revisa informações relacionadas com o gerenciamento dos riscos incluindo os procedimentos e práticas aplicadas no controle dos mesmos. A seguir a conceituação dos principais riscos inerentes às atividades da entidade.

5.1 Risco de Liquidez

Este tipo de risco assume duas formas: risco de liquidez de mercado e risco de liquidez de fluxo de caixa. O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos

assumidos em função da ausência de ativos de liquidez imediata suficientes para a cobertura dos passivos imediatos.

5.2 Risco de Crédito

Risco de crédito é o risco de o Instituto incorrer em perdas financeiras por não recebimento das parcelas dos contratos gestão pactuados junto ao Poder Público estadual. Para minimizar o impacto das perdas, o Instituto adota políticas de gestão com vista à adequada aplicação dos recursos subvencionados, mormente pelo acompanhamento sistemático das operações estruturadas para as atividades desenvolvidas em cada contrato de gestão.

5.3 Risco Legal

Associado às perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

6. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa		30/04/2020	31/12/2019
Caixa		-	-
Bancos	(a)	91.292	111.376
Bancos - Com restrição		91.292	111.376
Bancos - Sem restrição		-	-
Aplicações Financeiras	(b)	114.399	113.262
Aplicações - Com restrição		114.399	113.262
Aplicações - Sem restrição		-	-
Total		205.691	224.638

(a) As contas bancárias são utilizadas para movimentações/transações do Contrato de Gestão nº 001/2018, referente à gestão do Centro de Atendimento Socioeducativo de Anápolis - CASE, desempenhada pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH. Nessas contas bancárias ficam os recursos do projeto já alocados para pagamentos dos compromissos do Projeto em questão.

(b) Refere-se ao Fundo de Contingência do Instituto onde foram depositados os recursos necessários para arcar com as possíveis despesas ocasionadas após a finalização das atividades ligadas ao Contrato de Gestão. O cálculo das transferências mensais ao Fundo de Contingência foi realizado pela Administração e atualizado mensalmente, conforme identificação da necessidade. Os recursos foram aplicados em poupança e obtiveram rendimento de 1,22% no ano de 2020.

7. CONTAS A RECEBER

Títulos a receber		30/04/2020	31/12/2019
Contrato de Gestão serviços faturados	(a)	1.006.614	1.006.614
Valores a Receber		-	-
Total		1.006.614	1.006.614

(a) Refere-se aos valores a receber do contrato de gestão do CASE firmado entre o Instituto e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria Cidadã.

8. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

Imobilizado	Tx. a.a	30/04/2020	31/12/2019
Equipamentos de informática e periféricos	0%	-	-
Máquinas, equipamentos e aparelhos	0%	-	-
Móveis e utensílios	0%	-	-
(-) Depreciação acumulada		-	-
Total		-	-

Intangível	Tx. a.a	30/04/2020	31/12/2019
Licença de Uso e Software - CASE	0%	-	-
(-) Amortização acumulada		-	-
Total		-	-

Os valores referentes ao Ativo Imobilizado e Intangível estão com saldos zerados, em virtude da adoção da orientação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), onde os mesmos são reconhecidos em contas de compensação de acordo com os valores dispendidos após o tombamento dos mesmos. Em virtude da finalização do Contrato, todos os bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão foram devolvidos a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDS.

9. FORNECEDORES

Fornecedores	30/04/2020	31/12/2019
Fornecedores no mercado nacional	-	6.355
Total	-	6.355

10. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Tributos a pagar	30/04/2020	31/12/2019
ISS a recolher	-	-
Impostos retidos a recolher	-	-
Total	-	-

11. PROJETOS DE TERCEIROS

Projetos de Terceiros	30/04/2020	31/12/2019
Rateio de despesas compartilhadas - IDTECH (a)	-	9
TOTAL	-	9

(a) Rateio de despesas compartilhadas – Refere-se aos valores correspondentes aos custos e despesas administrativas comuns, calculados com base em critérios de rateios razoáveis e objetivos previamente ajustados e formalizados, de forma que correspondem ao efetivo gasto de cada projeto.

12. SUBVENÇÕES E ASSISTÊNCIAS GOVERNAMENTAIS A REALIZAR

Subvenções a Realizar	30/04/2020	31/12/2019
Subvenções a Realizar – CASE Anápolis (a)	1.212.305	1.224.875
TOTAL	1.212.305	1.224.875

(a) Referem-se às subvenções governamentais a serem apropriadas no resultado mediante atendimento aos critérios de reconhecimento previstos na norma contábil aplicável (NBC TG 1000 – Seção 24).

13. RENÚNCIA FISCAL

Em atendimento ao item 27, letra “c”, da ITG 2002 (R1) – Entidade em finalidade de lucros, o Instituto apresenta, a seguir, a relação dos tributos objetos da renúncia fiscal para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019:

- IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica);
- CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido);
- ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social).

14. RECEITA LÍQUIDA

Receita Líquida	30/04/2020	30/04/2019
Receitas subvenções	12.570	1..848.893
Total	12.570	1.849.591

15. CUSTO DOS SERVIÇOS
15.1. Custo com Recursos Humanos

Custos com Recursos Humanos	30/04/2020	30/04/2019
Gastos com Recursos Humanos	(1.488)	(420.911)
Total	(1.488)	(420.911)

16. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS

Custos e despesas administrativas	30/04/2020	30/04/2019
Despesas contratuais, ocupação, utilidades e serviços de terceiros	(5.688)	(269.818)
Outras despesas administrativas	-	-
Manutenção, ocupação e conservação do patrimônio	(6.355)	(297.733)
Despesas com consumos diversos	-	(141.667)
Despesas com glosas Secretaria Cidadã - GO	-	(600.723)
Bens Adquiridos com Recursos do Contrato de Gestão	-	(111.294)
Total	(12.043)	(1.421.235)

17. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Financeiro Líquido	30/04/2020	30/04/2019
Receitas Financeiras	1.137	698
Despesas Financeiras	(176)	(7.444)
Total	(961)	(6.747)

18. EVENTO SUBSEQUENTE

As atividades do Contrato de Gestão nº 001/2018 foram encerradas em 01 de julho de 2019, desde esta data o Instituto vem promovendo ações para quitação das despesas já ocorridas, assim como para devolução dos bens adquiridos com Recursos do Contrato de Gestão e mensuração dos valores necessários para efetiva conclusão do projeto para a efetiva devolução dos saldos remanescentes.

O saldo existente em contas bancárias será utilizado para a quitação das publicações das Demonstrações Contábeis no Diário Oficial do Estado:

Descrição	30/04/2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	205.691
Total	205.691

Existindo saldo remanescente os mesmos serão destinados a conta bancária indicada pela SEDS, concluindo desta forma a Prestação de Contas do Contrato.

Goiânia-GO, 30 de abril de 2020.

Lidiany de Jesus Oliveira
Contadora - CRC/GO n° 20789/O

Lúcio Dias Nascimento
Coordenador Administrativo-Financeiro

José Cláudio Romero
Coordenador Executivo

Aprovado pelo Conselho Fiscal em reunião realizada dia 09 de setembro de 2020.

Monique Galvão de França
Conselheira

Daniilo da Silva Dias
Membro

Joab Silva Gorayeb
3º Suplente

Aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada dia 09 de setembro de 2020.

Valterli Leite Guedes
Presidente

Maria do Rosário Cassimiro
Vice - Presidente

Eunice Machado Nogueira
2º Conselheira

Maria Aparecida Batista da Costa Faria
3º Conselheira

Edna Maria Covem
4º Conselheira

Javier Miguel Magul
5º Conselheiro

Alair Domiciano
6º Conselheira

Wagner Nogueira da Silva
7º Conselheiro

Helena Maria Boaretto Paula Vasconcelos
8º Conselheira

Nilzio Antônio da Silva
9º Conselheiro

Demonstrações Contábeis intermediárias do exercício Social de 2020, encerradas em 30/04/2020, acompanhadas de Relatórios dos Auditores Independentes, aprovado em **09 de setembro de 2020** pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração, foi



aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada em **15 de setembro de 2020**, conforme normas legais e disposições estatutárias do IDTECH em vigência.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Conselheiros e Coordenadores do

Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH

Revisão sobre as demonstrações contábeis

Revisamos as demonstrações contábeis do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH (“Instituto”), relativas ao contrato de gestão nº. 001/2018 (CASE) que compreendem o balanço

patrimonial em 30 de abril de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas.

Responsabilidade da Administração pelas demonstrações contábeis

A Administração do Instituto é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)) e a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre as demonstrações contábeis com base em nossa revisão, conduzida de acordo com a norma brasileira e a norma internacional de revisão de demonstrações contábeis (NBC TR 2400 e ISRE 2400). Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas e que seja apresentada conclusão se algum fato chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Uma revisão de demonstrações contábeis de acordo com as referidas normas é um trabalho de asseguuração limitada. Os procedimentos de revisão consistem, principalmente, de indagações à administração e outros dentro da entidade, conforme apropriado, bem como execução de procedimentos analíticos e avaliação das evidências obtidas. Os procedimentos aplicados na revisão são substancialmente menos extensos do que os procedimentos executados em auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações contábeis não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH (“Instituto”), relativas ao contrato de gestão nº. 001/2018 (CASE) que compreendem o balanço patrimonial em 30 de abril de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo



naquela data, de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às pequenas e médias empresas.

Goiânia, 18 de Junho de 2020

Atenciosamente,

MSc. Rodrigo Romanato Leite
Contador - CRC GO-230291/O-6T-GO
Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda.
CRC 2SP010626/O-4

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, instituição sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social, cumprindo atribuições legais, estatutárias e regimentais, examinaram a Prestação de Contas, consubstanciadas nas “**Demonstrações Contábeis do Exercício de 2020**” elaboradas de acordo com a legislação vigente, encerradas em 30 de Abril de 2019, e concluem que as Demonstrações Contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Instituição.

Goiânia-GO, 30 de abril de 2020.

Monique Galvão de França
Conselheira

Danilo da Silva Dias
Membro

Joab Silva Gorayeb
3º Suplente

AGIR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, gestora do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS, do Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL e Hospital de Campanha e Enfrentamento do Coronavírus - HCAMP, torna público que, a partir de hoje, receberá propostas para a seguinte Carta Cotação:

Carta Cotação nº	Descrição
20200001.04847 - CRER	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ar-condicionado no Centro Cirúrgico e UTI

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se a disposição dos interessados no site <http://www.agirsaude.org.br/>, no link [compras](#) e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, Laje Corporativa, 20º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995-5479 / 5480.

Serviço de Compras

Protocolo 200887

CIMASP COMÉCIO E IND. DE EQUIP. SERV. E PEÇAS LTDA., estabelecido à Estrada dos Boiadeiros, nr.201, St. Ferroviário no município de Sta. Bárbara de Goiás-GO. Torna público que RECEBEU, da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD o TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 2020188-LOC, referente a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do processo SGA nº 4665/2019.

Protocolo 200578

CILIO DE OLIVEIRA JAIME, inscrito no CPF nº 212.986.101-68, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD a Licença de Supressão de Vegetação para Uso Alternativo do Solo em uma área total de 15,0325ha da Tipologia Cerradão, na Fazenda Santo Antonio do Rio do Peixe, zona rural do município de Pirenópolis/GO.

Protocolo 200768

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Divino Costa, CPF: 125.570.301-63, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Licença para Uso Alternativo do Solo (Supressão de vegetação nativa) para atividade de pecuária numa área de 16,9224 ha de Cerrado Aberto Baixo e 13,6746 ha de Cerradão, totalizando 30,5970 ha de supressão na Fazenda São Bento, no município de Arenópolis-GO, em 24/09/2020. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Protocolo 200780

Edital de Comunicação

SERGIA MARIA DE VASCONCELOS, pessoa física inscrita no CPF: 277.113.661-91, torna público que recebeu junto a SEMAD-GO, em 22/09/2020 a Licença Ambiental Simplificada-LAS 587/2020, valida até 22/09/2024, para a atividade de Extração de Cascalho, localizado na Fazenda Galheiro de Baixo Denominada Fazenda São Marcos, Município de Bom Jardim de Goiás-Goiás.

Protocolo 200781

A empresa, **F.BRA AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.253.017/0001-25 e I.E nº 10.657.635-6, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Santo Antônio de Goiás, as Licenças Prévias e de Instalação para atividade de Bovinocultura Intensiva (Confinamento de bovinos de corte), localizado na Rodovia GO-546, Fazenda

Amaralina, Município de Santo Antônio de Goiás, estado de Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 200791

Aviso de Requerimento de Licença de Operação

MIGUEL ÂNGELO SOARES PIRES, CPF 520.459.006-749. Torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São João da Aliança-GO, Licença de Operação, para atividade de **Avicultura de Postura**, na GO-118 km 100 à direita 8 km, São João da Aliança-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental. **Fábio Cavalcante Costa CREA 24.839/D-DF** (Procurador).

Protocolo 200802

AGROPECUÁRIA OLGA LTDA, CNPJ: 07.114.299/0001-54, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Licença de Instalação e Funcionamento - LI e LF, para Pivô Central com área de 249,19 ha, na Fazenda Santa Luzia, Município de Itaberaí - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 200822

A empresa **TEK FABRIL EIRELI**, CNPJ: 29.189.150/0001-77 torna Público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente -SEMMA a Licença Ambiental de Operação e Licença Ambiental de Instalação, para as seguintes atividades: Fabricação de outros produtos químicos não especificado anteriormente, Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Localizada na Rua 14, Quadra 14, Lote 10, S/N, Setor Polo Empresarial Goiás - Etapa IV, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.985-146. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 200836

A COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP- inscrita no CNPJ nº 01.377.555/0001-10- torna publico que REQUEREU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO / FUNCIONAMENTO E AMPLIAÇÃO junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMMAS) de Rialma -GO, para a Subestação de Energia denominada como Subestação Rialma I, localizada na Rodovia GO 408, desmembrado do primitivo imóvel denominado "Genipapo ou Mata", CEP: 76.310-00 Rialma-Goiás. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 200872

Gois Construtora e Incorporadora de Imóveis LTDA, portadora do CNPJ: 08.310.501/0001-86, torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, através da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura Familiar, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Condomínio Fechado de Interesse Popular, a ser instalado no Lote 29 da Quadra 03, Chácaras Ipiranga A, Valparaíso de Goiás-GO.

Protocolo 200889

DERCI MARTINS ROSA, torna público que requereu da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a LI e LF** para atividade de extração e beneficiamento de minerais não-metálicos, sito a Fazenda Sol Nascente, Zona Rural - Jaupaci/GO.

Protocolo 200896

RENATA ALVES PEREIRA RIBEIRO, torna público que requereu da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD** a renovação da LF nº 46/2015, processo nº 10710/2012, válida até 21/01/201 para atividade de irrigação por pivô central, sito a Fazenda Montividiu, Vitoria, S/N, Zona Rural - Rio Verde.

Protocolo 200897

TMK INDUSTRIA LTDA, torna público que requereu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia**, a renovação da Licença Ambiental para atividade de fabricação de artefatos de tanoaria de não definido embalagens de madeira, sito a Rua 13, qd 013, It 0007, Modulo 07 Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO.

Protocolo 200898

AMJ ALIMENTOS LTDA, torna público que requereu da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia**, a renovação da LF n° 006/2018, processo n° 0078/2017-5 válida até 28/02/2021 para atividade de torrefação, moagem, e fabricação de produtos a base de café, sito a Rua 25, n° s/n, Anexo área A, Vila Juracy, Luziânia/GO.

Protocolo 200899

CERÂMICA CARVALHO LTDA, torna público que recebeu da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD** a LF n° 2206/2016, processo n° 5503/2014 válida até 19/12/2025 para atividade de fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro, sito a Rua Maracujá, S/N Parque Industrial, São Luiz dos Montes Belos/GO.

Protocolo 200900

ATENÇÃO

PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

**O DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE GOIÁS
PREZA PELA LEGITIMIDADE
E TRANSPARÊNCIA E REFORÇA
QUE FAÇAM SUAS PUBLICAÇÕES
DIRETAMENTE CONOSCO,
SEM INTERMEDIÁRIOS,
PELO MENOR PREÇO.**

DIARIOOFICIAL@GOIAS.GOV.BR
62 3201-7663 / 3201-7639

Imprensa
OFICIAL